



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

João Pedro Lopes da Silva

**CONTRIBUTOS DA
DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA
PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS**

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de
Coimbra, no âmbito do 2.º Ciclo de Estudos em Administração Público-
Privada (conducente ao grau de Mestre), orientada pelo Professor Doutor
João Carlos Simões Gonçalves Loureiro

Setembro de 2020



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

João Pedro Lopes da Silva

**CONTRIBUTOS DA
DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA
PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de
Coimbra, no âmbito do 2.º Ciclo de Estudos em Administração Público-
Privada (conducente ao grau de Mestre), orientada pelo Professor
Doutor João Carlos Simões Gonçalves Loureiro**

Setembro de 2020

Índice

Lista de Figuras, Gráficos e Tabelas	Pág. 05
Resumo executivo	06
Introdução	08
1. Aferição da relevância subjetiva dos princípios e valores fundamentais da vida social defendidos pela Doutrina Social da Igreja	12
1.1. Fundamentação teórica	12
1.1.1. Enquadramento	12
1.1.2. Noção e formulação de políticas públicas	13
1.1.3. A proposta social da Igreja	17
1.1.4. Em prol da inovação social	19
1.2. Metodologia de estudo	20
1.3. Análise de Dados	22
2. Concretizações da Doutrina Social da Igreja no âmbito político, económico e social	27
2.1. Fundamentação jurídica para um agir à luz da Doutrina Social da Igreja no atual contexto	27
2.1.1. A nível nacional	28
2.1.2. Direito da União Europeia	29
2.1.3. Direito Internacional	30
2.1.4. Direito Canónico	30
2.2. Concretizações do pensamento da Igreja no campo político, económico e social	32
2.2.1. Âmbito político	33
2.2.2. Âmbito económico	38

2.2.3. Âmbito social	49
2.2.3.1. Educação	56
2.2.3.2. Serviços Sociais	63
3. O Bairro Vicentino de Cantanhede: um caso de inovação e parceria no setor urbanístico	67
3.1. A reabilitação urbana enquanto novo paradigma das políticas urbanas	68
3.1.1. A habitação enquanto direito	69
3.1.2. O tema da habitação no magistério (social) recente da Igreja	71
3.1.3. Os Bairros Sociais no contexto de uma nova geração de políticas de habitação	80
3.2. O Bairro Vicentino de Cantanhede	82
3.2.1. Contextualização histórica	82
3.2.2. A edificação do Bairro Vicentino de Cantanhede	86
3.2.3. Período de conversações em prol de uma requalificação	94
3.3. Concretização de um plano de reabilitação	98
4. Conclusões	105
5. Referências bibliográficas	108
6. Anexos	139
1. Instituições e respetivas valências onde decorreu o estudo	139
2. Apresentação geral do projeto de investigação à Instituição	140
3. Apresentação do projeto de investigação ao(à) utente	142
4. Questionário	144
5. Fontes eclesiais das afirmações que servem de base ao questionário	149

6. Resumo do grau de dis/concordância da amostra em relação às afirmações	151
7. Respostas de utentes não católicos mas com outra crença, e de não crentes	152
8. Questionamentos e propostas decorrentes da Carta encíclica <i>Laudato Si'</i> (LS)	153

Lista de Figuras

Figura 1: Placa indicativa do Bairro Vicentino	Pág. 88
Figura 2: Casa dos Empregados da Casa <i>Breyner & Wirth</i> e Casa João Pascoal	90
Figura 3: Casa dos Maometanos da Beira	90
Figura 4: Placas sinalizadoras dos Blocos Sociais Dr. Filipe Requixa e Dr. Álvaro Campos	92
Figura 5: Vista aérea do Bairro, segundo proposta de intervenção da A1V2	101

Lista de Gráficos

Gráfico 1: O ciclo das políticas públicas	15
Gráfico 2: Distribuição das unidades segundo a Classificação Internacional de Organizações Sem Fins Lucrativos e do Terceiro Setor (2016)	53

Lista de Tabelas

Tabela 1: Resumo da caracterização da amostra	21
Tabela 2: Resumo do grau de dis/concordância da amostra em relação às afirmações	22
Tabela 3: Resumo do grau de dis/concordância da amostra em relação à percepção da implementação	25
Tabela 4: Três <i>visões</i> de uma economia justa	38
Tabela 5: Dezoito crenças de gestão equivocadas	39
Tabela 6: Doutrina Social da Igreja sobre a economia: como poderia parecer na prática	42
Tabela 7: Classificação Internacional de Organizações Sem Fins Lucrativos e do Terceiro Setor (CIOSFL/TS) - Exemplos de atividades	50

Resumo Executivo

Este estudo apresenta contributos da Doutrina Social da Igreja para a formulação de políticas públicas.

Em primeiro lugar, afere-se a importância atual dos princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social, com base na perceção dos utentes do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e de cinco Instituições Particulares de Solidariedade Social, aplicando-se como procedimento metodológico um inquérito por questionário.

Em segundo lugar, aferido o alto nível de concordância que a amostra manifesta em relação às variáveis em estudo, faz-se uma fundamentação jurídica para um agir à luz da Doutrina Social da Igreja no atual contexto e abordam-se objetivamente alguns contributos da Doutrina Social da Igreja no âmbito político, económico e social, concluindo-se uma efetiva cooperação em prol de uma melhor e inovadora política pública.

Em terceiro lugar, apresenta-se o Bairro Vicentino de Cantanhede como um caso de inovação e parceria no setor urbanístico, entre a Igreja Católica e o Estado. Para esse efeito, relaciona-se a habitação e a reabilitação urbana com a Doutrina Social da Igreja e uma nova geração de políticas de habitação. Em seguida, faz-se uma revisão histórica sobre o Bairro Vicentino de Cantanhede, finalizando-se com a apresentação dos procedimentos e projeto em prol da reabilitação do Bairro.

Palavras-chave: Doutrina Social da Igreja; Administração Público-Privada; Inovação Social.

Abstract

This study presents contributions of the Catholic Social Teaching to the formulation of public policies.

Firstly, it assesses the current importance of the principles of the Catholic's Social Teaching and the fundamental values of social life, based on the perception of users of Archbishop João Crisóstomo Hospital and of five Private Social Solidarity Institutions by applying a questionnaire survey as methodological procedure.

Secondly, after the analysis of the high level of agreement that the sample manifests in relation to the variables being studied, a legal reasoning for action is presented, in light of the Catholic Social Teaching in the current context. Some contributions of the Catholic Social Teaching in the political, economic and social sphere are also approached, concluding that this is a relevant cooperation for a better and innovative public policy.

Thirdly, the Vincentian borough of Cantanhede is presented as a case of innovation and partnership in the urban sector between the Catholic Church and the State. To this end, the relation between housing and urban rehabilitation and the Catholic Social Teaching is put forth, as well as a new generation of housing policies. A historical review on the Vincentian borough of Cantanhede is then made. Finally, the procedures and project for the rehabilitation of the borough are presented.

Keywords: Catholic Social Teaching; Public-Private Administration; Social Innovation.

Introdução

Passados mais de quinhentos anos da obra “O Príncipe” de Maquiavel, é mais atual do que nunca a “pragmática” argumentação¹ em prol de uma política que se caracterize pela “arte de fazer crer” ao invés da política “idealizada” por Platão em que o político-filósofo age como crente e mestre da *aretê* e da justiça, nunca (se) permitindo fazer o mal, independentemente das circunstâncias. O busílis da diferença de perspectivas estará talvez na mutação civilizacional do significado atribuído a *virtude* e a *justiça*, ou eventualmente na falência milenar da atividade regulatória a respeito do exercício do poder e das relações em sociedade.

Se, por um lado, não há novidade na tentativa histórica (nos mais diversos âmbitos²) de distorção de factos e informações³, vivemos, porém, naquela a que muitos chamam da era da *pós-verdade*⁴, em que a prática e efeitos da desinformação⁵ são patentes.

¹ «Toda gente sabe quão louvável é, para um príncipe, honrar a sua palavra e viver com integridade, e não com astúcias; todavia, a experiência do nosso tempo ensina-nos que os príncipes que pouco tiveram em conta a palavra dada e souberam astuciosamente ludibriar os espíritos dos homens fizeram grandes coisas e acabaram por superar aqueles que se apoiaram na lealdade. (...) Por conseguinte, um senhor prudente não pode, nem deve, honrar a palavra dada se isso se voltar contra ele e se os motivos que o levaram a fazer promessas deixaram de existir. Se os homens fossem todos pessoas de bem, tal preceito não seria bom, mas, como são maus e não honrariam a palavra que te dessem, também não deves honrar a que lhes deres. Nunca a um príncipe faltaram motivos legítimos para colorir as inobservâncias.» (MAQUIAVEL, N. (2013). *O Príncipe. Introdução e Notas de José António Barreiros*. 2.ª Ed. Lisboa: Editorial Presença, p. 154s).

² Como exemplo de que a desinformação não diz respeito apenas ao plano político, pode apontar-se o caso da COVID-19. A 18 de junho de 2020, o Parlamento Europeu debateu, por um lado, o impacto negativo da desinformação e a necessidade de uma ação acrescida para a combater, e, por outro lado, o risco de os governos utilizarem a pandemia como desculpa para limitar os direitos fundamentais e a liberdade de expressão, por outro. Cf. Notícia disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/20200618STO81510/coronavirus-a-ue-toma-mais-medidas-contra-a-desinformacao>.

³ A este respeito é interessante ler ECO, U. (2018). *Aos ombros de gigantes*. Lisboa: Gradiva, pp. 248-284.

⁴ Em 2016, *pós-verdade* foi escolhida como a palavra do ano pelo conceituado Dicionário Oxford. Segundo o Dicionário, a escolha foi justificada pelo uso crescente durante esse ano do vocábulo, associado principalmente ao Brexit e à eleição de Donald Trump como presidente dos Estados Unidos. Quanto ao significado atribuído ao vocábulo, pode ler-se: «um adjetivo relacionado ou evidenciado por circunstâncias em que factos objetivos têm menos poder de influência na formação da opinião pública do que apelos por emoções ou crenças pessoais».

⁵ Segundo a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a *desinformação* define-se como «toda a informação comprovadamente falsa ou enganadora que é criada, apresentada e divulgada para obter vantagens económicas ou para enganar deliberadamente o público, e que é susceptível de causar um prejuízo público. O prejuízo público abrange ameaças aos processos políticos democráticos e aos processos de elaboração de políticas, bem como a bens públicos» (CARVALHO, M. (coord.) (2019). *A desinformação - Contexto Europeu e Nacional*. [s.l.]: ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, p. 2). A ERC sublinha que «os conteúdos incluem não só informação completamente falsa, mas também informação fabricada, misturando factos e práticas que vão muito além das notícias, de contas automáticas usadas para *astroturfing* (mascarar a proveniência de mensagens de movimentos políticos alegadamente legítimos), redes de falsos seguidores, vídeos manipulados ou fabricados, comunicações políticas ou comerciais dirigidas,

Com efeito, trata-se de uma nova era «turbinada pela internet e pelas redes sociais, em que o crescimento é viral e o efeito, exponencialmente explosivo. O novo é o Facebook, o Google e o Twitter, não a tentativa de contar mentiras ou falsificar informações, o que sempre existiu na história do mundo»⁶. O escândalo da Cambridge Analytica, em que as informações de mais de 50 milhões de pessoas foram utilizadas sem o consentimento delas, foi uma verdadeira chamada de atenção para o potencial atual da manipulação da informação online e para o uso político de dados fornecidos pelos utilizadores (especificamente no Facebook).

Mas, que tem a desinformação que ver com o tema do estudo que nos traz a investigação? Na verdade, trata-se apenas de um ponto de partida que nos deve fazer compreender que o processo de formulação de políticas públicas (sigam elas um modelo tipo: Burocracia; *New Public Management*; *Reinventing Government*; *New Public Service*; *Governance*; ou *New Public Governance*) não é alheio à participação e influência dos diversos *stakeholders*; pelo contrário, pressupõe-nas (quer para o bem, quer para o mal), num exercício que se quer o mais democrático possível. Neste sentido, a desinformação é apenas uma (mesmo que uma variável particularmente presente no exercício da atividade política na atualidade) de muitas variáveis que devem ser consideradas. Consequentemente, o ciclo da ação política (que corresponde à definição dos problemas, à colocação na agenda, à tomada de decisão, à implementação, e à decisão⁷) raramente será compatível com uma abordagem unidisciplinar da complexidade dos problemas em causa, e indiscutivelmente implicará sempre um conjunto de princípios e regras que visem orientar as decisões e alcançar os objetivos estipulados.

É neste plano que a Igreja Católica pode e deve participar ativamente, na medida em que é constituída por um conjunto de cidadãos (com uma referência de valores e de crenças própria inegável) cuja relevância para a formulação de políticas públicas não deve ser privilegiada, mas que também não deve ser negligenciada, mesmo quando se pugna pela prosperidade do Estado laico.

Assim, o presente estudo visará fazer uma análise o mais neutral e objetiva possível, abordando contributos que se possam tomar da Doutrina Social da Igreja para a

trolling organizado, *memes* visuais e outros. Pode também envolver um conjunto de comportamentos digitais mais relacionados com a circulação de desinformação do que com a produção, desde o *postar*, ao comentar, o partilhar, o *tweeting* e o *retweeting*» (*Idem, ibidem*).

⁶ GENESINI, S. (2018). A pós-verdade é uma notícia falsa. *Revista USP*, 116, pp. 45-58.

⁷ Cf. HARGUINDÉGUY, J.-B. (2018). *Análisis de Políticas Públicas*. 2.^a Ed. Madrid: Editorial Tecnos.

formulação de políticas públicas. Não se adoptará uma análise do ponto de vista teológico, mas sim do ponto de vista da Administração Público-Privada, mesmo que inevitavelmente se tenha que fazer referência aos documentos do magistério da Igreja Católica e considerar princípios e valores por esta defendidos.

De forma preliminar esclareça-se que por *política pública* se entende: um conjunto de decisões interrelacionadas tomadas por um ator político ou grupo de atores, que visam a satisfação das necessidades mais prementes da comunidade. Por outro lado, pela locução *Doutrina Social da Igreja* entende-se: o ensino oficial da Igreja Católica sobre questões da vida social, elaborado no decurso da sua história, mas particularmente identificado com o desenvolvido desde a Carta encíclica *Rerum Novarum* do Papa Leão XIII, a 15 de maio de 1891.

Em primeiro lugar, avaliar-se-á o conhecimento e aceitação por parte da população dos princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social por esta defendidos, bem como o seu nível de aplicação por parte de instituições públicas e privadas. Com este objetivo afere-se a perceção dos utentes do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e de cinco Instituições Particulares de Solidariedade Social, aplicando-se como procedimento metodológico um inquérito por questionário.

Em segundo lugar, levar-se-á a cabo uma análise objetiva de contributos da Doutrina Social da Igreja, com enquadramento legal, no âmbito político, económico e social.

Em terceiro lugar, apresentar-se-á o Bairro Vicentino de Cantanhede como um caso de inovação e parceria no setor urbanístico, entre a Igreja Católica e o Estado. Para esse efeito, relaciona-se a habitação e a reabilitação urbana com a Doutrina Social da Igreja e uma nova geração de políticas de habitação, faz-se uma revisão histórica sobre o Bairro Vicentino de Cantanhede, finalizando-se com a apresentação dos procedimentos e projeto em prol da reabilitação do Bairro.

É importante referir que este estudo resulta do trabalho desenvolvido ao longo do curso de Mestrado em Administração Público-Privada. Neste sentido, tenha-se em conta que foram retomados e aprofundados temas anteriormente trabalhados em algumas unidades curriculares do curso, nomeadamente em: Administração da Segurança Social; Contratação Pública e Parcerias Público-Privadas; Gestão Urbanística e Ambiental;

Políticas Públicas; e Regulação Pública e Concorrência. Desde já, os devidos agradecimentos aos docentes que me ajudaram nesta aquisição de conhecimentos.

Uma última nota introdutória relaciona-se com o facto de este estudo não ter a pretensão de exaustividade do assunto, assumindo-se à partida que muitos temas ficarão sem o aprofundamento que lhes seria merecido outorgar, na medida em que, por razões de absoluta constrição de espaço, não é possível desenvolver. Como forma de tentar colmatar esta constrição serão frequentemente propostas, em nota de rodapé, referências bibliográficas para o hipotético desejo de aprofundamento temático.

1. AFERIÇÃO DA RELEVÂNCIA SUBJETIVA DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS DA VIDA SOCIAL DEFENDIDOS PELA DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA

1.1. Fundamentação teórica

1.1.1. Enquadramento

«Que tem que ver a Igreja com as questões sociais, económicas e políticas? A Igreja tentar hoje, mediante a sua doutrina social, exercer influência na construção das relações sociais, não significará voltar à espiritualidade medieval? Não se descobre nisto a tendência para exercer o seu poder na sociedade e na cultura e afirmar ou recuperar, por outros meios, a situação privilegiada que a Igreja teve na Europa ao longo de vários séculos?»⁸.

Partindo-se do entendimento de políticas públicas como um conjunto de decisões interrelacionadas tomadas por um ator político ou grupo de atores, que visam a satisfação das necessidades mais prementes da comunidade, compreende-se que a Igreja Católica não seja alheia a este processo que passa pela definição dos problemas, pela colocação na agenda, pela tomada de decisão, pela implementação, e pela sua avaliação.

Por um lado, a Igreja Católica é comunidade afetada pelas políticas públicas levadas a cabo. Por outro lado, a Igreja Católica é comunidade consciente de que «a missão própria que Cristo confiou à sua Igreja não é de ordem política, económica e social. Pois a finalidade que Cristo lhe prefixou é de ordem religiosa. Mas, na verdade, desta mesma missão religiosa decorrem benefícios, luzes e forças que podem auxiliar a organização e o fortalecimento da comunidade humana segundo a Lei de Deus»⁹.

⁸ BÜRKE, H. (dir.) (2002). *La misión de la Iglesia*. Valencia: EDICEP C.B., p. 351.

⁹ CONCÍLIO VATICANO II (1965). Const. Past. *Gaudium et Spes*, n.º 42. In *Acta Apostolicae Sedis (AAS)*, 58 (1966), pp. 1025-1120.

É com este duplo fundamento que a Doutrina Social da Igreja «propõe princípios de reflexão, salienta critérios de julgamento e fornece orientações para a ação»¹⁰. Na verdade, «todos os cristãos, incluindo os Pastores, são chamados a preocupar-se com a construção dum mundo melhor. (...) O pensamento social da Igreja é primariamente positivo e construtivo, orienta uma ação transformadora e, neste sentido, não deixa de ser um sinal de esperança que brota do coração amoroso de Jesus Cristo»¹¹.

1.1.2. Noção e formulação de políticas públicas

Wirouboff (1872) defendia que «todos falam em Política, mas não haveria quem, se lhe perguntassem o que entende por Política e o que esta palavra significa, respondesse sem hesitação e embaraço; ninguém daria uma definição que resistisse à crítica mais superficial e empírica»¹². De facto, a noção do que é “política” ainda hoje não é consensual¹³, mas sabe-se que a palavra *política* deriva do vocábulo grego *πολις*, nome dado a um modo de organização peculiar de uma comunidade, designando (na acepção mais imediata) o que ocorria ou deveria ocorrer na *πολις* e em função dela, pressupondo-se: um território; um conjunto de cidadãos; e uma organização da sociedade que permita a gestão racional das estruturas sociais. Por outro lado, é profícuo analisar a noção distinguindo as três traduções que *política* pode ter na língua inglesa, a saber: *politics*, refere-se ao jogo político diário e baseia-se na ação de construção de conflitos e alianças (como, por exemplo, a discussão e aprovação de um projeto de lei no Parlamento); *polity*, faz alusão à arquitetura institucional, ao conjunto das instituições políticas em sentido amplo (lei, estrutura do estado, partidos); e *policy*, diz respeito à ação política (usualmente utilizada no plural, ou seja *políticas*).

Quanto à noção do atributo de *pública*, leia-se (com a devida adaptação) à luz do entendimento romano de *ius publicum*, enquanto algo «criado pelos órgãos estatais» e que diz respeito à «res publica, civitas, populus» e ao «funcionamento dos poderes públicos nas

¹⁰ JOÃO PAULO II, Papa (1992). *Catecismo da Igreja Católica*. 2.^a Ed. [D.L. 2009]. Coimbra: Gráfica de Coimbra, n.º 2423.

¹¹ FRANCISCO, Papa (2013). Exort. ap. *Evangelii gaudium*. In AAS 105 (2013), pp. 1019-1137.

¹² WYROUBOFF, G. (1872). De la classification de la sociologie. *Revue de Philosophie Positive*, janvier a juin, 8, p. 310.

¹³ Para uma sistematização histórica da evolução da noção de política *vd.*: CUNHA, P. F. (2010). *Filosofia Política. Da Antiguidade ao Século XXI*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

relações internas e internacionais”¹⁴; leia-se, sobretudo, à luz do conceito de *serviço público*¹⁵ que compreende um sentido objetivo formal («atividade exercida por uma pessoa coletiva pública no desempenho das suas funções») e um sentido objetivo técnico («atividade exercida por uma pessoa coletiva pública no desempenho de atribuições que visem a satisfação de necessidades coletivas atuais, cuja natureza justifique seja assumida pela Administração, em nome do interesse público»).

Uma perspetiva histórica permite-nos sistematizar: três grandes fases do papel interventivo do Estado no mercado - o Estado Liberal, o Estado intervencionista, e o Estado regulador¹⁶; dois paradigmas na administração pública - a anglo-saxónica e a europeia continental¹⁷; e cinco modelos de governação - *Burocracia* (teoria sociológica de M. Weber, que prevaleceu até 1929), *New Public Management*/Nova Gestão Pública (promovida pelos governos de R. Reagan, nos Estados Unidos, e de M. Thatcher, na Grã-Bretanha, e efetivamente testadas pelo Partido Trabalhista da Nova Zelândia), *Reinventing Government*/Reinvenção da Governança (com Bill Clinton e o vice-presidente Al Gore), *New Public Service*/Novo Serviço Público (conjunto de normas e práticas difundidas sobretudo pela *Public Administration Review* - ASPA), *Governance*/Governança (com R. Rhodes, em 1997, e Peters e Pierre, em 1998), e *New Public Governance*/Nova Governança Pública (com S. P. Osborne, em 2006, associado à meritocracia)¹⁸.

O conceito de *políticas públicas* apresenta uma multiplicidade de definições (algumas quase contraditórias) e tem evoluído bastante ao longo do tempo, sobretudo desde que Harold Lasswell (1951), com o capítulo *The Policy Orientation*¹⁹, cunhou o conceito de *policy analysis* (Ciência das Políticas Públicas). A título de exemplo, para

¹⁴ Cf. JUSTO, A. S. (2017). *Direito Privado Romano – I. Parte Geral*. 6.ª Ed. Coimbra: Coimbra Editora, p. 31s.

¹⁵ Cf. FERNANDES, J. P. (1996). Serviço Público. In J.P. Fernandes, A. R. Queiró (dir.). *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Vol. VII. Lisboa: Coimbra Editora, pp. 390-398. Este aprofundamento conceptual poderá ser complementado com: FERNANDES, J. P. (1991). Domínio Público. In J.P. Fernandes, A. R. Queiró (dir.). *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Vol. IV. Lisboa: Coimbra Editora, pp. 166-190; AMARAL, D. F. (1990). Classificação das Coisas Públicas. In J.P. Fernandes, A. R. Queiró (dir.). *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Vol. II. 2.ª Ed. Lisboa: Coimbra Editora, pp. 439-441.

¹⁶ Cf. SANTOS, J. A. (2013). Políticas públicas: uma perspetiva histórica. In C. Madureira e M. Asensio (org). *Handbook de Administração Pública*. Lisboa: INA Editora.

¹⁷ Cf. BILHIM, J., RAMOS, R. y PEREIRA, L. M. (2015). Paradigmas administrativos, ética e intervenção do Estado na economia: o caso de Portugal. *Revista Digital de Derecho Administrativo*, 14, Universidad Externado de Colombia, pp. 91-125.

¹⁸ Cf. FREDERICKSON, H. G. et al. (2018). *The Public Administration Theory Primer*. 3.ª Ed. New York: Taylor & Francis. Vd. também: BILHIM, J. (2017). Nova governação pública e meritocracia. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 84, pp. 9-25.

¹⁹ Cf. LERNER, D. & LASSWELL, H. D. (1951). *The Policy Sciences: Recent Developments in Scope and Method*. Stanford: Stanford University Press.

Thomas Dye (1972), uma política pública é «tudo o que o Governo escolhe ou não fazer»²⁰; enquanto que, para William Jenkins (1978), a política pública diz respeito a «um conjunto de decisões interrelacionadas tomadas por um ator político ou grupo de atores, sobre a seleção de metas e os meios para alcançá-las num determinado contexto, que, em princípio, deverão ser compatíveis com as competências e capacidades dos atores envolvidos»²¹. Diante da falta de consenso nas acepções, Thomas Birkland (2001) indica cinco atributos para as políticas públicas, a saber: são feitas em nome da causa pública; geralmente são iniciadas pelo governo; são interpretadas e implementadas pelos atores públicos e privados; exprimem o que o governo entende fazer; revelam também o que o governo decide não fazer²². Para João Bilhim (2008) «há quem resuma a construção das políticas públicas ao resultado de três grandes atores: políticos, grupos de interesse e burocratas/dirigentes superiores da administração»²³.

Desde os anos 50, pelo trabalho de Harold Lasswell (1956), que a formulação de políticas públicas é auxiliada por modelos racionais de ajuda à decisão política. Apesar de existirem outros modelos teóricos²⁴ para compreender as políticas públicas, o modelo sequencial ou do ciclo político, mesmo no meio de críticas, tem sido o ponto de partida para a maioria das abordagens na análise das políticas públicas, porque permite relacionar de forma coerente todos os aspetos das mesmas. É certo que existem várias versões do que se designa por *ciclo de políticas públicas*, mas tem especial relevo a proposta por J. E. Anderson (1975)²⁵, na senda do qual J.-B. Harguindéguy divide o ciclo (esquematizado no gráfico 1) em cinco etapas: definição dos problemas; colocação na agenda; tomada de decisão; implementação; e avaliação²⁶.

²⁰ Cf. DYE, T. D. (1984). *Understanding Public Policy*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall.

²¹ Cf. JENKINS, W. (1978). *Policy analysis: A political and organizational perspective*. New York: St. Martin's Press, p. 15.

²² Cf. BIRKLAND, T. A. (2001). *An introduction to the policy process: Theories, concepts and models of public policy making*. New York: M. E. Sharp, p. 20.

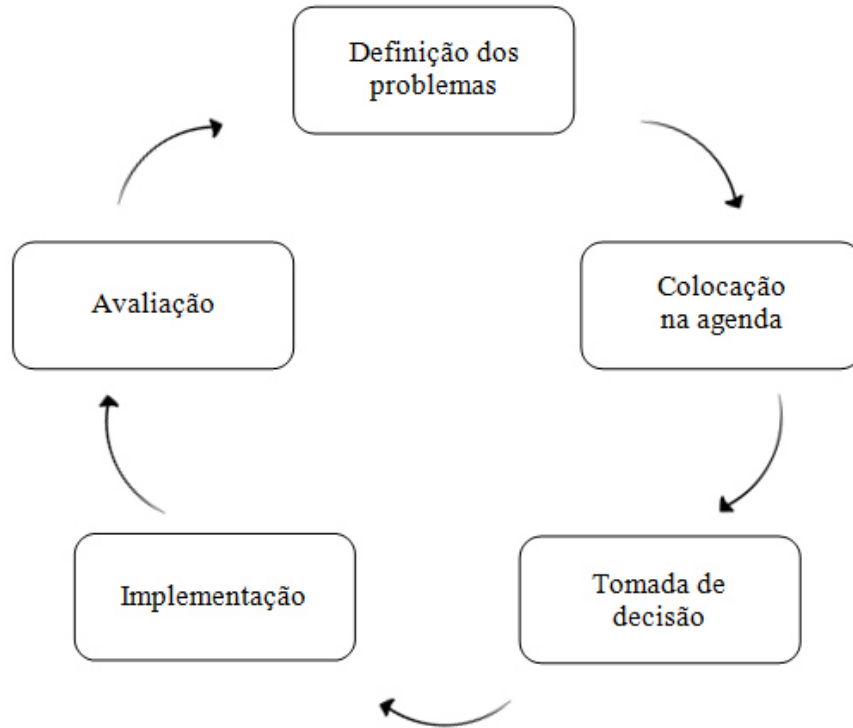
²³ Cf. BILHIM, J. (2008). Políticas públicas e agenda política. *Revista de Ciências Sociais e Políticas*, 2, pp. 99-121.

²⁴ Como por exemplo: o modelo dos fluxos múltiplos; o modelo do equilíbrio interrompido; e o quadro teórico das coligações de causa ou de interesse.

²⁵ Cf. ANDERSON, J. E. (1975). *Public Policy-Making*. New York: Holt Reinhart and Winston Inc.

²⁶ Cf. HARGUINDÉGUY, J.-B. (2018). *op. cit.* p. 21. Para aprofundar o tema *vd.*: HOWLETT, M. et al. (2009). *Studying Public Policy: Policy Cycles and Policy Subsystems*. 3.rd Ed. Toronto: Oxford University Press.

Gráfico 1:
O ciclo das políticas públicas



Fonte: Adaptado de Harguindéguy (2018)

Para esta análise, porém, é importante considerar as políticas como um fluxo contínuo de decisões e procedimentos, no qual as fases nem sempre são seguidas de forma sequencial e unidirecional²⁷. O fator que desencadeia o fluxo do processo de formulação de uma política pública é aquilo que se considera como um *problema político* que, para ser considerado como tal, há de concomitantemente possuir duas características: ser coletivo e ter como base o conflito²⁸.

²⁷ MULLER, P. (2010). *Les Politiques Publiques*. 8.^a Ed. Paris: Presses Universitaires de France, p. 27.

²⁸ WARREN, M. E. (1999). What is political? *Journal of Theoretical Politics*, 11 (2), pp. 207-231.

1.1.3. A proposta social da Igreja

O presente estudo não tem por objetivo, nem pretensão, nem tão pouco lugar, para fazer uma abordagem histórica ou descritiva do pensamento social da Igreja²⁹. Parte-se da constatação de que a questão social é uma área de reflexão e de ação da Igreja Católica, desde as suas origens, porque especificamente humana e particularmente necessitada de ser mais humanizada. É incontornável, porém, destacar o significativo marco que representou a Carta encíclica *Rerum Novarum* do Papa Leão XIII, a 15 de maio de 1891, que muitos chegam a identificar como o primeiro documento verdadeiramente constitutivo do que hoje se entende com Doutrina Social da Igreja. Mais recentemente, é notável a forma como os últimos pontífices têm abordado a questão.

O Papa emérito Bento XVI, na Carta encíclica *Caritas in Veritate*, de 2009, assumia que «a caridade é a via mestra da doutrina social da Igreja. (...) A caridade dá verdadeira substância à relação pessoal com Deus e com o próximo; é o princípio não só das microrelações estabelecidas entre amigos, na família, no pequeno grupo, mas também das macrorelações como relacionamentos sociais, económicos, políticos. (...) Estou ciente dos desvios e esvaziamento de sentido que a caridade não cessa de enfrentar com o risco, daí resultante, de ser mal entendida, de excluí-la da vida ética e, em todo o caso, de impedir a sua correta valorização. Nos âmbitos social, jurídico, cultural, político e económico, ou seja, nos contextos mais expostos a tal perigo, não é difícil ouvir declarar a sua irrelevância para interpretar e orientar as responsabilidades morais. Daqui a necessidade de conjugar a caridade com a verdade (...). Pela sua estreita ligação com a verdade, a caridade pode ser reconhecida como expressão autêntica de humanidade e como elemento de importância fundamental nas relações humanas, nomeadamente de natureza pública. (...) Um cristianismo de caridade sem verdade pode ser facilmente confundido com uma reserva de bons sentimentos, úteis para a convivência social mas marginais (...). O desenvolvimento, o bem-estar social, uma solução adequada dos graves problemas socioeconómicos que afligem a humanidade precisam desta verdade. (...) “*Caritas in veritate*” é um princípio à volta do qual gira a doutrina social da Igreja»³⁰.

²⁹ No decorrer do estudo poder-se-ão encontrar indicações bibliográficas para um eventual aprofundamento histórico e teórico sobre a Doutrina Social da Igreja. Sistematizar-se-ão, sobretudo, as referências do magistério relativas à temática da habitação.

³⁰ BENTO XVI, Papa (2009). Carta encicl. *Caritas in veritate*, nn. 2-6. In AAS 101 (2009), pp. 641-709.

Por sua vez, o Papa Francisco, na Carta encíclica *Laudato Si'* defendeu que «o urgente desafio de proteger a nossa casa comum inclui a preocupação de unir toda a família humana na busca de um desenvolvimento sustentável e integral»³¹, enfatizando que a salvaguarda do ambiente não se pode separar da justiça para com os pobres e da solução dos problemas estruturais da economia mundial, e que é necessário *re-animar* a economia. De destacar também o evento, intitulado *Economia de Francisco*, que decorrerá a 21 de novembro de 2020 (após adiamento por causa da pandemia), em Assis, que procurará envolver jovens economistas, empresários e empresárias de todo o mundo no sentido de serem protagonistas da mudança que se pretende. Na mensagem de convocatória para o evento referido, escreve o Santo Padre: «as vossas universidades, as vossas empresas, as vossas organizações são canteiros de esperança para construir outras modalidades de entender a economia e o progresso, para combater a cultura do descarte, para dar voz a quantos não a têm, para propor novos estilos de vida. Enquanto o nosso sistema económico-social ainda produzir uma só vítima, e enquanto houver uma só pessoa descartada, não poderá haver a festa da fraternidade universal»³².

No *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, fruto do trabalho do Conselho Pontifício *Justiça e Paz*, de 2004, podemos encontrar de forma sintética, mas completa, o ensinamento social da Igreja. Os princípios da Doutrina Social da Igreja vêm-se aí confirmados e valorizados, emergem os valores morais que devem pautar a vida social e são abordadas diversas questões culturais e sociais que envolvem sobretudo os fiéis leigos. É sobretudo neste Compêndio, que o presente estudo se fundamenta para apresentar: como princípios da Doutrina Social da Igreja, a dignidade da pessoa humana³³, o bem comum³⁴, a subsidiariedade³⁵ e a solidariedade³⁶; e como valores fundamentais da vida social, a verdade, a liberdade, a justiça, e a caridade³⁷. O aprofundamento do significado de cada um destes princípios e valores pode ser aprofundado em múltiplos autores³⁸.

³¹ FRANCISCO, Papa (2015). Carta encicl. *Laudato si'*, n.º 13. In AAS 107 (2015), pp. 847-945.

³² FRANCISCO, Papa (2019). *Carta para o evento "Economy of Francesco"*. Disponível em: http://www.vatican.va/content/francesco/pt/letters/2019/documents/papa-francesco_20190501_giovani-impreditori.html.

³³ CONSELHO PONTIFÍCIO «JUSTIÇA E PAZ» (2005). *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*. Cascais: Principia, nn. 105-159.

³⁴ *Idem, ibidem*, nn. 164-184.

³⁵ *Idem, ibidem*, nn. 185-191.

³⁶ *Idem, ibidem*, nn. 192-196.

³⁷ *Idem, ibidem*, nn. 197-203.

³⁸ Apontam-se, a título de exemplo, as seguintes obras: MARX, R., WULSDORF, H. (2005). *Ética Social Cristiana: Doutrina Social de la Iglesia, Perfiles - Principios - Campos de acción*. Valencia: EDICEP C.B.;

1.1.4. Em prol da inovação social

É no contexto da inovação social que a Igreja se quer situar, não só por meio de uma proposta doutrinal capaz de dialogar com as novas problemáticas socioeconómicas, mas, sobretudo, pela sua presença e agir social de vanguarda que sempre manifestou capacidade de ter ao longo da história.

Com efeito, «a inovação social é uma área relativamente jovem»³⁹, mas que vem ganhando relevo no contexto dos meios de comunicação social, das políticas públicas, da gestão das organizações do terceiro setor e da academia⁴⁰, sobretudo desde o ano 2000, em que foi apresentada no Quebec uma das primeiras definições de inovação social⁴¹. É interessante que o prémio Nobel da Economia de 2019 tenha sido atribuído ao indiano Abhijit Banerjee, à francesa Esther Duflo e ao norte-americano Michael Kremer precisamente pela sua abordagem experimental no estudo relacionado com formas de mitigação da pobreza.

Em Portugal, a temática também está na atualidade. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro, criou a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS), cuja missão é assegurar a gestão técnica e a coordenação da execução da iniciativa Portugal Inovação Social. Segundo a plataforma online⁴², a Portugal Inovação Social «é uma iniciativa pública que visa promover a inovação social e dinamizar o mercado de investimento social em Portugal. Mobiliza cerca de 150 milhões de euros do Fundo Social Europeu, no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2020. Canaliza esta verba para o mercado através de quatro instrumentos de financiamento destinados a projetos que proponham abordagens alternativas e inovadoras para responder a problemas

GALINDO, A. (1996). *Moral socioeconómica*. Madrid: BAC; SORGE, B. (2007). *Introducción a la Doctrina Social de la Iglesia*. Valencia: EDICEP C.B..

³⁹ MULGAN, G. (2010). Inovação Social. In C. Azevedo et al. (coord.). *Gestão de organizações sem fins lucrativos: o desafio da inovação social*. Porto: Edições Vida Económica, pp. 51-74.

⁴⁰ WEBER, J. M. (2012). Social innovation and social enterprise in the classroom: Frances Westley on bringing clarity and rigor to program design. *Academy of Management Learning & Education*, 11 (3), pp. 409-418.

⁴¹ «Por “inovação social” entende-se uma nova abordagem, prática ou intervenção, ou um novo produto, que tenha sido criado para melhorar uma situação ou para resolver um problema social, e que tenha sido assumido ou implementado por instituições, organizações ou comunidades». Cf. MINISTÈRE DE LA RECHERCHE, DE LA SCIENCE ET DE LA TECHNOLOGIE (2001). *Savoir changer le monde: Politique québécoise de la science et de l’innovation*. Sillery: Gouv. du Québec.

⁴² <https://inovacaosocial.portugal2020.pt/sobre/portugal-inovacao-social/>.

sociais». Assim, Portugal acompanha a tendência de alguns governos e organizações a encontrarem na inovação social a base para a renovação das políticas sociais⁴³.

Na inovação social, um dos critérios de sucesso passará por saber em que medida os serviços conseguem ir ao encontro das necessidades e expectativas dos utentes. Neste sentido, o grau de satisfação do utente não deverá ser negligenciado, ao invés, «a organização deve monitorizar a perceção do cliente quanto à medida, em que as suas necessidades e expectativas foram satisfeitas. A organização deve determinar os métodos para obter, monitorizar e rever esta informação»⁴⁴.

Assim, com esta primeira parte, começar-se-á por aferir a importância atual dos princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social, com base na perceção dos utentes de várias instituições (e suas valências) de cariz social. A questão da pertinência desta aferição para o ciclo das políticas públicas não é irrelevante, na medida em que, se a amostra concorda em grande escala com os princípios da Doutrina Social da Igreja e com os valores fundamentais da vida social assumidos, a sua falta de implementação corresponderá a um problema político, na medida em que deve ser considerada a dimensão coletiva do tema e o eventual foco de insatisfação e de conflito decorrente.

1.2. Metodologia de estudo

Como procedimento metodológico⁴⁵ foi aplicado um inquérito por questionário de administração indireta (garantindo-se, assim, maior independência e transparência na recolha de dados e evitando-se que a liberdade ou veracidade das respostas fossem afetadas pelo facto de o investigador/inquiridor ser o padre/capelão), sendo o questionário preenchido e entregue em mão.

⁴³ RICHEZ-BATTESTI, N. et al. (2012). L'innovation sociale, une notion aux usages pluriels: Quels enjeux et défis pour l'analyse?. *Innovations*, 38(2), pp. 15-36.

⁴⁴ NP EN ISO 9001. *Norma Portuguesa – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos (ISO 9001:2015)*. 4ª Ed. Lisboa: Instituto Português da Qualidade, 9.1.2.

⁴⁵ A metodologia usada neste estudo foi inspirada em: CORREIA, P. M. A. R e MENDES, I. O. (2018). O impacto dos determinantes da inovação na geração de ideias no Ensino Superior: a perceção dos estudantes como evidência. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, Vol. XXXV, pp. 109-133.

O questionário foi dirigido à população de utentes assistidos por instituições e valências localizadas na União das Freguesias de Cantanhede e Pociça e na União de Freguesias de Portunhos e Outil (distrito de Coimbra), indicadas no anexo 1, a saber: o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e cinco Instituições Particulares de Solidariedade Social. Alcançada a autorização da administração de cada uma das seis Instituições, a participação dos utentes neste estudo foi voluntária, requerendo-se o seu consentimento informado, livre e esclarecido. Garantiu-se que os dados solicitados não permitiam a identificação dos inquiridos, e que seriam utilizados, única e exclusivamente, para fins académicos, de forma estritamente confidencial e anónima.

Utilizou-se a ferramenta *Google Forms* para a criação do questionário. Apesar de se reconhecer o relevante papel de todos os *stakeholders*⁴⁶ e suas eventuais perspetivas sobre as questões em análise, em prol de uma participação o mais alargada possível no processo de tomada de decisão, o questionário foi direcionado apenas aos utentes, na medida em que a satisfação dos utentes emerge como um dos principais indicadores que permitem a deteção de possíveis lacunas e conseqüente desencadeamento de estratégias de melhoria na qualidade.

Pretendia-se que o respondente indicasse, com base na sua perceção a respeito da pertinência dos princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social, no serviço que lhes é prestado, o seu nível de concordância com os itens do questionário, com base numa Escala de Likert cujos valores variavam de “1” – não concordo a “10” – concordo em absoluto, existindo também a opção de não resposta, o que corresponderia a “não sei/não respondo”. Cada nível de concordância corresponde a um ponto.

O conjunto de questões (anexo 4) iniciava com seis questões introdutórias que permitiam uma caracterização da amostra recolhida (o nome da Instituição, a valência ou Unidade, o período de tempo que o utente usufrui da Valência ou Unidade, o sexo, a idade, e a crença). Num segundo momento, analisavam-se oito dimensões (os quatro princípios da Doutrina Social da Igreja, a saber, dignidade da pessoa humana, bem comum, subsidiariedade, e solidariedade; e valores fundamentais da vida social, a saber, verdade, liberdade, justiça, e caridade), apresentadas em dezasseis afirmações (tomadas de

⁴⁶ Por exemplo: profissionais em exercício de funções; voluntários que colaboram com as equipas de profissionais; e familiares dos utentes.

documentos oficiais da Igreja - conferir anexo 5). Por fim, foi feita uma questão que visava analisar a percepção do(a) utente a respeito da implementação das dimensões em análise na instituição e valência(s) por si usufruída(s).

Este inquérito foi aplicado no terreno no período do dia um ao dia trinta de novembro de dois mil e dezanove (trinta dias).

Foram apuradas 145 respostas válidas, amostra de um total de 487 utentes. Não foi viável obter um maior número de respostas devido à natureza da amostra, tendo em conta dificuldades de comunicação e compreensão, a idade avançada, demência e outros problemas de saúde incapacitantes manifestados por parte de 274 utentes.

1.3. Análise de Dados

As respostas úteis obtidas em cada item permitem fazer a análise de dados da amostra que se segue.

Tabela 1:

Resumo da caracterização da amostra

Amostra	145
Instituições	6
Valências ou Unidades	6
Média de tempo usufruído na Instituição/Valência	4 anos ou mais
Indivíduos do sexo masculino	53
Indivíduos do sexo feminino	92
Média da faixa etária	61 anos ou mais
Número de católicos	136
Número de não católicos, mas com outra crença	5
Número de não crentes	4

Fonte: Autoria própria, com base nos questionários aplicados

Todas as perguntas encontraram um número de respostas que oferece significância estatística para um nível de confiança de 95,00% (0,9500), com uma margem de erro de 5%.

Das respostas úteis obtidas, 12 (8,3%) são do Hospital Arcebispo João Crisóstomo – Cantanhede; 19 (13,1%) são da Santa Casa da Misericórdia – Cantanhede; 15 (10,3%) são da Associação Sócio-cultural Pró-Lemedo – Cantanhede; 30 (20,7%) são da PLASCE - Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba – Cantanhede; 19 (13,1%) são do Centro Social Comunitário da Varziela – Cantanhede; e 50 (34,5%) são da Fundação Ferreira Freire – Portunhos.

Quanto ao número de respostas por Valência ou Unidade: 49 (33,8%) são de Estrutura Residencial para Idosos (Lar); 63 (43,4%) são de Centro de Dia; 13 (9%) são de Serviço de Apoio Domiciliário; 10 (6,9%) são de Unidade de Convalescença; 8 (5,5%) são de Unidade de Cuidados Continuados; e 2 (1,4%) são de Unidade de Cuidados Paliativos. 69 (48,6%) utentes afirmam usufruir há 4 anos ou mais da Valência ou Unidade de que são clientes; 45 (31,7%) de 1 a 3 anos; 15 (10,6%) de 32 dias a 1 ano; e 13 (9,2%) de 4 a 31 dias. 92 (63,4%) são do sexo feminino e 53 (36,6%) do sexo masculino. 140 (96,6%) têm 61 anos de idade ou mais.

Relativamente à crença, 136 (93,8%) são católicos, 5 (3,4%) não são católicos mas têm outra religião ou crença, e 4 (2,8%) não são crentes.

Tabela 2:

Resumo do grau de dis/concordância da amostra em relação às afirmações

		Nº que não respondeu ou não sabia	Número de respostas	Avaliação média	Média por secções
Princípios da Doutrina Social da Igreja					
Dignidade da Pessoa Humana	A7	1 (0,7%)	144 (99,3%)	9,12	8,83
	A8	6 (4,1%)	139 (95,9%)	9,01	

	A9	7 (4,8%)	138 (95,2%)	8,76	
	A10	4 (2,8%)	141 (97,2%)	9,41	
	A11	17 (11,7%)	128 (88,3%)	7,89	
Bem Comum	A12	6 (4,1%)	139 (95,9%)	8,86	8,91
	A13	4 (2,8%)	141 (97,2%)	8,52	
	A14	5 (3,4%)	140 (96,6%)	9,32	
Subsidiariedade	A15	5 (3,4%)	140 (96,6%)	9,33	9,29
	A16	5 (3,4%)	140 (96,6%)	9,25	
Solidariedade	A17	6 (4,1%)	139 (95,9%)	9,04	9,1
	A18	4 (2,8%)	141 (97,2%)	9,16	
Valores fundamentais da vida social					
Verdade	A19	8 (5,5%)	137 (94,5%)	8,93	9,08
Liberdade	A20	16 (11%)	129 (89%)	8,89	
Justiça	A21	13 (9%)	132 (91%)	9,16	
Caridade	A22	6 (4,1%)	139 (95,9%)	9,37	

Fonte: Autoria própria, com base nos questionários aplicados

Da análise dos resultados, mais detalhadamente expostos no anexo 6, e mais resumidamente apresentados na tabela 2, conclui-se que os princípios da Doutrina Social da Igreja encontram um grau médio de concordância por parte da amostra no valor de 8,97 pontos, enquanto os valores fundamentais da vida social têm um grau médio de concordância por parte da amostra no valor de 9,08 pontos, o que, no total das dezasseis afirmações, corresponde a um grau médio de concordância de 9,00 pontos.

A afirmação que obteve menos respostas (derivado ao facto de o utente não saber responder ou não querer responder), 11,7% (que correspondem a 11 utentes), foi a A11,

que diz respeito à vida como algo que não é uma posse pessoal e com a qual não se pode fazer o que se quiser, e à eutanásia como algo que muitas vezes os doentes pedem para não serem um peso para aqueles com quem vivem. Para além disso, a mesma afirmação (A11) foi a que menor grau de concordância obteve nas respostas dadas (15 respostas com o grau de concordância mínimo, que correspondem a 11,7% de todas as respostas a essa afirmação).

É interessante referir também que as respostas que foram, em segundo e terceiro lugar, as menos respondidas foram respetivamente as referentes à liberdade (16 respostas, que correspondem a 11% de todas as respostas a essa afirmação) e à justiça (13 respostas, que correspondem a 9% de todas as respostas a essa afirmação) como valores, se bem que nestes casos o grau de concordância nas respostas foi elevado (em relação à liberdade, 70 indicaram grau 10 de concordância, que correspondem a 54,3% das respostas; e, em relação à justiça, 83 indicaram grau 10 de concordância, que correspondem a 62,9% das respostas).

O princípio que encontrou maior grau de concordância foi o da subsidiariedade, com um grau médio de concordância de 9,29 pontos, e o valor social mais valorizado foi o da caridade, com um grau médio de concordância de 9,37 pontos. Quanto às afirmações, individualmente consideradas, mais apontadas com grau de concordância 10 foram as A10 (99 utentes, que correspondem a 70,2% das respostas totais à afirmação), A15 (97 utentes, que correspondem a 69,3% das respostas totais à afirmação), e A22 (94 utentes, que correspondem a 67,6% das respostas totais à afirmação).

A grande maioria dos utentes afirmou-se católica (136 utentes, 93,8% da amostra). Os utentes que se identificaram como não católicos (cf. Anexo 7), mas detentores de outra religião ou crença (5 utentes, 3,4% da amostra), manifestaram um grau médio de concordância com os princípios e valores apresentados de 8,37 pontos. Enquanto os utentes que se identificaram como não crentes (4 utentes, 2,8%) manifestaram um grau médio de concordância com os princípios e valores apresentados de 8,63 pontos. É relevante que o facto de não se ser católico, ou mesmo de não se ser crente, não seja um fator que faça divergir em grande medida o grau de concordância com os princípios e valores assumidos pela Doutrina Social da Igreja em relação ao total da amostra.

Tabela 3:

**Resumo do grau de dis/concordância da amostra
em relação à percepção da implementação**

	Nº que não respondeu ou não sabia	Número de respostas	Média do grau selecionado
Percepção a respeito da implementação	3 (2%)	142 (98%)	9,58

Fonte: Autoria própria, com base nos questionários aplicados

Conforme exposto no anexo 6, e mais resumidamente apresentados na tabela 3, conclui-se que 98% da amostra manifesta um grau de concordância no valor de 9,58 pontos, a respeito do reconhecimento de que os princípios da Doutrina Social da Igreja e que os valores fundamentais da vida social estão de forma geral implementados na Instituição e valência que usufruem. Quanto à implementação: os utentes que se identificaram como não católicos (cf. Anexo 7), mas detentores de outra religião ou crença, manifestaram um grau médio de concordância de 7,2 pontos; e os utentes que se identificaram como não crentes manifestaram um grau médio de concordância de 8,63 pontos.

Considerando que o total das dezasseis afirmações corresponde a um grau médio de concordância de 9,00 pontos e que a percepção a respeito da sua implementação na instituição que usufruem corresponde a um grau médio de concordância de 9,58 pontos, podemos concluir que os utentes (independentemente da sua crença) concordam com as variáveis em análise e respetiva implementação.

Cumpre esclarecer-se que, pelo facto de este estudo de caso ter sido levado a cabo com uma população com características específicas, não é passível de uma hipotética pretensão de generalização das conclusões como se validamente pudessem ser aplicadas a todos os residentes na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e na União de Freguesias de Portunhos e Outil, ou a toda a sociedade portuguesa (e, muito menos, a todo o mundo). Apesar desta consciência, este estudo de caso não deixa de ter uma relevância própria, pelo facto de ser um estudo pioneiro na área e pelo facto de tratar os dados de uma população a quem a temática abordada diz respeito de forma muito direta.

2. CONCRETIZAÇÕES DA DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA NO ÂMBITO POLÍTICO, ECONÓMICO E SOCIAL

Aferido o alto nível de concordância que a amostra manifesta em relação às variáveis em estudo, é necessário complementar esta análise subjetiva, num segundo momento, com uma abordagem mais objetiva.

Neste sentido, pretende-se agora analisar objetivamente se os Princípios da Doutrina Social da Igreja e os valores fundamentais da vida social por esta defendidos contribuem efetivamente para uma melhor e inovadora política pública, ao favorecerem, por um lado, soluções diferenciadas das respostas convencionais e, por outro lado, ao promoverem projetos com potencial de influenciar positivamente a qualidade de vida ou as perspetivas de desenvolvimento das pessoas que constituem o(s) grupo(s) alvo. Para esse efeito procurar-se-á concretizar a Doutrina Social da Igreja no âmbito político, económico e social, sem prescindir do ponto de vista jurídico.

Desde logo, se levantaram diferentes questões: É possível uma objetivação de práticas decorrentes dos princípios e valores da Doutrina Social da Igreja? Se sim, como compará-las e avaliá-las (quantitativamente) em relação a outras práticas, modelos, respostas? O que caracteriza uma política pública (social) *melhor* e mais *inovadora*? A Doutrina Social da Igreja permitirá, realmente, oferecer soluções diferenciadas das respostas convencionais e promover projetos com potencial de influenciar positivamente a qualidade de vida ou as perspetivas de desenvolvimento das pessoas que constituem o(s) grupo(s) alvo? Se sim, que soluções diferenciadas e inovadoras podemos tomar por exemplo?

2.1. Fundamentação jurídica para um agir à luz da Doutrina Social da Igreja no atual contexto

2.1.1. A nível nacional

«A história de Portugal mostra uma constante e íntima associação entre a formação e o desenvolvimento da Nação e do Estado e a fé católica»⁴⁷. Ainda hoje, segundo indicam os mais recentes Censos (de 2011⁴⁸), 81% da população residente em Portugal, com 15 e mais anos de idade, assume-me Católica.

É esta maioria, juntamente com toda a população portuguesa, que: com a Constituição da República Portuguesa (CRP)⁴⁹, consagra que «a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa» (art. 2.º), pelo que «a liberdade de consciência, de religião e de culto é inviolável» e «ninguém pode ser perseguido, privado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos por causa das suas convicções ou prática religiosa» (art. 41º, 1 e 2); com a Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé⁵⁰, procura uma «cooperação para a promoção da dignidade da pessoa humana, da justiça e da paz» (art. 1.º, 1) e «reconhece à Igreja Católica o direito de exercer a sua missão apostólica e garante o exercício público e livre das suas atividades, nomeadamente as de culto, magistério e ministério, bem como a jurisdição em matéria eclesiástica» (art. 2.º, 1); mas, sem deixar de, com a Lei da Liberdade Religiosa⁵¹, reafirmar o princípio da não confessionalidade do Estado (art. 4.º).

⁴⁷ MIRANDA, J. (1986). Liberdade Religiosa, Igrejas e Estado em Portugal. *Nação e Defesa*, julho-setembro, 11(39), Lisboa: Instituto da Defesa Nacional, p.129.

⁴⁸ Cf. Informação disponível em: https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CENSOS&xpgid=ine_censos_indicador&contexto=ind&indOcorrCod=0006396&selTab=tab10. Com a salvaguarda de que em 2021 haverá atualização de dados estatísticos.

⁴⁹ Lei Constitucional n.º 1/2005. *Diário da República n.º 155/2005, Série I-A de 2005-08-12*. Assembleia da República. Para uma análise sintética sobre a liberdade religiosa em Portugal, especificamente em termos da(s) Constituição(ões) e do Tribunal Constitucional *vd.*: LOPES, M. B. (2016). A liberdade religiosa em Portugal, a(s) Constituição(ões) e o Tribunal Constitucional. In *Estudos em homenagem ao Conselheiro Presidente Rui Moura Ramos*, Vol. I - Direito Constitucional, Direito Constitucional Europeu, Direito Europeu. Coimbra: Almedina.

⁵⁰ Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004. *Diário da República n.º 269/2004, Série I-A de 2004-11-16*. Assembleia da República.

⁵¹ Cf. Lei n.º 16/2001. *Diário da República n.º 143/2001, Série I-A de 2001-06-22*. Assembleia da República.

2.1.2. Direito da União Europeia

O Anuário Pontifício 2019 e o *Annuario Statisticum Ecclesiae* 2017⁵² informam que de uma população mundial de 7.408 milhões, 1.313 milhões ou 17,7% são católicos batizados, dos quais 21,8% do continente europeu. Por outro lado, o Eurobarómetro 90.4 (dezembro de 2018), *Atitudes dos Europeus face à Biodiversidade, Consciência e Percepções dos costumes da UE, e Percepções de Antisemitismo*⁵³, assegura que o Cristianismo continuava, em 2018, a ser a religião maioritária da União Europeia (UE), professada por 72,8% da sua população, sendo que 44,5% da população da UE é Católica.

Com efeito, no contexto da UE destaca-se⁵⁴: o Tratado da União Europeia⁵⁵ que se assume inspirado «no património cultural, religioso e humanista da Europa, de que emanaram os valores universais que são os direitos invioláveis e inalienáveis da pessoa humana, bem como a liberdade, a democracia, a igualdade e o Estado de direito» (cf. Preâmbulo) e onde se afirma que «a União respeita e não interfere no estatuto de que gozam, ao abrigo do direito nacional, as igrejas e associações ou comunidades religiosas nos Estados-Membros» (art. 17.º, al. 1); a Carta dos Direitos Fundamentais da UE⁵⁶, em que se pugna no sentido de que «todas as pessoas têm direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, bem como a liberdade de manifestar a sua religião ou a sua convicção, individual ou coletivamente, em público ou em privado, através do culto, do ensino, de práticas e da celebração de ritos» (art. 10.º, al. 1); e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia⁵⁷, quando se afirma que «na definição e execução das suas políticas e

⁵² Cf. Informação disponível em: <https://press.vatican.va/content/salastampa/en/bollettino/pubblico/2019/03/06/190306b.html>.

⁵³ Cf. Informação disponível em: https://zocat.gesis.org/webview/index.jsp?headers=http%3A%2F%2F193.175.238.79%3A80%2Fobj%2FVariable%2FZA7556_V204&v=2&stubs=http%3A%2F%2F193.175.238.79%3A80%2Fobj%2FVariable%2FZA7556_V11&weights=http%3A%2F%2F193.175.238.79%3A80%2Fobj%2FVariable%2FZA7556_V440&V204slice=1&study=http%3A%2F%2F193.175.238.79%3A80%2Fobj%2FStudy%2FZA7556&charttype=null&tabcontenttype=row&V11slice=1&V204subset=1+-+10%2C11%2C12+-+13%2C14&mode=table&top=yes.

⁵⁴ Cf. Resolução do Parlamento Europeu P8_TA(2019)0013, de 15/01/2019, de 15 de janeiro de 2019. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2019-0013_PT.html.

⁵⁵ *Jornal Oficial da União Europeia* n.º C 202/1 de 07.06.2016.

⁵⁶ *Jornal Oficial da União Europeia* n.º C 202/389 de 07.06.2016. Para aprofundar o tema da liberdade religiosa vd.: CANOTILHO, M. e SILVEIRA, A. (coord.) (2013). *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia: Comentada*. Coimbra: Almedina.

⁵⁷ *Jornal Oficial da União Europeia* n.º C 326 de 26.10.2012.

ações, a União tem por objetivo combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual» (art. 10.º).

2.1.3. Direito Internacional

A nível internacional, há a considerar a proteção jurídica internacional da liberdade de pensamento, de consciência, de religião ou de convicção garantida: pelo art. 18.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH)⁵⁸, de 1948; pelo art. 18.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos⁵⁹, de 1966; pelo artigo 9.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, aprovada para ratificação em Portugal pela em 1978⁶⁰; e pela Resolução sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseadas na Religião ou Convicção, de 1981⁶¹.

Acrescente-se ainda o Comentário Geral n.º 22 do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, de 30 de julho de 1993, sobre o art. 18.º da DUDH de 1948 e a sua Resolução 36/55, de 25 de novembro de 1981⁶², sobre a eliminação de todas as formas de intolerância, estereotipificação e estigmatização negativas, discriminação, incentivo à violência e atos de violência contra pessoas, fundadas na religião e nas convicções.

2.1.4. Direito Canónico

O Código de Direito Canónico⁶³, no cân. 287, indica que os clérigos têm o dever de promover e fomentar «sempre e o mais possível a paz e a concórdia entre os homens, baseada na justiça» (correspondendo o correto cumprimento deste dever à possibilidade de

⁵⁸ Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf.

⁵⁹ Cf. Lei n.º 29/78. *Diário da República n.º 133/1978, 1º Suplemento, Série I de 1978-06-12*. Assembleia da República.

⁶⁰ Cf. Lei n.º 65/78, de 13 de outubro. *Diário da República I, n.º 236, de 13/10/1978* (retificação publicada no *DR n.º 286, de 14/12/1978*). Assembleia da República.

⁶¹ Lei n.º 7/82. *Diário da República n.º 99/1982, Série I de 1982-04-29*. Assembleia da República.

⁶² Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 36/55, de 25 de novembro de 1981. Acedido em http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracao_sobre_a_eliminao_de_todas_as_formas_de_intolerancia_e_discriminacao_baseadas_na_religiao_ou_conviccao.pdf.

⁶³ Cf. INSTITUTO MARTIN DE AZPILCUETA (1997). *Código de Direito Canónico. Edição anotada*. Braga: Ed. Theologica.

ensinar a doutrina da Igreja sobre a sociedade, dando o seu juízo moral sobre matérias referentes à ordem política, mas sem que isso corresponda à ingerência indevida nos assuntos da cidade terrena⁶⁴), proibindo-os porém, como norma geral, tomar parte ativa em partidos políticos e na direção de associações sindicais. De acordo com o cân. 672, o mesmo se aplica aos religiosos. Mais se acrescenta no cân. 317 § 4, no sentido de que «nas associações públicas de fiéis diretamente orientadas para o exercício do apostolado, não sejam moderadores os que desempenhem cargos diretivos em partidos políticos». Quanto aos leigos, neste âmbito, têm «o dever peculiar de, cada qual segundo a própria condição, imbuir e aperfeiçoar com espírito evangélico a ordem temporal, e de dar testemunho de Cristo especialmente na sua atuação e no desempenho das suas funções seculares» (cân. 225 § 2).

O exercício de comércio é, de forma geral, interdito aos clérigos (cân. 286) e aos religiosos (cân. 668, 672), constituindo delito canônico o exercício do comércio por parte destes sem licença do Ordinário (cân. 1392). De acordo com o cân. 1380, a celebração ou recepção de um sacramento por simonia é punível com interdito ou suspensão. Quanto ao papel dos leigos no setor comercial retenha-se quanto se diz na *Christifideles Laici*: «No contexto das importantes transformações em curso no mundo da economia e do trabalho, os fiéis leigos, empenhem-se em primeira linha na solução dos gravíssimos problemas do crescente desemprego, lutando em favor de uma mais rápida superação das numerosas injustiças que provêm de deficientes organizações do trabalho, transformando o lugar de trabalho numa comunidade de pessoas respeitadas na sua subjetividade e no seu direito à participação, desenvolvendo novas formas de solidariedade entre aqueles que tomam parte no trabalho comum, fomentando novos tipos de empresariedade e revendo os sistemas de comércio, de finança e de intercâmbios tecnológicos»⁶⁵.

Quanto ao empenhamento social, «os fiéis podem livremente fundar e dirigir associações para fins de caridade ou de piedade, ou para fomentar a vocação cristã no

⁶⁴ «[A Igreja] renunciará ao exercício de alguns direitos legitimamente adquiridos, quando verificar que o seu uso põe em causa a sinceridade do seu testemunho ou que novas condições de vida exigem outras disposições. Porém, sempre lhe deve ser permitido pregar com verdadeira liberdade a fé; ensinar a sua doutrina acerca da sociedade; exercer sem entraves a própria missão entre os homens; e pronunciar o seu juízo moral mesmo acerca das realidades políticas, sempre que os direitos fundamentais da pessoa ou a salvação das almas o exigirem e utilizando todos e só aqueles meios que são conformes com o Evangelho e, segundo a variedade dos tempos e circunstâncias, são para o bem de todos» (CONCÍLIO VATICANO II (1965). Const. Past. *Gaudium et Spes*, *op. cit.*, n.º 76).

⁶⁵ JOÃO PAULO II, Papa (1988). Exort. Apost. pós-sinodal *Christifideles Laici*, n.º 43. In AAS, 81 (1989), pp. 393-521.

mundo, e reunir-se para prosseguirem em comum esses fins» (cân. 215), que só se chamarão *católicas* quando a autoridade eclesiástica assim o decidir (cân. 216), tendo em conta que «na Igreja existem associações, distintas dos institutos de vida consagrada e das sociedades de vida apostólica, nas quais os fiéis quer clérigos quer leigos, quer em conjunto clérigos e leigos, se esforçam por fomentar uma vida mais perfeita, por promover o culto público ou a doutrina cristã, ou outras obras de apostolado, a saber, o trabalho de evangelização, o exercício de obras de piedade ou de caridade, e por informar a ordem temporal com o espírito cristão» (cân. 298). Os fiéis «têm ainda a obrigação de promover a justiça social e, lembrados do preceito do Senhor, de auxiliar os pobres com os seus recursos» (cân. 223 § 2).

2.2. Concretizações do pensamento da Igreja no campo político, económico e social

Como princípio, é importante recordar que a Igreja Católica não tem a pretensão de dizer que políticas públicas devem ser implementadas, como gerir a economia moderna, ou apresentar uma *receita* para o fim de todos os problemas sociais. «A Igreja não tem modelos a propor. Os modelos reais e eficazes poderão nascer apenas no quadro das diversas situações históricas, graças ao esforço dos responsáveis que enfrentam os problemas concretos em todos os seus aspetos sociais, económicos, políticos e culturais que se entrelaçam mutuamente. A esse empenhamento, a Igreja oferece, como *orientação ideal indispensável*, a própria doutrina social»⁶⁶. Ou seja, «a missão própria que Cristo confiou à sua Igreja não é de ordem política, económica e social. Pois a finalidade que Cristo lhe prefixou é de ordem religiosa. Mas, na verdade, desta mesma missão religiosa decorrem benefícios, luzes e forças que podem auxiliar a organização e o fortalecimento da comunidade humana segundo a Lei de Deus»⁶⁷.

⁶⁶ JOÃO PAULO II, Papa. Carta encicl. *Centesimus Annus*, n.º 43. In *ASS*, 83 (1991), pp.793-867.

⁶⁷ CONCÍLIO VATICANO II. Const. past. *Gaudium et Spes*, n.º 42. *op. cit.*

Por outro lado, recorde-se que o presente estudo não visa fazer uma abordagem histórica ou descritiva da Doutrina Social da Igreja⁶⁸ (a título de exemplo, no anexo 8 apresenta-se um quadro com algumas concretizações patentes num único documento magisterial, a Carta encíclica *Laudato Si'* do Papa Francisco, para justificar que um estudo sistemático e comparativo de todos os documentos magisteriais alusivos a temáticas da Doutrina Social da Igreja corresponderia a um trabalho extensíssimo). Pretende-se com este estudo analisar concretizações do pensamento da Igreja no campo político, económico e, sobretudo, social, levadas a cabo por aqueles a quem «compete, por vocação própria, buscar o Reino de Deus ocupando-se das coisas temporais e ordenando-as segundo Deus»⁶⁹, a saber os leigos (cidadãos que não excluem as suas convicções, inerentes à fé que professam, da forma como observam a realidade, como a analisam criticamente e como agem), procurando avaliar em que medida contribuem efetivamente para uma melhor e inovadora política pública, ao favorecerem, por um lado, soluções diferenciadas das respostas convencionais e, por outro lado, ao promoverem projetos com potencial de influenciar positivamente a qualidade de vida ou as perspetivas de desenvolvimento das pessoas que constituem o(s) grupo(s) alvo.

2.2.1. Âmbito político

A Igreja Católica contribui para a consolidação de uma democracia representativa⁷⁰. Por outro lado, o princípio da não confessionalidade do Estado⁷¹ (a que se

⁶⁸ Para esse efeito vd: HIMES, K. R. et al. (2018). *Modern Catholic Social Teaching. Commentaries and Interpretations*. 2.ª Ed. Washington, D.C.: Georgetown University Press; CURRAN, C. E. (2002). *Catholic Social Teaching, 1891-Present. A Historical, Theological, and Ethical Analysis (Moral Traditions)*. Washington, D.C.: Georgetown University Press. Para aprofundar o pensamento de alguns destacados autores cristãos vd. a trilogia de CALVEZ, J.-Y. (2014). *Cristãos Pensadores do Social. Maritain, Mounier, Fessard, Teilhard de Chardin, de Lubac (1920-1940)*. Lisboa: Editorial Caritas; CALVEZ, J.-Y. (2017). *Cristãos Pensadores do Social. O pós guerra (1945-1967)*. Lisboa: Editorial Caritas; CALVEZ, J.-Y. (2017). *Cristãos Pensadores do Social. Depois do Concílio, depois de "68". 1968-1988*. Lisboa: Editorial Caritas. A estes pensadores indicados por Jean-Yves Calvez poderemos acrescentar, por exemplo, os contributos de David Hollenbach e Michael Novak.

⁶⁹ CONCÍLIO VATICANO II (1964). Const. Dog. *Lumen gentium*, n.º 31. In AAS, 57 (1965), pp. 5-71.

⁷⁰ Cf. MATOS, L. S. (2008). O papel da Igreja nas organizações políticas contemporâneas algumas universalizações a partir da acção da igreja católica na transição para a democracia em Portugal (1974-1975). *Relações Internacionais*, junho, 18, pp. 33-52.

⁷¹ A este respeito será interessante ler o art.: GONDIM, L. C. D. (2014). O conceito de neutralidade. Aspectos políticos e jurídicos. In E. P. Silva e M. F. S. Repolês (org.). *Filosofia do Direito I*. Vol. 1. Florianópolis: CONPEDI, pp. 191-207.

acrescenta o facto de que «a denominação [dos partidos políticos] não pode basear-se no nome de uma pessoa ou conter expressões diretamente relacionadas com qualquer religião ou com qualquer instituição nacional»⁷²), como concluímos, em nada interfere na participação dos leigos na política e nas políticas, podendo mesmo considerar-se que a sua participação na vida política, num contexto de representatividade democrática, é uma obrigação moral⁷³.

Com efeito, sinteticamente, podemos afirmar que: i) cada católico é livre de participar ou de votar favoravelmente num qualquer partido desde que o partido em causa não ofenda a doutrina, fé e moral católicas; ii) é benéfico que todos os partidos, ou pelo menos a maioria, permitam, sem reservas, que os católicos neles se integrem neles na qualidade de membros, para afastar a perceção errónea da identificação de determinado(s) partido(s) político(s) com a Igreja; iii) os cristãos devem ser um modelo em termos da defesa do bem comum, sabendo distinguir, à luz da sua consciência, quando agem em seu próprio nome como cidadãos e quando agem em nome da Igreja e em união com a hierarquia.

Vale a pena aprofundar a análise, à luz da Doutrina Social da Igreja, da origem e do significado do Estado, da legitimidade da autoridade e sua titularidade a nível governamental, dos direitos e deveres da autoridade governamental, dos limites da autoridade governamental e do direito de resistência do povo, e da responsabilidade moral perante o Estado⁷⁴.

⁷² Cf. Art. 12º n.º 2 da Lei Orgânica n.º 2/2003. *Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22*. Assembleia da República.

⁷³ «In the Catholic Tradition, responsible citizenship is a virtue, and participation in political life is a moral obligation. This obligation is rooted in our baptismal commitment to follow Jesus Christ and to bear Christian witness in all we do. As the *Catechism of the Catholic Church* reminds us, “It is necessary that all participate, each according to his position and role, in promoting the common good. This obligation is inherent in the dignity of the human person. [...] As far as possible citizens should take an active part in public life” (nn. 1913-1915).» (U.S. CONFERENCE OF CATHOLIC BISHOPS (2015). *Forming Consciences for Faithful Citizenship. A Call to Political Responsibility from the Catholic Bishops of the United States*, n.º 13. Disponível em: <http://www.usccb.org/issues-and-action/faithful-citizenship/upload/forming-consciences-for-faithful-citizenship.pdf>).

⁷⁴ Para o efeito vd.: CONSELHO PONTIFÍCIO «JUSTIÇA E PAZ» (2004). *op. cit.*, nn. 377-427; HÖFFNER, J. (1997). *Christian Social Teaching*. 2.ª Ed. Bratislava: Ordo Socialis, pp. 128-156. «A propósito, vale a pena recordar as *bem-aventuranças do político*, propostas por uma testemunha fiel do Evangelho, o Cardeal vietnamita Francisco Xavier Nguyen Van Thuan, falecido em 2002: Bem-aventurado o político que tem uma alta noção e uma profunda consciência do seu papel. Bem-aventurado o político de cuja pessoa irradia a credibilidade. Bem-aventurado o político que trabalha para o bem comum e não para os próprios interesses. Bem-aventurado o político que permanece fielmente coerente. Bem-aventurado o político que realiza a unidade. Bem-aventurado o político que está comprometido na realização duma mudança radical. Bem-aventurado o político que sabe escutar. Bem-aventurado o político que não tem medo (Cf. *Discurso na Exposição-Encontro “Civitas” de Pádua: Revista 30giorni* (2002-nº 5)). Cada renovação nos

Em síntese⁷⁵, há a reter a convicção de que a pessoa humana é o fundamento e o fim da comunidade política, significando isso que ela pautar-se-á pelo reconhecimento e pelo respeito da dignidade de cada pessoa mediante a tutela e a promoção dos direitos fundamentais e inalienáveis de cada um(a). Esta simples convicção, de forma geral aceite por toda a sociedade, independentemente do seu credo, levanta desde logo muita controvérsia em termos práticos.

A título de exemplo, no dia 20 de fevereiro de 2020 foi aprovado por maioria parlamentar o Projeto de Lei n.º 832/XIII (3.ª) que procedeu à quadragésima sétima alteração ao Código Penal e regula as condições especiais para a prática de eutanásia não punível. Ora, diz-nos o art. 24º da CRP que «a vida humana é inviolável». Porém, afirma o Projeto de Lei n.º 832/XIII/3.ª, agora aprovado, que «considera-se eutanásia não punível a antecipação da morte por decisão da própria pessoa, maior, em situação de sofrimento extremo, com lesão definitiva ou doença incurável e fatal, quando praticada ou ajudada por profissionais de saúde»⁷⁶. Assim, se há uma decisão individual, livre e esclarecida daquele que será *eutanasiado*, nenhum profissional de saúde que pratique ou ajude a praticar a eutanásia (sem qualquer intenção de impor uma conceção ética, moral, ideológica ou filosófica) pode (segundo esta perspetiva) ser acusado de violar essa vida humana (mesmo que esteja em causa a integridade física). Apesar de a vida humana, à luz da Doutrina Social da Igreja não ser um assunto referendável, a Igreja Católica em Portugal aceitou apoiar um referendo à despenalização da eutanásia como *último recurso* para a travar. Na verdade, para a Igreja Católica «a eutanásia direta consiste em pôr fim à vida de pessoas

cargos eletivos, cada período eleitoral, cada etapa da vida pública constitui uma oportunidade para voltar à fonte e às referências que inspiram a justiça e o direito. Duma coisa temos a certeza: a boa política está ao serviço da paz; respeita e promove os direitos humanos fundamentais, que são igualmente deveres recíprocos, para que se teça um vínculo de confiança e gratidão entre as gerações do presente e as futuras» (FRANCISCO, Papa (2018). *Mensagem para o Dia Mundial da Paz. 1º de janeiro de 2019. A boa política está ao serviço da paz.* Disponível em: http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/messages/peace/documents/papa-francesco_20181208_messaggio-52giornatamondiale-pace2019.html). De acordo com António Barbosa de Melo «recai sobre o Estado a tarefa específica de harmonizar com justiça os diversos interesses setoriais em jogo na sociedade civil» (MELO, A. B. (2010). Estado e sociedade civil: lugares da Doutrina Social da Igreja. *Lumen*, 71(1), pp. 18-28). Cf. LOUREIRO J. C. (2013). Pessoa, Democracia e Cristianismo: Entre o Real e o Ideal? Subsídios de (para a) Leitura(s) de Barbosa de Melo. In F. A. Correia et al. (org.). *Estudos em Homenagem a António Barbosa de Melo*. Coimbra: Almedina, pp. 361-404.

⁷⁵ Para aprofundar o tema vd.: PAULA, I. C. (2010). Eutanásia. In Conselho Pontifício para a Família. *Léxico da Família. Termos ambíguos e controversos sobre família, vida e aspetos éticos*. Cascais: Principia Editora, Lda., pp.333-339; COULTER, M. L. (2009). Serving the Person through the Political Community: Reflections on Compendium Chapter 8. In P. Sullins e A. J. Blasi (2009). *Catholic Social Thought. American reflections on the Compendium*. Plymouth, U.K.: Lexington Book, pp. 101-114.

⁷⁶ Cf. Projeto de Lei 832/XIII/3ª. *DAR II série A N.º98/XIII/3 2018.04.13 (pág. 27-38)*. PS.

deficientes, doentes ou moribundas. É moralmente inaceitável».⁷⁷ Defende a Igreja Católica que se deve, ao invés, encorajar a prestação de melhores cuidados paliativos⁷⁸ (o que não se faz apenas com cuidados médicos, mas também, e sobretudo, dando razões para a esperança). Assim, a mesma convicção de que a vida é inviolável, para uns, leva a considerar a eutanásia como um crime, enquanto para outros, leva a que seja o próprio Estado (numa atitude *neutral*) a dar cumprimento à vontade de uma pessoa, mesmo que ela signifique colocar fim à sua própria vida.

Em todo o caso, como referencial para as melhores políticas públicas a adotar é incontornável situá-las, por um lado, no contexto do *Índice de Desenvolvimento Humano*⁷⁹, que serve de base ao Relatório anual do Desenvolvimento Humano⁸⁰; e, por outro lado, da *Agenda 2030 - Transformar o Nosso Mundo*⁸¹, que estabelece 17 objetivos, 169 metas e 232 indicadores de Desenvolvimento Sustentável⁸². Mas, que diz a Igreja Católica sobre isto e que tem a oferecer em prol do desenvolvimento humano, quando até nem falta quem procure relacionar a falta de prosperidade económica (para não dizer atraso civilizacional) com a influência da religião nesses Estados?

Na verdade, a 25 de setembro de 2015, no contexto da Viagem Apostólica a Cuba, aos Estados Unidos da América e visita à sede da Organização das Nações Unidas, o Papa Francisco dirigiu-se a este respeito aos Membros da Assembleia Geral, dizendo: «o carácter dramático de toda esta situação de exclusão e desigualdade, com as suas consequências claras, leva-me, juntamente com todo o povo cristão e muitos outros, a tomar consciência também da minha grave responsabilidade a este respeito, pelo que

⁷⁷ JOÃO PAULO II, Papa (1992). *op. cit.*, n.º 2277.

⁷⁸ *Idem*, 2279.

⁷⁹ O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi criado em 1990 pelos economistas Amartya Sen e Mahbub ul Haq. Trata-se de uma abordagem em que se comparam países não apenas à luz do rendimento (Produto Interno Bruto *per capita* do país), mas também considerando a expectativa de vida ao nascer e o índice de educação. Apesar das críticas à metodologia adotada pela abordagem, esta mantém a sua pertinência.

⁸⁰ Publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento desde 1990. Cf. CONCEIÇÃO, P. (dir) (2019). *Relatório do Desenvolvimento Humano 2019. Além do rendimento, além das médias, além do presente: As desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI*. Lisboa: Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I. P..

⁸¹ Elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o objetivo de garantir um mundo mais justo, mais digno, mais inclusivo e sustentável. Cf. Resolução das Nações Unidas A/RES/70/1, de 13 de outubro de 2015. *Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável*.

⁸² O Instituto Nacional de Estatística apresentou os indicadores disponíveis para Portugal, relativos a 2019, decorrentes do quadro global de indicadores adotado pelas Nações Unidas para acompanhar os progressos realizados no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, disponíveis em: INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2019). *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030. Indicadores para Portugal - 2010/2018*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, I.P..

levanto a minha voz, em conjunto com a de todos aqueles que aspiram por soluções urgentes e eficazes. A adoção da *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, durante a Cimeira Mundial que hoje mesmo começa, é um sinal importante de esperança»⁸³.

Por outro lado, que o desenvolvimento humano não se reduz a um crescimento económico e que, para que esse desenvolvimento seja autêntico tenha que ser integral e sustentável⁸⁴, bastaria reparar na convicção da *Populorum Progressio*, de 26 de março de 1967: «O desenvolvimento não se reduz a um simples crescimento económico. Para ser autêntico, deve ser integral, quer dizer, promover todos os homens e o homem todo» (n. 14); «É necessário promover um humanismo total. Que vem ele a ser senão o desenvolvimento integral do homem todo e de todos os homens? Poderia aparentemente triunfar um humanismo limitado, fechado aos valores do espírito e a Deus, fonte do verdadeiro humanismo. O homem pode organizar a terra sem Deus, mas "sem Deus só a pode organizar contra o homem. Humanismo exclusivo é humanismo desumano". Não há, portanto, verdadeiro humanismo, senão o aberto ao Absoluto, reconhecendo uma vocação que exprime a ideia exata do que é a vida humana. O homem, longe de ser a norma última dos valores, só se pode realizar a si mesmo, ultrapassando-se» (n. 42)⁸⁵. Sem deixar de pugnar pelo diálogo ecuménico e inter-religioso, a Igreja Católica não se tem cansado de procurar lembrar que a religião também faz parte da integralidade da pessoa humana, pelo que a promoção, não apenas da sua liberdade de ação (como parece preconizar a *Agenda 2030 - Transformar o Nosso Mundo*), mas também do seu desenvolvimento, deveria constituir um indicador de Desenvolvimento Sustentável.

⁸³ Cf. AAS 107 (2015), p. 1039.

⁸⁴ Cf. RODRIGUES, V. J. C. B. (2010). A Igreja Católica e o desenvolvimento sustentável. *Ciências da Religião - História e Sociedade*, 8 (1), pp. 198-233.

⁸⁵ Cf. PAULO VI, Papa (1967). Carta encicl. *Populorum Progressio*. In AAS 59 (1967), pp. 257-299. Na Carta encíclica *Caritas in Veritate*, Bento XVI defende que «Paulo VI tinha uma *visão articulada do desenvolvimento*. Com o termo *desenvolvimento*, queria indicar, antes de mais nada, o objetivo de fazer sair os povos da fome, da miséria, das doenças endémicas e do analfabetismo. Isto significava, do ponto de vista económico, a sua participação ativa e em condições de igualdade no processo económico internacional; do ponto de vista social, a sua evolução para sociedades instruídas e solidárias; do ponto de vista político, a consolidação de regimes democráticos capazes de assegurar a liberdade e a paz» (Bento XVI, Papa (2009). *op. cit.*, n.º 21). A *Caritas in Veritate* é um importante contributo para o aprofundamento do que a Igreja Católica entende por desenvolvimento humano integral na caridade e na verdade.

2.2.2. Âmbito económico

A história recente da economia mundial é inegavelmente marcada pelo dia 15 de setembro de 2008, dia em que o quarto maior banco de investimento dos Estados Unidos da América, o Lehman Brothers, declarou falência, evidenciando uma crise do sistema capitalista que se avolumava desde 2007⁸⁶. A falência do Lehman Brothers desencadeou uma reação negativa em cadeia, rapidamente alastrada à Europa (onde se verificava o elevado endividamento das famílias, empresas e Estados e a fragilidade bancária perante uma supervisão ineficaz) e a todo o mundo, chegando a ser comparada por alguns economistas à crise de 24 de outubro de 1929, em que ocorreu o *crash* da Bolsa de Valores de Nova Iorque e a consequente Grande Depressão.

Charles M. A. Clark defende⁸⁷ que esta nova crise é o resultado direto de uma economia cada vez mais desequilibrada, baseada na injustiça social e na motivação pela ganância e pela avareza, que tem a sua origem em vidas desequilibradas. Na verdade, toda a iniciativa económica é expressão de uma determinada visão específica relativamente ao ser humano e ao seu lugar no mundo⁸⁸. A antropologia adotada pelos economistas influencia bastante a forma como depois entendem todos os aspetos da economia e atividade (a questão da pobreza, por exemplo⁸⁹). Clark compara⁹⁰ três tipos de visão (sistematizados na Tabela 4): o da Economia Neoclássica; o da Economia Marxista; e o da Doutrina Social da Igreja.

⁸⁶ Cf. FINANCIAL CRISIS INQUIRY COMMISSION PURSUANT TO PUBLIC LAW 111-21. (2011). *The financial crisis inquiry report: final report of the National Commission on the Causes of the Financial and Economic Crisis in the United States / submitted by the Financial Crisis Inquiry Commission pursuant to Public Law 111-21*. (2010). Washington, DC : Financial Crisis Inquiry Commission.

⁸⁷ Cf. CLARK, C. M. A. (2009). A Christian Perspective of the Current Economic Crisis. *The American Economist*, 53(1), pp. 16-27. Neste mesmo sentido vai o Papa Francisco, quando afirma que «uma das causas desta situação está na relação estabelecida com o dinheiro, porque aceitamos pacificamente o seu domínio sobre nós e as nossas sociedades. A crise financeira que atravessamos faz-nos esquecer que, na sua origem, há uma crise antropológica profunda: a negação da primazia do ser humano. [...] A crise mundial, que investe as finanças e a economia, põe a descoberto os seus próprios desequilíbrios e sobretudo a grave carência duma orientação antropológica que reduz o ser humano apenas a uma das suas necessidades: o consumo». (FRANCISCO, Papa (2013). Exort. ap. *Evangelii gaudium*, op. cit, n.º 55.

⁸⁸ Neste campo, é interessante o estudo de Marx Weber, “The Protestant Ethic and the Spirit of Capitalism”, de 1905, em que se relaciona o desenvolvimento económico e a religião.

⁸⁹ Charles M. A. Clark analisa concretamente como o facto de a pobreza e os pobres serem questões fundamentais na tradição da Doutrina Social da Igreja determinam uma forma própria de agir. Cf. CLARK C. M. A. (2015). Pope Francis and American Economics. *Horizons*, 42(1), pp. 136-140. *Vd. também: WHAPLES, R. M. (ed.) (2017). Pope Francis and the Caring Society*. Oakland, CA: Independent Institute.

⁹⁰ CLARK, C. M. A. (2020). Catholicism and Economics: Towards a Deeper Reflection on the Nature of the Economy and its Purposes. *American Journal of Economics and Sociology*, 78(2), pp. 409-441.

Tabela 4:
Três visões de uma economia justa

	Economia Neoclássica	Marxista	Doutrina Social da Igreja
Natureza humana	Homem económico racional	“O homem é o total das relações sociais”	persona: um indivíduo único de natureza social (<i>imago Dei</i>)
Sociedade	mecanicista (egos individuais equilibrados pela concorrência do mercado)	orgânica (a sociedade cria ordem e os indivíduos são necessários para promover a ordem)	processo (interação entre indivíduos com livre arbítrio e instituições sociais)
Valor	Utilidade	Produtividade	Desenvolvimento integral da pessoa
Modo de decisão	Cálculo racional autónomo	Racionalidade coletiva /autoridade	Julgamento prudencial
Racionalidade	Auto-interesse	Interesse coletivo	Solidariedade
Fonte de felicidade	Consumo	Liberdade	Entrega de si/união com Deus
Bem comum	Total de bens individuais	Total de bens públicos ou partilhados	Condições que permitam um desenvolvimento humano efetivo
Ambiente	Exploração individual	Exploração em grupo	Administração
Estado	Lei e ordem pública minimalistas e proteção dos direitos de propriedade	Propriedade e controlo dos meios de produção	Subsidiariedade
Riqueza	Ativos que geram rendimento	Ativos que ajudam na produção	Deus e a humanidade como cocriadores
Pobreza	Teoria do carácter deficiente	Estrutural/ discriminatória	Exclusão

Fonte: CLARK, C. M. A. (2015). *op. cit.*, p. 135s⁹¹.

⁹¹ Tradução e adaptação de autoria própria.

Quererá esta crise (ou melhor, recorrentes crises) significar o fim próximo do modelo económico capitalista? Ninguém conseguirá responder com certeza a essa questão. Mas, uma percepção parece ganhar cada vez mais consistência: *uma* forma de entender o capitalismo deve necessariamente ser abandonada. Steve Denning⁹², autor do livro *The Age of Agile*, tira algumas conclusões que sintetiza na Tabela 5.

Tabela 5:
Dezoito crenças de gestão equivocadas

Crença nos negócios		Realidade	Solução
<i>O Economista</i>			
1	A concorrência é forte	Monopólios e oligopólios são onnipresentes	Aplicação mais rigorosa da legislação <i>anti-trust</i>
2	As empresas são empreendedoras	As empresas são burocracias: o empreendedorismo é fraco	Criar empreendedorismo com uma gestão ágil
3	As empresas agem depressa	Muitas empresas são burocracias lentas	Gestão ágil
4	A globalização é boa	A globalização tem efeitos secundários negativos	Proteções para as pessoas negativamente afetadas
<i>Outros pensadores de negócios</i>			
5	O dinheiro é escasso	Dinheiro fácil é abundante	Acabar com o dinheiro gratuito dos bancos centrais
6	Grandes organizações requerem burocracia	Existem outras abordagens à estratificação	Tornar toda a organização ágil
7	Grandes empresas criam empregos	As grandes empresas são destruidoras de empregos em grande escala	Criar empregos com uma gestão ágil
8	A inovação está a florescer	A inovação está a morrer há décadas	Criar inovação com uma gestão ágil

⁹² DENNING, S. (2016). *Understanding The Failing Religion Of Business: 18 Management Fallacies*. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/stevedenning/2016/12/19/understanding-the-religion-of-business-18-management-fallacies/#548582475953>.

9	O objetivo de uma empresa é criar valor para o acionista conforme refletido no preço das ações	O objetivo do valor para o accionista destrói o valor accionista	O único objetivo válido de uma empresa é criar clientes
10	A recompra de ações acrescenta valor	Recompra de ações é auto-canibalização	Focar a empresa no seu propósito
11	O <i>offshoring</i> para países de baixos salários é óbvio	Pelo menos 60% do <i>offshoring</i> não fazia sentido na altura	Incluir o custo real das decisões de <i>offshoring</i>
12	Avaliações de desempenho melhoram o desempenho	Avaliações de desempenho dificultam o desempenho	Responsabilização interpares
<i>O Mercado como Deus</i>			
13	Os mercados são sempre eficientes	Frequentemente os mercados são ineficientes e estão errados	Reforçar alguns regulamentos enquanto se relaxam outros
14	O homem é um animal económico	Dinheiro é um aspeto. O significado importa mais.	O único propósito válido de uma empresa é criar clientes
15	Grandes finanças são valiosas	O sector financeiro sobredimensionado limita o crescimento económico em 2% ao ano	Reduzir o sector financeiro
16	O dinheiro é o objetivo supremo	O dinheiro corrompe	O único propósito válido de uma empresa é criar clientes
17	Os negócios podem ignorar externalidades	A sociedade está atualmente a suportar os custos	O custo das externalidades deve ser suportado por aqueles que as criaram
18	Os executivos ganham o seu salário	Os executivos são excessivamente bem pagos	Separar o salário dos executivos do preço das ações

Fonte: DENNING, S. (2016). *op. cit*⁹³.

Porém, teremos que ver as mudanças que se impõem no capitalismo de forma mais profunda. Na verdade, a respeito do capitalismo⁹⁴, diz-se na *Centesimus Annus*: «Pode-se

⁹³ Tradução e adaptação de autoria própria.

⁹⁴ Sobre a evolução do conceito de capitalismo *vd.*: BOLTANSKI, L. & CHIAPELLO, E. (2005). The New Spirit of Capitalism. *International Journal of Politics, Culture, and Society*, Spring-Summer, 18(3/4), pp. 161-188. Sobre as diversas modalidades de capitalismo *vd.*: AMABLE, B. (2005). *Les Cinq Capitalismes*.

porventura dizer que, após a falência do comunismo, o sistema social vencedor é o capitalismo e que para ele se devem encaminhar os esforços dos países que procuram reconstruir as suas economias e a sua sociedade? [...] Se por “capitalismo” se indica um sistema económico que reconhece o papel fundamental e positivo da empresa, do mercado, da propriedade privada e da conseqüente responsabilidade pelos meios de produção, da livre criatividade humana no sector da economia, a resposta é certamente positiva, embora talvez fosse mais apropriado falar de “economia de empresa”, ou de “economia de mercado”, ou simplesmente de “economia livre”. Mas se por “capitalismo” se entende um sistema onde a liberdade no sector da economia não está enquadrada num sólido contexto jurídico que a coloque ao serviço da liberdade humana integral e a considere como uma particular dimensão desta liberdade, cujo centro seja ético e religioso, então a resposta é sem dúvida negativa»⁹⁵.

De facto, nos últimos cinquenta anos vem crescendo a consciência de que a economia é indissociável de questões como a cooperação, a confiança, a convicção moral e os efeitos da religião no crescimento económico⁹⁶. A propósito do novo coronavírus, o Covid-19, e do prejuízo económico inerente, muitos governos e empresas tiveram que se colocar precisamente a questão em relação ao que é que atribuíam mais valor⁹⁷: o crescimento económico, ou a saúde das pessoas? Felizmente que o bom-senso tem impellido, de forma geral, a optar por valorizar primeiramente as pessoas e a sua saúde.

Os princípios básicos de uma economia justa (tal como desenvolvida na tradição da Doutrina Social da Igreja⁹⁸) e a metodologia do ver-julgar-agir (ensinada pelo Cardeal

Diversité des systèmes économiques et sociaux dans la mondialisation. Paris: Éditions du Seuil. Sobre a relação do capitalismo com o pensamento da Igreja *vd.*: BANDOW, D. (2002). Capitalism and Christianity: The uneasy partnership?. *International Journal on World Peace*, 19, pp. 39-55; LAMOTHE, R. (2013). The Spirits of Capitalism and Christianity and Their Impact on the Formation of Healthcare Leaders. *Journal of Religion and Health*, march, 1(52), pp. 3-17.

⁹⁵ JOÃO PAULO II, Papa (1991). *op. cit.*, n.º 42.

⁹⁶ O Prémio do Banco da Suécia para as Ciências Económicas em Memória de Alfred Nobel (ou seja, o vulgarmente conhecido como *Prémio Nobel*) foi atribuído: em 1972, (juntamente com John Richard Hicks) a Kenneth Arrow, pelo seu pioneirismo na teoria do bem-estar, nomeadamente com a defesa da importância da confiança e de outras relações morais para o crescimento económico; em 1998, a Amartya Sen, pela sua contribuição teórica fundamental para a economia do bem-estar, defendendo que o desenvolvimento económico é fundamentalmente o desenvolvimento da liberdade e das capacidades necessárias para as pessoas se sustentarem a si próprias e à sua família.

⁹⁷ Sobre o valor no âmbito económico *vd.*: MAZZUCATO, M. (2018). *The value of everything: making and taking in the global economy*. London: Allen Lane.

⁹⁸ Para aprofundar as principais convicções da Doutrina Social da Igreja sobre a vida económica *vd.*: CONSELHO PONTIFÍCIO «JUSTIÇA E PAZ» (2004). *op. cit.*, nn. 323-376; HÖFFNER, J. (1962). *op. cit.*, p. 91-117; UNITED STATES CATHOLIC BISHOPS (1986). *Economic Justice for All: Pastoral Letter on Catholic Social Teaching and the U.S. Economy*. Acedido em

Joseph Cardijn, fundador do movimento da Juventude Operária Cristã) poderão oferecer um contributo importante para o *reequilíbrio económico*⁹⁹. Interessa, porém, perceber no que é que, em concreto, esses princípios se traduzem no contexto pós-moderno que vivemos.

Daniel Finn, em *The True Wealth of Nations: Catholic Social Thought and Economic Life*¹⁰⁰, resume na seguinte grelha de análise, Tabela 6, os deveres e medidas que, na sua perspetiva, se podem depreender da Doutrina Social da Igreja.

Tabela 6:

Doutrina Social da Igreja sobre a economia: como poderia parecer na prática

Obrigações concretas	Medidas
Parte I: Agentes Económicos	
A. Governo	
Tributação progressiva	<ul style="list-style-type: none"> - Composição das receitas públicas (imposto sobre o rendimento, imposto sobre o património, imposto sobre as mais-valias); - Estrutura fiscal, lacunas e isenções; - Incidência fiscal; - Leis sumptuárias (por exemplo, imposto sobre bens de luxo)
Direitos económicos, sociais e culturais (alimentação, vestuário, abrigo, cuidados médicos, emprego, educação)	<ul style="list-style-type: none"> - Integração dos direitos económicos na Constituição ou na legislação; - Seguro de desemprego, senhas de alimentação;

http://www.usccb.org/upload/economic_justice_for_all.pdf; PONTIFICAL COUNCIL FOR JUSTICE AND PEACE (2011). *Social and ethical aspects of economics: A Colloquium in the Vatican*. 2nd Ed. Pontifical Council for Justice and Peace: Vatican city; BOOTH, P. (2014). *Catholic Social Teaching and the Market Economy*. 2nd Ed. London: Institute Of Economic Affairs.

⁹⁹ Para uma análise da forma como, num contexto de profunda crise socio-económica, a Igreja em Portugal tem agido no sentido de promover e praticar uma nova síntese humanística que coloque o ser humano como objetivo e centro de toda a vida socioeconómica, *vd.*: BOTELHO MONIZ, J. (2016). The crisis and the new humanistic synthesis of the Catholic Church. *Crkva u svijetu*, 51, pp. 322-343. Outros contributos interessantes a destacar são: BAZZICHI, O. (2013). Attualità del pensiero etico-sociale e politico francescano. *Miscellanea Francescana*, 113, pp. 509-534; GIRAUD, G. (2014). *Illusion financière. Des subprimes à la transition écologique*. 3.e Ed. Les Éditions de l'Atelier: Ivry-sur-Seine.

¹⁰⁰ FINN, D. (2010). *The True Wealth of Nations: Catholic Social Thought and Economic Life*. Oxford University Press, Inc: New York.

	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência à habitação; - Assistência no domínio da energia; - Assistência ao ajustamento comercial; - Percentagem da população sem seguro de cuidados de saúde; - Programas de formação e colocação profissional; - Ensino primário e secundário universal; - Ensino superior subsidiado
Mitigação das Consequências Pecuniárias Adversas	<ul style="list-style-type: none"> - Assistência ao ajustamento comercial
Externalidades	<ul style="list-style-type: none"> - Seguro de desemprego, senhas de alimentação; - Assistência à habitação; - Assistência energética; - Proteção em caso de falência
Proteção Laboral	<ul style="list-style-type: none"> - Salário mínimo e condigno; - Supervisão da segurança no trabalho
Proteção dos consumidores	<ul style="list-style-type: none"> - Supervisão da segurança dos produtos; - Supervisão da verdade na publicidade
Promoção do sector privado	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação dos direitos de propriedade; - Assistência e proteção em caso de falência; - Assistência às pequenas e médias empresas; - Iniciativa na adjudicação de contratos públicos; - Índice de liberdade; - Dimensão e dinamismo do sector privado; - Dimensão e vitalidade das ONG
Responsabilidade Ecológica	<ul style="list-style-type: none"> - Imposto sobre o carbono; - Limites máximos de emissões; - regulamentação/incentivos em prol da eficiência no uso de energia (por exemplo, para residências, fábricas, cidades etc.)
Equidade relativa	<ul style="list-style-type: none"> - Ação pro-ativa; - Programas de redução da pobreza; - Objetivos de Desenvolvimento do Milénio das Nações Unidas; - Medidas de desigualdade relativa; - Coeficiente de Gini de medidas sociais; - Medidas de pobreza absoluta e relativa; -Tributação progressiva; - Leis sumptuárias (por exemplo, imposto sobre bens de luxo); - Tamanho e vitalidade da classe média
Equidade intergeracional	<ul style="list-style-type: none"> - Dimensão dos défices orçamentais e da

	dívida; - Responsabilidades não financiadas do plano de saúde e da segurança social
Promoção da Vida Familiar	- Legislação pró-família (por exemplo, licença familiar); - Estrutura fiscal (por exemplo, dedução de filhos, <i>penalização de casamento</i> , etc.); - Assistência educativa; - Incentivos e subsídios fiscais (p. ex., IRA, etc.)
Relações Internacionais	- Assistência socioeconómica às nações emergentes; - Proporção da assistência socioeconómica e militar externa; - Cooperação internacional em matéria de objetivos económicos e de segurança
B. Agregados familiares	
Consumo responsável (como empregadores indiretos)	- Taxas e padrões de reciclagem; - Padrões de consumo; - Inquérito ao orçamento das famílias (censo); - Boicote às empresas pouco éticas; - Iniciativas de compensação da pegada de carbono
Obrigação de Poupar	- Taxa de poupança
Investimento em Crianças	- Inquéritos tempo usado no agregado familiar; - Despesas com as crianças
Filantropia	- Taxa de doações caritativas; - Voluntariado
Auto-Investimento e Auto-Ajuda	- Medidas de desenvolvimento do capital humano
Responsabilidade Social	- Investimento socialmente responsável e ativo; - Investimento passivo socialmente responsável
C. Empresas	
Proteção Laboral	- Condições de trabalho humanas; - Salário digno; - Desenvolvimento contínuo das competências dos trabalhadores; - Igualdade nas práticas de emprego
Proteção dos consumidores	- Produtos e serviços seguros (por exemplo, recolha de produtos com segurança); - Produtos e serviços úteis (p. ex., verdade na publicidade)
Proteção dos accionistas	- Transparência e responsabilização;

	- Remuneração e regalias dos executivos
Proteção Ambiental	- Despesas em proteção ecológica; - Impacto do produto e do processo de produção na ecologia
Responsabilidade Social	- Direcionamento para as partes interessadas e não só para os accionistas; - Investimento socialmente responsável e ativo; - Investimento passivo socialmente responsável; - Acordos de trabalho alternativos (co-propriedade, co-gestão, participação nos lucros); - Ação pro-ativa
Filantropia	- Taxa de doações caritativas, voluntariado
Parte II Mercados	
Input (Nacionais e Estrangeiros)	
A. Trabalho	
Proibição do tráfico de seres humanos	- Esforços internacionais e nacionais de combate ao tráfico de seres humanos; - Assistência internacional e nacional às vítimas
Restrições estritas ao trabalho infantil	- Esforços internacionais e nacionais para minimizar e, eventualmente, eliminar o trabalho infantil; - Assistência internacional e doméstica aos trabalhadores infantis e suas famílias; - Legislação mundial harmonizada sobre trabalho infantil
Sindicalismo responsável	- Medidas de transparência nos assuntos internos da União; - Ação sindical perturbadora (por exemplo, greves espontâneas, greves de serviços públicos, etc.); - Percepção empírica da corrupção sindical
Proteção e Promoção do Trabalho	- Condições de trabalho humanas; - Salário digno; - Desenvolvimento contínuo das competências dos trabalhadores; - Igualdade nas práticas de emprego; - Normas de trabalho harmonizadas a nível mundial; - Luta laboral, ativismo e reclamações; - Percepção empírica da existência de locais de trabalho precários e inaceitáveis; - Taxas de desemprego e subemprego; - Incidência dos custos da proteção do

	trabalho
A Imigração como Meio de Vantagem Mútua e de Alívio à Pobreza	<ul style="list-style-type: none"> - Protecção dos imigrantes; - Remessas transfronteiriças; - Salários e condições de trabalho dos imigrantes; - Serviços sociais e rede de segurança para os imigrantes; - Contas anedóticas de discriminação
<i>Offshore Outsourcing</i> como meio de alívio da pobreza	- Regimes comerciais preferenciais relacionados com a pobreza
B. Capital	
Investimento Direto Estrangeiro como Meio de Aliviar a Pobreza (investimento não exploratório)	<ul style="list-style-type: none"> - Transferência de tecnologia e competências; - Repatriamento de lucros; - Extensão das ligações nacionais a montante e a jusante; - Extensão dos efeitos de repercussão a nível interno; - Perceção empírica de contratos unilaterais e subornos para governos locais corruptos
Investimento não especulativo	<ul style="list-style-type: none"> - Fluxos de portfólio de curto prazo; - Restrições do mercado de capitais; - Volume de negócios com mercados internacionais
Investimento Passivo Socialmente Responsável	<ul style="list-style-type: none"> - Proibições de investimento; - Políticas governamentais e empresariais que ligam a política comercial aos direitos humanos; - Boicotes de governos odiosos e empresas pouco éticas
Investimento Socialmente Ativo e Socialmente Responsável	<ul style="list-style-type: none"> - Iniciativa de microfinanças; - Empreendedorismo social
Proteção Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Padrões ambientais mundiais harmonizados; - Estudos empíricos do fenómeno do <i>paraíso da poluição</i>
Output (Domésticos e Estrangeiros)	
Comércio Justo	<ul style="list-style-type: none"> - Incidência dos custos e efeitos das restrições comerciais (por exemplo, subsídios agrícolas, quotas); - Relatos anedóticos de suborno e corrupção do governo local; - Índice de corrupção (por exemplo, Transparência Internacional); - Análise de custo-benefício de acordos comerciais internacionais, regionais e bilaterais

O comércio como meio de alívio da pobreza	<ul style="list-style-type: none"> - Acordos comerciais preferenciais relacionados com a pobreza; - Licenciamento compulsório de drogas que salvam vidas; - Discriminação de preços de bens/serviços essenciais (por exemplo, rutura de preços)
Proteção do Consumidor	<ul style="list-style-type: none"> - Produtos e serviços seguros (por exemplo, <i>recalls</i> de segurança do produto); - Produtos e serviços úteis (p. ex., verdade na publicidade); - Proteção contra a especulação de preços; - Legislação e aplicação de legislação <i>anti-trust</i>
Proteção Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Gastos com a proteção ecológica; - Impacto do produto e do processo de produção na ecologia; - Iniciativas de compensação da pegada de carbono
Comércio Não-Explorativo ou Desonesto	<ul style="list-style-type: none"> - Indústrias sujas exportadas para países desesperadamente pobres; - Produtos inseguros, rejeitados ou recuperados vendidos para países pobres
Restrições estritas ao comércio de armas	<ul style="list-style-type: none"> - Relação entre comércio de armas e direitos humanos

Notas e Limitações

- (1.) Utilizei a análise padrão de fluxo circular dos cursos de economia introdutória como minha estrutura conceitual.
- (2.) Com base na análise de fluxo circular, a exposição é dividida em duas partes: os agentes económicos e os mercados.
- (3.) Devido à natureza interdependente dos elementos da análise de fluxo circular, existem sobreposições ocasionais.
- (4.) Esta é uma lista não exaustiva e é um exercício especulativo para examinar como a Doutrina Social da Igreja pode ser aplicada na prática.
- (5.) Esta lista é temporal e culturalmente condicionada. O seu ponto de referência contextual é uma nação desenvolvida contemporânea.

Fonte: FINN, D. (2010). *op. cit.*, p. 29ss¹⁰¹

¹⁰¹ Tradução e adaptação de autoria própria.

2.2.3. Âmbito social

A comunidade possui um conjunto de necessidades que não são, única e exclusivamente, satisfeitas pelo Estado¹⁰² ou pelo Mercado, mas que (também ou só) são colmatadas por um conjunto diferenciado de organizações, cuja caracterização, enquadramento, financiamento e papel têm variado ao longo dos tempos.

Apesar da amplitude do debate terminológico¹⁰³ a respeito da nomenclatura dada ao setor em que intervêm estas organizações do âmbito da sociedade civil e sem fins

¹⁰² No âmbito das políticas sociais nacionais destaca-se o programa Rede Social (Cf. NÚCLEO DA REDE SOCIAL E DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E CONHECIMENTO (2002). *Plano de Desenvolvimento Social. Programa Rede Social*. Lisboa: IDS - Instituto para o Desenvolvimento Social), cujos objetivos são: a cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos; a rentabilização dos recursos locais; e o desenvolvimento social local através do diagnóstico social, do plano de desenvolvimento social, do plano de ação, e do sistema de informação (Cf. art. 34º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho. *Diário da República n.º 114/2006, Série I-A de 2006-06-14*. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social). A nível europeu refira-se a criação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, que tem como objetivos servir de orientação para atingir resultados eficazes em matéria social e de emprego que permitam dar resposta aos desafios atuais e futuros e satisfazer as necessidades essenciais da população, no sentido de garantir uma melhor adoção e aplicação dos direitos sociais (Cf. COMISSÃO EUROPEIA (2017). *Pilar Europeu dos Direitos Sociais*. [s.l.]:[s.e.]. ISBN 978-92-79-74116-6). Em todo o caso, a nível das políticas sociais vd.: HESPANHA, P. (2008). Políticas Sociais: novas abordagens, novos desafios. *Revista de Ciências Sociais*, 39(1), pp. 5-15; GOVERNO DE PORTUGAL (2015). *Solidariedade Social - um Caminho de Parceria na Construção de um Novo Paradigma*. Disponível em: http://www.seg-social.pt/documents/10152/12974935/Compilacao_legislativa_solidariedade_social/eb6a25d9-fff7-43f6-8fe5-908567833109.

¹⁰³ Para uma síntese do debate vd.: MATEUS, A. C. N. (2014). *O admirável mundo da empresa social: caminho para uma governação colaborativa e sustentável*, Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito - Universidade de Coimbra, Coimbra, pp. 31-38. Acrescente-se: FERREIRA, S. (2009). A invenção estratégica do terceiro sector como estrutura de observação mútua: Uma abordagem histórico-conceptual. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 84 - Os desafios da economia solidária, pp. 169-192; SINGER, P. (2013). *Introdução à Economia Solidária*. 6.ª Ed. São Paulo: Fundação Perscu Abramo; MONZÓN, L. & CHAVES, R. (2012). *The Social Economy in the European Union*. Brussel: European Union; CATTANI, A. et al. (2009). *Dicionário internacional da outra economia*. Coimbra: Almedina; NAMORADO, R. (2006). Os quadros jurídicos da economia social – uma introdução ao caso português. *Oficina do Centro de Estudos Sociais*, 251, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

«Às vezes, economia social e civil aparecem como sinónimos, reenviando-nos para um território de instituições não lucrativas (*non-profit*), de terceiro setor, mas é possível distinguir entre empresas sociais e civis» (LOUREIRO, J. C. e SILVA, S. T. (2017). *A Economia Social e Civil: Estudos*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, p.16).

Em todo o caso, «a definição conceptual mais recente de economia social, formulada pelos seus próprios membros, pode ser encontrada na Carta dos Princípios da Economia Social, da Social Economy Europe, a associação que representa a economia social a nível europeu. Esses princípios são os seguintes: i) primazia do indivíduo e do objetivo social sobre o capital; ii) adesão livre e voluntária; iii) controlo democrático pelos seus filiados (exceto as fundações, que não possuem membros associados); iv) conjugação dos interesses dos filiados ou utilizadores com o interesse geral; v) defesa e aplicação dos princípios de solidariedade e responsabilidade; vi) autonomia de gestão e independência em relação aos poderes públicos; vii) afetação da maior parte dos excedentes à consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável e à prestação de serviços de interesse para os filiados ou de interesse geral. A definição proposta, tal como já constava do Relatório de 2012, é a seguinte: «Conjunto de empresas privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de filiação, criadas para servir as necessidades dos seus associados através do

lucrativos, consolidou-se atualmente a designação de Economia Social (ES) conforme definida no art. 2º da Lei de Bases da Economia Social¹⁰⁴: «conjunto das atividades económico-sociais, livremente levadas a cabo pelas entidades referidas no art. 4.º da presente lei (...) [que] têm por finalidade prosseguir o interesse geral da sociedade, quer diretamente quer através da prossecução dos interesses dos seus membros, utilizadores e beneficiários, quando socialmente relevantes».

Segundo o art. 4º da Lei de Bases referida, «integram a economia social as seguintes entidades, desde que abrangidas pelo ordenamento jurídico português: a) As cooperativas; b) As associações mutualistas; c) As misericórdias; d) As fundações; e) As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores; f) As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local; g) As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no setor cooperativo e social; h) Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no art. 5.º da presente lei e constem da base de dados da economia social».

Acrescenta ainda o art. 5º da mesma Lei de Bases que «as entidades da economia social são autónomas e atuam no âmbito das suas atividades de acordo com os seguintes princípios orientadores: a) O primado das pessoas e dos objetivos sociais; b) A adesão e participação livre e voluntária; c) O controlo democrático dos respetivos órgãos pelos seus membros; d) A conciliação entre o interesse dos membros, utilizadores ou beneficiários e o interesse geral; e) O respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade; f) A gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social; g) A afetação dos excedentes à prossecução dos fins das entidades da

mercado, fornecendo bens e serviços, incluindo seguros e financiamentos, e em que a distribuição pelos sócios de eventuais lucros ou excedentes realizados, assim como a tomada de decisões, não estão diretamente ligadas ao capital ou às cotizações dos seus associados, correspondendo um voto a cada um deles, ou, em qualquer caso, são realizadas através de processos decisórios democráticos e participativos. A economia social também inclui empresas privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de filiação, que prestam serviços de “não mercado” a agregados familiares e cujos eventuais excedentes realizados não podem ser apropriados pelos agentes económicos que as criam, controlam ou financiam» (cf. MONZÓN, J. L. & CHAVES, R. (dir.) (2016). *Recent evolutions of the Social Economy in the European Union*. Brussel: European Union).

¹⁰⁴ Lei n.º 30/2013. *Diário da República n.º 88/2013, Série I de 2013-05-08*. Assembleia da República.

economia social de acordo com o interesse geral, sem prejuízo do respeito pela especificidade da distribuição dos excedentes, própria da natureza e do substrato de cada entidade da economia social, constitucionalmente consagrada»¹⁰⁵.

O Instituto Nacional de Estatística (INE), na linha da Classificação Internacional de Organizações Sem Fins Lucrativos e do Terceiro Setor (CIOSFL/TS), distribui (conforme demonstra a Tabela 7) as Organizações Sem Fins Lucrativos e do Terceiro Setor (CIOSFL/TS) em doze áreas¹⁰⁶: A) Cultura, comunicação e atividades de recreio; B) Educação; C) Saúde; D) Serviços sociais; E) Atividades de proteção ambiental e de bem-estar animal; F) Desenvolvimento comunitário e económico e habitação; G) Atividades de intervenção cívica, jurídica, política e internacional; H) Filantropia e promoção do voluntariado; I) Religião; J) Organizações empresariais, profissionais e sindicatos; K) Serviços profissionais, científicos e administrativos; L) Outras atividades.

Tabela 7:

Classificação Internacional de Organizações Sem Fins Lucrativos e do Terceiro Setor (CIOSFL/TS) - Exemplos de atividades

Secção	Exemplos de atividades
A - Cultura, comunicação e atividades de recreio	Artes visuais e do espetáculo, museus, zoológicos, parques, sítios históricos e instituições similares, atividades desportivas, informação e comunicação, entre outras.

¹⁰⁵ A Comissão Europeia define as empresas sociais como parte integrante da economia social: «uma empresa social, agente da economia social, é uma empresa cujo objetivo principal é ter uma incidência social, mais do que gerar lucros para os seus proprietários ou parceiros. Opera no mercado fornecendo bens e prestando serviços de maneira empresarial e inovadora, e utiliza os seus excedentes principalmente para fins sociais. É gerida de forma responsável e transparente, nomeadamente associando os seus empregados, os seus clientes e outras partes interessadas» (Cf. Resolução do Parlamento Europeu P7_TA(2012)0429, de 20/11/2012. *Jornal Oficial da União Europeia* n.º C 419/42 de 16.12.2015).

¹⁰⁶ Cf. INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2019). *Conta Satélite da Economia Social 2016*, de 19 de julho de 2019. Disponível em: https://cases.pt/wp-content/uploads/2019/07/19ContaSatEconSocial_2016.pdf. Para aprofundar como se constrói a Conta Satélite *vd.*: RAMOS, C. (2019). *Conta Satélite da Economia Social (CSES) - como se constrói a conta satélite. Economia Social - Leituras & Debates*, 6, Revista digital. Por outro lado, nos termos do art.º 4º, 1, da Lei n.º 119/2015, de 31 de Agosto (que Aprova o Código Cooperativo e revoga a Lei n.º 51/96, de 7 de setembro), os ramos do sector cooperativo são: a) Agrícola; b) Artesanato; c) Comercialização; d) Consumidores; e) Crédito; f) Cultura; g) Ensino; h) Habitação e construção; i) Pescas; j) Produção operária; k) Serviços; l) Solidariedade social (Disponível em: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2469&tabela=leis&so_miolo=).

B - Educação	Ensino pré-escolar, primário e secundário, institutos politécnicos e universidades, serviços de apoio à educação, entre outras.
C - Saúde	Serviços de saúde em regime de ambulatório geral e especializado, resposta de emergência médica, laboratórios médicos e de diagnóstico, hospitais e estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento, lares de idosos, entre outras.
D - Serviços sociais	Serviços de apoio (social) à criança, à juventude, aos idosos, às pessoas com deficiência e às famílias, abrigos temporários, serviços de emergência e resgate, apoio a refugiados, atividades de formação ou aconselhamento vocacional, entre outras.
E - Atividades de proteção ambiental e de bem estar animal	Atividade de gestão de terrenos e de água, de combate e controlo da poluição, ecoturismo, agricultura biológica e florestas, gestão, conservação e proteção de recursos naturais, santuários e abrigos animais, serviços de veterinária, atividades de saúde e bem estar animal, entre outras.
F - Desenvolvimento comunitário e económico e habitação	Construção de habitação e infraestruturas, atividades de desenvolvimento comunitário e económico, gestão e manutenção da habitação, serviços de utilidade pública e gestão de resíduos, autogoverno das comunidades autóctones, entre outras atividades.
G - Atividades de intervenção cívica, jurídica, política e internacional	Organizações de defesa de direitos, organizações de defesa da conservação do ambiente e do bem estar animal, clubes sociais e outras organizações ao serviço dos membros, organizações de participação social para idosos, atividades de participação cívica, jurídica e social, n.e., partidos políticos, ação política, lobbying e atividades similares, atividades internacionais, entre outras.
H - Filantropia e promoção do voluntariado	Fundações para o financiamento (filantropia) e outros intermediários filantrópicos e promoção do voluntariado.
I - Religião	Congregações religiosas e outras associações religiosas.
J - Organizações empresariais,	Associações empresariais e patronais,

profissionais e sindicatos	associações profissionais e sindicatos, entre outras.
K - Serviços profissionais, científicos e administrativos	Serviços de investigação e testes científicos, serviços jurídicos e de mediação, contabilidade e serviços relacionados, relações públicas e serviços relacionados, serviços de gestão e administrativos, entre outras.
L - Outras atividades	Agricultura, silvicultura e pesca, indústria, alojamento, restauração e similares, comércio, atividades de transporte e armazenagem, atividades financeiras e de seguros, atividades imobiliárias, entre outras.

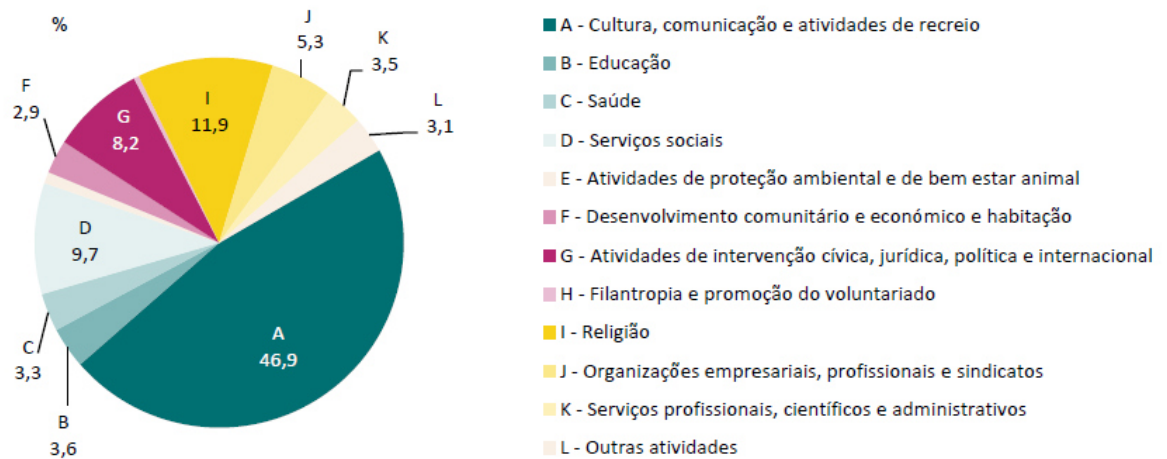
Fonte: INE (2019). *Conta Satélite da Economia Social 2016*, p. 24

A Conta Satélite da Economia Social (CSES) 2016, de 19 de julho de 2019, refere (conforme Gráfico 2) que, em 2016, a cultura, comunicação e atividades de recreio (A) concentrava 46,9% das unidades da ES, mantendo a preponderância já observada nas anteriores edições da CSES. As entidades da religião (I) e dos serviços sociais (D) apresentavam um peso bastante significativo no conjunto de entidades da ES, congregando, respetivamente, 11,9% e 9,7% do total de unidades¹⁰⁷.

¹⁰⁷ O INE, por meio de um Inquérito ao Setor da Economia Social (ISES), obteve informação sobre várias facetas da gestão das entidades da Economia Social em Portugal, que foram sintetizadas num indicador compósito designado por *gscore*, que pretende aferir em que medida as práticas de gestão se encontram mais ou menos estruturadas nestas entidades. Para consultar os resultados *vd.*: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=365325646&DESTAQUESmodo=2&xlang=pt.

Gráfico 2:

Distribuição das unidades segundo a Classificação Internacional de Organizações Sem Fins Lucrativos e do Terceiro Setor (2016)



Fonte: INE (2019). *Conta Satélite da Economia Social 2016*, p. 4

Refere a mesma Conta Satélite (relativa a 2016) que «o Valor Acrescentado Bruto (VAB) da Economia Social representou 3,0% do VAB da economia, tendo aumentado 14,6%, em termos nominais, face a 2013. Este crescimento foi superior ao observado no conjunto da economia (8,3%), no mesmo período. A Economia Social representou 5,3% das remunerações e do emprego total e 6,1% do emprego remunerado da economia nacional. Face a 2013, as remunerações e o emprego total da Economia Social aumentaram, respetivamente, 8,8% e 8,5%, evidenciando maior dinamismo que o total da economia (7,3% e 5,8%, respetivamente). Por grupos de entidades da Economia Social, as Associações com fins altruísticos evidenciavam-se em número de entidades (92,9%), VAB (60,1%), Remunerações (61,9%) e Emprego remunerado (64,6%). [...] As entidades da religião (I) e dos serviços sociais (D) apresentavam um peso bastante significativo no conjunto de entidades da ES, congregando, respetivamente, 11,9% e 9,7% do total de unidades.»¹⁰⁸.

¹⁰⁸ Cf. INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2019). *op. cit.* pp. 1 e 3.

A Igreja Católica tem contribuído¹⁰⁹ significativamente para o sector da *sociedade civil* em Portugal, sendo erróneo se circunscrevêssemos eventualmente o seu papel à secção “I – Religião” ou “D - serviços sociais”. Por um lado, não é a única religião em Portugal, por outro lado, a ação da Igreja é, em grande medida, transversal a todas as secções do setor em análise.

Vale a pena fazer uma análise histórica aprofundada, quer a nível da ação em cada uma das doze secções quer a nível da reflexão filosófico-teológica em geral, do papel da Igreja Católica no campo social. Destaco, como fator diferenciador, que «na sua atividade caritativa, as variadas organizações católicas não se devem limitar a uma mera recolha ou distribuição de fundos, mas sempre devem dedicar uma especial atenção à pessoa necessitada e, de igual modo, efetuar [...] uma singular função pedagógica, favorecendo a educação para a partilha, o respeito e o amor, segundo a lógica do Evangelho de Cristo. Com efeito, a atividade caritativa da Igreja, nos seus diversos níveis, deve evitar o risco de se diluir na organização assistencial comum, tornando-se uma simples variante da mesma»¹¹⁰. Por outro lado, «é muito importante não dissociar ação e contemplação, luta pela justiça e vida espiritual. Somos chamados a ser evangelizadores com Espírito, evangelizadores que oram e trabalham [...] No compromisso caritativo e social temos de estar muito atentos ao Espírito que o anima e alenta»¹¹¹.

Na Carta encíclica *Deus Caritas est*¹¹² podemos encontrar sistematizados os elementos constitutivos que formam a essência da caridade cristã e eclesial, destacando-se que: «a caridade cristã é, em primeiro lugar, simplesmente a resposta àquilo que, numa determinada situação, constitui a necessidade imediata» (n. 31, a), requerendo-se competência profissional e humanidade no tratamento; «a atividade caritativa cristã deve ser independente de partidos e ideologias» (n. 31, b); e «a caridade não deve ser um meio em função daquilo que hoje é indicado como proselitismo. O amor é gratuito; não é realizado para alcançar outros fins» (n. 31, c).

¹⁰⁹ Cf. FRANCO, R. C. et al. (2005). *O sector não lucrativo português numa perspectiva comparada*. [s.l.]: Universidade Católica Portuguesa e Johns Hopkins University, pp. 22-27. Disponível em: https://www.akdn.org/sites/akdn/files/Publications/2008_portugal_nonprofitsector.pdf.

¹¹⁰ BENTO XVI, Papa (2012). Carta Apost. sob a forma de *Motu Proprio Intima Ecclesia natura*. In AAS, 104 (2012), pp. 991-1004.

¹¹¹ CONFERENCIA EPISCOPAL ESPANHOLA (2015). Instr. Past. *Igreja, servidora dos pobres*, n.º 37. Disponível em: <http://sites.ecclesia.pt/cnjp/images/2012/2015/Iglesia%20servidora%20de%20los%20pobres%20Port.pdf>.

¹¹² BENTO XVI, Papa (2005). Carta encicl. *Deus caritas est*. In AAS 98 (2006), pp. 217-252.

2.2.3.1. Educação

É inegável a importância que o ensino privado, historicamente denominado *Ensino Particular e Cooperativo*, especialmente o levado a cabo pela Igreja Católica e suas escolas, teve e continua a ter no âmbito da educação (em Portugal), sobretudo nos períodos de menor investimento estatal¹¹³.

Nas últimas décadas, porém, o papel e lugar do Ensino Particular e Cooperativo (não superior e superior) na rede escolar tem sido objeto peculiar de discussão pública. Sublinhe-se, por exemplo: a questão do cheque de ensino¹¹⁴; a questão da autonomia da

¹¹³ Sugere-se o aprofundamento do tema em: COTOVIO, J. F. (2012). *O debate em torno do ensino privado nas décadas de 50, 60 e 70 do século XX: um olhar particular das escolas católicas*. Coimbra: Gráfica de Coimbra 2; CASTRO, M. S. F. D. (2009). *Contributos para a compreensão do ensino privado em Portugal. Estudo de Caso: Colégio Luso Internacional do Porto*. Dissertação de Mestrado, Escola de Gestão do Porto - Universidade do Porto, Porto, pp. 40-58.

¹¹⁴ O *cheque de ensino* surge no contexto mais abrangente do debate em torno dos sistemas de financiamento das instituições de ensino e da intenção de introduzir uma lógica de mercado no sistema escolar. Quem pela primeira vez avançou a ideia de cheque de ensino foi M. Friedman, posteriormente adaptada por F. A. Von Hayek. A primeira das cidades de Espanha, e praticamente da Europa, a pôr em prática o sistema do cheque de ensino, foi Valência. A ideia pressupõe que a família receba o cheque de ensino, não negociável e dispendível exclusivamente numa instituição educativa, deixando o Estado de financiar diretamente as escolas e dispensando-se também os contratos de associação. A *convenção* que se pressupõe com os contratos de associação é rejeitada, porque elimina a competição e coloca desde o primeiro momento as escolas livres à mercê dos partidos e burocratas que as tomam por clientes.

Luigino Binanti defende que «para que o sistema de cheque tenha sucesso, todas as escolas deveriam ser completamente autónomas, possuindo um organismo de autogestão autónomo e completo (...). Se, pelo contrário, a distribuição e controlo de investimentos de capital nas escolas devesse permanecer nas mãos do governo, o mercado perderia a sua natureza competitiva. (...) O sistema deve permitir encetar realmente uma competição, onde cada instituição procura ser “a melhor” com o fim de atrair os alunos e os financiamentos a estes ligados. Por outro lado, é necessário proceder de modo a que os empreendedores possam abrir novas escolas para satisfazer a procura e os pedidos dos pais e que as escolas que não têm uma procura suficiente sejam fechadas ou mudadas para uma nova dimensão» (BINANTI, L. (2007). *Escola Pública e Privada no Mundo. Os sistemas escolares entre a concorrência e a intervenção do Estado*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, Lda., p. 35). Opinião divergente em relação aos *cheques de ensino* tem, por exemplo, Santana Castilho, conforme expôs no âmbito da 2ª Conferência da Liberdade de Escolha da Escola - Instrumentos da Liberdade, realizada a 30 de janeiro de 2015, vinculando esta forma de financiamento a interesses de privados, por oposição aos interesses públicos (Cf. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2016). *Liberdade de Escolha da Escola - Instrumentos da Liberdade*. Edição Eletrónica, p. 35. Disponível em: http://www.eunec.eu/sites/www.eunec.eu/files/members/attachments/liberdade_de_escolha_da_escola_final.pdf).

Na introdução à edição do Centro de Estudos Qualidade e Inovação (CEQI) da Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF) que compendia as intervenções no âmbito da *Semana da Liberdade de Escolha da Escola 2014* constata-se que «em 2013, a introdução do cheque escolar é matéria constante dos documentos oficiais do governo sobre a reforma do Estado e, em 2014, o cheque escolar é anunciado pelo primeiro-ministro como uma medida a implementar na próxima legislatura (mesmo os mais cééticos, que afirmam ter sido um modo de “matar” politicamente a questão [da Liberdade de Escolha da Escola] no imediato, reconhecem a importância de o primeiro-ministro ter sentido necessidade de “matar” esta questão e de ter assumido um compromisso claro de implementação futura de um instrumento concreto)» (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (2014). *Escolha da Escola*

escola¹¹⁵; a questão do novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo¹¹⁶; e a questão do procedimento concursal de 2015¹¹⁷. Esta discussão terá sido, eventualmente, escorada

- *Questões fundamentais. Semana da Liberdade de Escolha da Escola 2014*, p. 8s. Disponível em: http://cnef.pt/wp-content/uploads/2013/06/Escolha-da-Escola_2014.pdf.

¹¹⁵ A questão da autonomia dos estabelecimentos de ensino associa-se frequentemente a um argumento de eficiência educativa, assumindo-se que profissionais com um conhecimento mais próximo dos alunos concretos que servem e dos recursos disponíveis estarão em melhores condições de tomar decisões mais adequadas em matérias pedagógicas do que a administração educativa (que tem de decidir para todo o sistema). «Contudo, no contexto do ensino particular e cooperativo, a questão coloca-se, antes de mais, em termos axiológicos. A liberdade fundamental de ensinar não tem como fundamento a eficiência educativa mas antes o direito a oferecer educação axiologicamente diferenciada. Isto é, a oferecer uma educação impregnada por valores próprios. Não se trata da liberdade de oferecer escola mas de oferecer uma *ideia de escola*. Esta *ideia* da escola, tenha ela origem no seu ideário fundador ou na comunidade que nela se constrói, materializa-se no projeto educativo e no currículo da escola. Assim, o projeto educativo é o elemento estrutural fundamental da prática de cada escola» (MELO, R. Q. (2014). O novo estatuto do ensino particular e cooperativo: um novo paradigma de autonomia e regulação. *E-Pública: Revista Eletrónica de Direito Público*, 1(2), p. 66). *Vd. também*: PINTO, M. (2008). *Sobre os direitos fundamentais de educação. Crítica ao monopólio estatal na rede escolar*. Lisboa: Universidade Católica Editora.

De facto, a este respeito, Joaquim Azevedo retrata: «De que valem os contratos de autonomia; de que valem normas que dão alguma liberdade se nós não temos aquilo que é essencial: poder construir uma escola diferente. (...) Parece quase estranho como não se tiram consequências do facto de os problemas de uma escola do meio suburbano, com famílias com imensas dificuldades económicas e culturais, não serem os mesmos de uma escola de um centro urbano, de uma escola que só recebe uma população de nível sociocultural elevado. Se os alunos são muito diferentes, as soluções educativas também devem ser diferentes. Existem ideários educativos, como por exemplo o dos Salesianos ou o de Paula Frassinetti, o da Escola da Ponte, que contêm toda uma forma de estar e de fazer a educação que potencia, na ótica dos seus promotores, um melhor desenvolvimento humano. Porque é que não se aposta mais em fomentar estes ideários educativos?» (AZEVEDO, J. (2014). Ensino particular e cooperativo e ensino público estatal: o mesmo combate. In Confederação Nacional de Educação e Formação. *Escolha da Escola - Questões fundamentais. Semana da Liberdade de Escolha da Escola 2014*. Lisboa: Centro de Estudos Qualidade e Inovação da Confederação Nacional da Educação e Formação, p. 37).

Em todo o caso, o art. 3.º da Portaria n.º 1260/2007 (*Diário da República n.º 186/2007, Série I de 2007-09-26*. Ministério da Educação) enuncia os requisitos necessários para que uma escola possa candidatar-se a celebrar um contrato de autonomia. São eles: a) a adoção pela escola de dispositivos e práticas de auto-avaliação; b) a avaliação externa da escola pelo Programa de Avaliação Externa das Escolas a cargo da Inspeção-Geral da Educação; e c) a aprovação pela assembleia de escola de um plano de desenvolvimento da autonomia validado pela Direção Regional de Educação respetiva. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, explicita a definição legal de autonomia: «A autonomia é a faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas ou à escola não agrupada pela lei e pela administração educativa de tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos».

Nem sempre se tem revelado fácil conjugar o que diz: o art. 26.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem («aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos»); o n.º.3 do art. 14.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («são respeitados (...) o direito dos pais de assegurarem a educação e o ensino dos filhos de acordo com as suas convicções religiosas, filosóficas, pedagógicas»); e o art. 43.º da Constituição da República Portuguesa («é garantida a liberdade de aprender e ensinar» e «o estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas»). Continua, sem dúvida, a haver caminho a fazer neste âmbito (Cf. MERRIFIELD. J. (2016). *As guerras da escolha da escola*. Lisboa: Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo) pelo que, com razão, arguia João Alvarenga, Presidente da Confederação Nacional de Educação e Formação, em 2016: «Defendemos a autonomia das escolas para que existam projetos educativos diferentes. Pugnamos pela equidade para garantir igualdade de tratamento dos cidadãos e das instituições. E promovemos a liberdade de ensinar e de aprender, a liberdade

de escolha da escola como um direito fundamental dos cidadãos» (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2016). *op.cit.*).

¹¹⁶ O novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, veio substituir o Estatuto de maior duração até à data, o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro.

Alexandra Leitão (atualmente Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública desde 26 de outubro de 2019 até à data atual) defende ser discutível no plano constitucional o novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (EEPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro. Fundamenta a alegada inconstitucionalidade no facto de que, contrariamente ao anterior Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro (em que a celebração de contratos de associação com as escolas particulares e cooperativas visava apenas suprir a falta de escolas públicas em áreas carenciadas, assegurando a gratuidade do ensino aos alunos que não tivessem vaga nas escolas públicas), «no estatuto atualmente em vigor, a celebração de contratos de associação com as escolas particulares e cooperativas surge como alternativa à criação, manutenção ou expansão da rede pública, enquanto forma de garantir a livre escolha das famílias (art. 16.º do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro). Esta liberdade de escolha justificaria, nesta conceção, a atribuição de apoios estatais, quer diretamente às famílias, quer às escolas particulares, implicando um claro desinvestimento na escola pública» (LEITÃO, A. (2014). *op. cit.*, p. 123). Ao Estado, defende Alexandra Leitão, apenas cabe «um dever de respeito e um dever de promoção, que se traduzem na criação de um enquadramento legislativo para o reconhecimento e funcionamento daquelas escolas, a par das necessárias medidas administrativas de execução da lei, mas não o dever de conceder apoios financeiros às escolas ou às famílias com vista à frequência de escolas particulares ou cooperativas» (*Idem, ibidem*).

Perspetiva distinta manifesta a Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP), que saudou à data da aprovação do novo estatuto do Ensino Particular e Cooperativo a maior autonomia curricular, de avaliação e de organização conferidas. Para António Sarmiento, presidente da AEEP, «o novo estatuto é um diploma fundamental para o desenvolvimento futuro do EPC. Cria novas áreas de liberdade e inovação que o sector utilizará para a melhoria contínua do serviço educativo que oferece a todos. Trata-se de um momento importante que antecede o início de uma nova era no modo de relação entre o Estado e o EPC. Uma era de maior autonomia e flexibilidade que nos permitirá fazer mais e melhor pelos nossos alunos» (Cf. Nota de imprensa da AEEP de 5 de setembro de 2013. Disponível em: http://www.aeep.pt/folder/noticia/ficheiro1/301_PR%20Aprovado%20novo%20estatuto%20do%20EPC.pdf)

¹¹⁷ Com a Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, o Governo decidiu abrir trienalmente procedimentos de concurso para adjudicação de contratos de associação, válidos por três anos letivos, tendo sido aberto em 2015 o concurso para os anos de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 (Sobre este tema *vd.*: LOUREIRO, J. C. (2016). Contratos de associação: algumas perplexidades de um jurista sobre a abertura de um procedimento concursal a “título excecional”. Nótula sobre o aviso de abertura do procedimento para celebração de contratos de extensão de contratos de associação, de 20 de maio de 2016. *Boletim da Faculdade de Direito: Universidade de Coimbra*, 92 (1), pp. 345-362). Nesses contratos, celebrados com as entidades vencedoras do concurso, fixaram-se os números máximos de turmas a financiar pelo Estado no 2.º e no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, dentro das condições definidas na lei.

José Carlos Vieira de Andrade (Cf. Artigo disponível em: <https://www.dn.pt/DNMultimedia/DOCS+PDFS/Parecer%20VA%20Contratos%20de%20Associac%CC%A7a%CC%83o.pdf>) faz uma análise bastante sucinta e esclarecedora do que está em causa com: i. a interpretação sustentada pelo Governo em abril de 2016 (Cf. Aviso de abertura ao regime de acesso ao apoio financeiro a conceder em 2015/2016, no âmbito do contrato de associação. Disponível em: https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=830), segundo a qual o Estado apenas está obrigado a manter as turmas contratadas para assegurar a conclusão do ciclo de ensino pelas turmas ou alunos abrangidos, podendo reavaliar as necessidades de contratação relativamente aos anos de início de ciclo, e na medida que existam situações de carência da escola pública; ii. e o Despacho Normativo n.º 1-H/2016 (*Diário da República n.º 73/2016, 2º Suplemento, Série II de 2016-04-14*. Educação - Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação), em que se acrescentou um n.º 9 ao art. 3.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, determinando que a «frequência de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com contrato de associação, na parte do apoio financeiro outorgado pelo Estado, é a correspondente à área geográfica de implantação da oferta abrangida pelo respetivo contrato», com a intenção de limitar a frequência das turmas contratadas aos alunos que provenham das freguesias onde estão situadas as escolas.

numa análise decorrente do *Relatório sobre Contratos de Financiamento dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo* da Inspeção-geral da Educação e Ciência (anualmente elaborado e divulgado, desde o ano letivo de 1998-1999, como resultado da intervenção inspetiva da execução dos contratos de associação) e numa divergência ideológica crescente sobre o papel do Estado e dos privados na Educação.

A 2 de fevereiro de 2011 era noticiado¹¹⁸ o estudo, encomendado pelo Ministério da Educação à Universidade de Coimbra, sobre as escolas com contrato de associação. O estudo em causa consiste no relatório *Reorganização da rede do ensino particular e cooperativo com contrato de associação*¹¹⁹, da responsabilidade da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em que se analisou a situação dos 91 colégios com contrato de associação. António Rochette foi o coordenador do estudo que concluiu que era possível cortar esses contratos de associação em 80% dos colégios. No que diz respeito à região centro lê-se: «atualmente observa-se uma profunda alteração dos critérios que estiveram na base da assinatura dos contratos, em especial no que respeita à redução da população e ao aparecimento de novos estabelecimentos de ensino público, o que suscita dúvidas quanto à justificação de muitos deles no presente. Acrescem as grandes modificações ocorridas nas dinâmicas demográficas e socioeconómicas que se observaram no território nacional e que agravaram as dicotomias já existentes entre o litoral e o interior, introduzindo igualmente significativas alterações nas premissas que se encontram na base da assinatura dos contratos»¹²⁰.

Conclui o Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, na análise referida, que: i. «a interpretação redutora dos contratos, sustentada atualmente pelo Governo, não corresponde ao texto nem à vontade contratual manifestada»; ii. «o Estado pode (...) modificar o conteúdo ou até resolver os contratos, por motivos de interesse público devidamente fundamentado, mediante justa indemnização dos co-contratantes privados», mas não pode impor-lhes a sua interpretação contratual, pois decidir qual é a interpretação válida cabe às instâncias judiciais; iii. «o atual Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo não é inconstitucional, por violação do art. 75.º da Constituição», nem o Governo tem «competência para declarar a invalidade do contrato e, menos ainda, para desaplicar o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo»; e iv. «o Despacho Normativo n.º 1-H/2016 poderá ser ilegal, se for interpretado e aplicado em termos que ponham em causa as prioridades de matrícula estabelecidas no atual Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, e é seguramente ilegal, por violação do art. 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, se negar às crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente o direito a frequentar a escola, independentemente da sua área de residência».

¹¹⁸ Notícia disponível em: <https://www.publico.pt/2011/02/02/portugal/noticia/estudo-recomenda-fim-dos-contratos-de-associacao-com-algumas-escolas-1478342>.

¹¹⁹ Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/serv_com/ens_part_cooperativo.

¹²⁰ Cf. pág. 6 do relatório. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/serv_com/pdf_docrochette/Centro.pdf.

Entretanto, a Portaria n.º 150/2011, de 8 de abril¹²¹, aprova uma minuta para os contratos de associação a celebrar entre o Estado e as entidades titulares de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo. Em sede de Conselho de Ministros, de 17 de maio de 2012, o Governo decide (alegadamente sem ouvir o Conselho Nacional de Educação e a Associação de Escolas do Ensino Particular (AEEP)) alterar o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro, que vigorava há mais de vinte anos e pelo qual o Estado se obrigava a dar apoios financeiros, não totais mas suficientes, às escolas particulares abrangidas de contratos simples ou de associação¹²².

O atual Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (EEPC) de nível não superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro¹²³, consagra no n.º 1 do seu art. 9.º as seguintes modalidades de contratos a celebrar entre o Estado e os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo: contratos simples de apoio à família¹²⁴; contratos de desenvolvimento de apoio à família¹²⁵; contratos de associação¹²⁶; contratos de

¹²¹ Portaria n.º 150/2011. *Diário da República n.º 70/2011, Série I de 2011-04-08*. Ministério da Educação.

¹²² Em plenário a 4 de abril de 2000, a AEEP questionava-se se cerca de vinte anos a celebrar contratos de associação com o Estado não deveria conferir direitos sociais, culturais, históricos, e patrimoniais. Por outro lado, a 25 de março de 2019 (Cf.: <https://agencia.ecclesia.pt/portal/portugal-estabelecimentos-de-ensino-particular-cooperativo-atentos-aos-contratos-e-a-defesa-liberdade-de-educacao/>), Luís Virtuoso, presidente da Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular Cooperativo (AEEP), manifestava preocupação em relação à manutenção dos contratos que existem neste setor, que representa 20% dos alunos em Portugal, ou seja cerca de 300 mil crianças e jovens, ao mesmo tempo que salientava a defesa da *liberdade de educação e de escolha* dos projetos educativos por parte das famílias.

¹²³ *Diário da República n.º 213/2013, Série I de 2013-11-04*. Ministério da Educação e Ciência.

¹²⁴ Por contratos simples de apoio à família (cf. n.º 1 do art. 13.º) entendem-se contratos celebrados com estabelecimentos de ensino particular e cooperativo no sentido de permitirem condições de frequência por parte dos alunos do ensino básico e do ensino secundário não abrangidos por outros contratos.

¹²⁵ Os contratos de desenvolvimento de apoio à família (cf. n.º 1 do art. 14.º e n.º 1 do art. 15.º), destinam-se à promoção da educação pré-escolar e têm por objetivo apoiar as famílias através da concessão de apoios financeiros às escolas, que ficam obrigadas a entregar, de imediato, aos encarregados de educação beneficiários do apoio financeiro concedido, os montantes recebidos dos serviços competentes.

¹²⁶ Segundo PRATA, A. (2019). *Dicionário Jurídico*. 5.ª Ed.. Vol. I. Coimbra: Almedina, p. 184, *Associação* é: «Pessoa coletiva de substrato pessoal que não tem um fim lucrativo. Pode ter um fim desinteressado ou interessado, sendo este ideal ou económico não lucrativo». Segundo CARMO, F. C. L. (2013). *Dicionário Jurídico. Contratos e obrigações*. Vol. I. Lisboa: Escolar Editora, *Associação* é: «Conjunto de indivíduos que põem em comum os seus esforços para prosseguir um determinado fim que perdurará temporalmente, através da atividade de novos associados que subsistem ou reforçam os primitivos, mas que têm sempre a possibilidade de a modificar ou abandonar».

Os contratos de associação (cf. n.º 1 e 2 do art. 16.º) visam possibilitar a frequência dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo em condições idênticas às do ensino ministrado nas escolas públicas, no respeito pela especificidade do respetivo projeto educativo. Se, por um lado, as escolas ficam obrigadas a aceitar a matrícula de todos os alunos até ao limite da sua lotação, seguindo as prioridades idênticas às estabelecidas para as escolas públicas; por outro lado, o Estado compromete-se a assegurar a manutenção do contrato até à conclusão do ciclo de ensino pelas turmas ou alunos por ele abrangidas (cf. n.º 2 do art. 17.º).

patrocínio¹²⁷; e contratos de cooperação¹²⁸. Mas, destaque-se, sobretudo, quanto se refere aos contratos de associação¹²⁹ no âmbito do ensino particular e cooperativo.

Os contratos de associação encontram-se fundamentalmente regulamentados pelos seguintes diplomas: i. a Constituição da República Portuguesa (CRP), nos seus art.s 43.º, 74.º e 75.º¹³⁰; ii. a Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE), aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação que lhe foi dada, por último, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto¹³¹; iii. a Lei de Bases do Ensino Particular e Cooperativo (LBEP), aprovada pela

¹²⁷ Os contratos de patrocínio (cf. art. 19.º) destinam-se a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo cuja ação pedagógica, o interesse dos cursos, o nível dos programas, os métodos e os meios de ensino ou a qualidade do pessoal docente justifiquem a sua celebração, nomeadamente em domínios não abrangidos, ou insuficientemente abrangidos, pela rede pública, e em diferentes modalidades de ensino especializado.

¹²⁸ Os contratos de cooperação (cf. art.s 22.º e 23.º) visam assegurar a escolarização de alunos com necessidades educativas especiais decorrentes de deficiências graves ou completas, por meio de apoio financeiro aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, na medida em que não haja resposta adequada no ensino regular.

¹²⁹ Para perceber qual o regime jurídico aplicável aos contratos de associação *vd.*: ESTORNINHO, M. J. e LEITÃO, A. (2012). Contratos de associação entre o Ministério da Educação e os Estabelecimentos Particulares e Cooperativos de Ensino. *Revista de Contratos Públicos*, 5, pp. 5-46; LEITÃO, A. (2014). Direito fundamental à educação, mercado educacional e contratação pública. *E-Pública: Revista Eletrónica de Direito Público*, 1 (2), pp. 115-129. Os contratos de associação constituem-se contratos públicos, na aceção do n.º 2 do art. 1.º conjugado com o n.º 1 do art. 2.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008. *Diário da República n.º 20/2008, Série I de 2008-01-29*. Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações). Como refere Pedro Gonçalves, «[o] Estado assume-se, nesse domínio [dos contratos de associação] como um “cliente da escola”, contratando com esta a prestação de um serviço que ela está já autorizada a oferecer no âmbito do direito privado. Pretendendo-se enquadrar os contratos de associação no domínio das formas de colaboração de particulares com o Estado, diremos, então, que eles remetem, em rigor, para um esquema de mera privatização funcional, tipificada na aquisição de um serviço privado que substitui a prestação de um serviço público» (GONÇALVES, P. C. (2005). *Entidades privadas com poderes públicos*. Coimbra: Almedina, pp. 502s). Neste sentido, os contratos de associação estarão, em princípio, sujeitos às regras da Parte II do CCP, sem prejuízo da possibilidade de se verificar, em concreto, algumas das exclusões consagradas no art. 5.º, designadamente a prevista no n.º 1. «Mesmo que se considerasse que estamos perante relações contratuais entre o Estado e o terceiro setor no âmbito de serviços sociais de interesse geral - possibilidade a equacionar no que respeita aos estabelecimentos de ensino cooperativo -, o Direito da União Europeia tem vindo a evoluir no sentido da sua sujeição às regras da contratação pública», conforme decorre do disposto no art. 74.º da Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro (*Jornal Oficial da União Europeia n.º L 94/65 de 28.3.2014*).

Do Parecer n.º 11/2016 (cf. *Diário da República n.º 105/2016, Série II de 2016-06-01*) do Conselho consultivo da Procuradoria-geral da República podemos ainda destacar a este respeito que «os contratos de associação celebrados entre o Estado Português, através da Direção-Geral da Administração Escolar e as entidades titulares de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo de nível não superior revestem a natureza de contratos administrativos. A Administração não detém o poder de fixar com obrigatoriedade o sentido dos contratos administrativos, sendo as declarações do contraente público sobre a interpretação destes contratos meras declarações negociais - Cf. Art. 307.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos».

¹³⁰ A CRP garante a liberdade de aprender e de ensinar, incumbindo o Estado de assegurar uma rede de estabelecimentos de ensino básico, gratuito, acessível e em condições de igualdade para toda a população. O art. 43.º constitui que «O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas. O ensino público não será confessional. É garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas».

¹³¹ *Diário da República n.º 163/2012, Série I de 2012-08-23*. Assembleia da República. Reconhece no seu art. 57.º o valor do ensino particular e cooperativo e o direito da família a orientar a educação dos filhos; e determina, no art. 58.º, que o Estado considere parte integrante da rede escolar os estabelecimentos do ensino

Lei n.º 9/79, de 19 de março e alterada pela Lei n.º 33/2012, de 23 de agosto¹³²; iv. o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (EEPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro¹³³; v. a Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho¹³⁴, alterada pela Portaria n.º 165/2017, de 19 de maio¹³⁵; vi. a Resolução de Conselho de Ministros n.º 42-A/2015, de 11 de junho¹³⁶, e a Portaria n.º 483/2015, de 15 de junho¹³⁷.

De facto, é sobretudo no âmbito da descontinuidade ou alteração dos contratos de associação lavrados que as divergências se têm acentuado e as dificuldades (sobretudo financeiras) se têm revelado para o *Ensino Particular e Cooperativo*, consubstanciando-se no encerramento de vários estabelecimentos de ensino privados com uma oferta educativa frequentemente melhor em relação ao ensino público. São públicos diversos relatórios e

particular e cooperativo, numa perspetiva de racionalização de meios, de aproveitamento de recursos e de garantia de qualidade.

¹³² *Diário da República n.º 163/2012, Série I de 2012-08-23*. Assembleia da República. Admite a celebração de contratos com estabelecimentos particulares e cooperativos de qualquer nível educativo que, integrando-se nos objetivos e planos do Sistema Nacional de Educação e sem prejuízo da respetiva autonomia institucional e administrativa: se localizem em áreas carenciadas de rede pública escolar; se encontrem localizados em áreas suficientemente equipadas de estabelecimentos públicos; e em que, para além dos planos oficiais de ensino aos vários níveis, sejam ministradas outras matérias no quadro de experiências de atualização pedagógica e educativa (cf. n.º 2 do art. 8.º). Porém, no que se refere a despesas com propinas e matrículas, apenas é garantida igualdade com os alunos do ensino oficial aos alunos que frequentem as escolas localizadas em áreas carenciadas de rede pública escolar (cf. n.º 4 do art. 8.º).

¹³³ Rege, nos termos da Lei de Bases do Ensino Particular e Cooperativo, a constituição, a organização e o funcionamento dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de nível não superior. No n.º 2 do seu art. 4.º é estatuído o princípio de que o exercício da liberdade de ensino só pode ser restringido com fundamento em interesses públicos constitucionalmente protegidos e regulados por lei, concretizados em finalidades gerais da ação educativa.

¹³⁴ *Diário da República n.º 109/2015, 1.º Suplemento, Série I de 2015-06-05*. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

¹³⁵ *Diário da República n.º 97/2017, Série I de 2017-05-19*. Finanças e Educação. Regulamenta o disposto no art. 17.º do EEPC, ou seja, as modalidades, regras e procedimentos aplicáveis à atribuição de apoio financeiro pelo Estado no âmbito dos contratos de associação com estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de nível não superior. A Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho previa quatro possibilidades de contratualização, a saber: a) contratos novos, na sequência de procedimento de concurso aberto trienalmente (art. 9.º, números 1 a 5 e 3.º); b) extensão de contratos existentes a um novo ciclo de ensino, na sequência de procedimento de concurso aberto trienalmente (art. 9.º, n.º 6 e 3.º); c) renovação de contrato, por uma única vez (art. 15.º); e d) continuidade de contratos vigentes à data de publicação da Portaria n.º 172-A/2015, até final do respetivo ciclo (art. 22.º - regime transitório).

¹³⁶ *Diário da República n.º 118/2015, 1.º Suplemento, Série I de 2015-06-19*. Presidência do Conselho de Ministros.

¹³⁷ *Diário da República n.º 119/2015, Série II de 2015-06-22*. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência - Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar. Com esta Portaria autoriza-se a realização da despesa destinada ao apoio financeiro do Estado aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que celebrem contratos de associação, nos termos do EEPC.

estudos que nos permitiriam fazer uma análise da evolução da rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação¹³⁸.

«Portugal precisa que o Estado opte pela consagração de um quadro de regulação da educação que acompanhe as tendências educacionais, que valorize seriamente a autonomia e a liberdade das instituições escolares, que beneficie a concorrência saudável entre iniciativas de carácter público e privado e que incentive o *empowerment* das instituições da sociedade civil»¹³⁹, afastando qualquer forma de monopólio e de controlo ideológico na educação.

2.2.3.2. Serviços Sociais

Numa breve abordagem, no âmbito da secção dos serviços sociais, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, relevemos algumas particularidades das Instituições de Solidariedade Social da Igreja Católica (ISSIC) na reconfiguração do Terceiro Sector¹⁴⁰.

«Em Portugal as origens das iniciativas filantrópicas e caritativas estão ligadas à Igreja, organizando-se muito cedo para responder a situações de carência. Isto vem confirmar a afirmação de que é possível encontrar *organizações* preexistentes ao Estado-Providência e com noções prévias à de cidadania social, tendo sido geradas como substitutas do Estado ou como alternativas ao *welfare* proposto por este e pelo mercado. (...) O papel territorial intermediário e a confiança institucional depositada, são

¹³⁸ A título indicativo sugere-se a consulta dos seguintes relatórios e estudos: i) CONSELHO NACIONAL DA EDUCAÇÃO. Relatórios sobre o estado da educação - de 2013 a 2018. Disponíveis em: <https://www.cnedu.pt/pt/publicacoes/estudos-e-relatorios/estado-da-educacao>; ii) INSPEÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA. Relatórios sobre a Organização e Funcionamento dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo de 2013 a 2017. Disponíveis em: <https://www.igec.mec.pt>; iii) DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA (2016). *Análise da Rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação* 2016. Acedido em [https://www.dgeec.mec.pt/np4/336/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=647&fileName=Analise_da_Rede_de_Estabelecimentos_do_E.pdf](https://www.dgeec.mec.pt/np4/336/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=647&fileName=Analise_da_Rede_de_Estabelecimentos_do_E.pdf); iv) DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES ET AL. (2019). *Contratos de Associação. Balanço 2015-2019*. Disponível em: https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2019/06/Contratos-de-Associacao-relatorio_final-junho_PDF.pdf.

¹³⁹ CASTRO, M. S. F. D. (2009). *op. cit.*, p. 59.

¹⁴⁰ Para um aprofundamento sobre o estatuto jurídico das Instituições Particulares de Solidariedade Social e a sua importância social e económica no âmbito do Estado de Direito Social *vd.*: LOPES, L. (2009). *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*. Coimbra: Almedina. Segundo Licínio Lopes «as instituições não lucrativas, independentemente da forma que assumam, criadas pela sociedade civil, com ou sem estímulo ou apoio do Estado, desempenham um papel fundamental não só na generalidade dos países do continente europeu, mas também em países de outros continentes, e de que são exemplo elucidativo os Estados Unidos da América» (LOPES, L. (2009). *op. cit.*, p. 235).

determinantes para a proeminência da Igreja no Terceiro Sector na área social, tendo esta a seu encargo, direta ou indiretamente, mais de um terço de instituições de solidariedade social registadas»¹⁴¹.

Na verdade, o atual Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social prevê no art. 2.º, 2, que «podem as Instituições, nos termos da Concordata celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa em 18 de maio de 2004, assumir a forma de Institutos de Organizações ou Instituições da Igreja Católica, designadamente Centros Sociais Paroquiais e Caritas Diocesanas e Paroquiais»¹⁴².

Por um lado, as ISSIC partilham, juntamente com as organizações do terceiro sector, de vantagens face ao sector estatal e ao privado lucrativo, como: uma maior versatilidade e menor burocratização; a rapidez de adaptação à natureza dos problemas particulares e às necessidades dos destinatários; o foco no bem-estar e não no lucro; níveis de participação superiores; o fornecimento de serviços mais baratos; e a atuação como expressão das necessidades e representação dos seus beneficiários¹⁴³. Por outro lado, distinguem-se das demais Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS): pela matriz católica; pela credibilidade; pela proximidade territorial e social; e, por uma dupla regulação, a saber, pelo Estado e pela Igreja¹⁴⁴.

Quanto à regulação da qualidade e segurança nas respostas sociais nas ISSIC: a) no âmbito daquela que é feita por parte da Diocese, esta traduz-se i. na aprovação dos estatutos, dos relatórios e das contas anuais, ii. na colaboração em prol da resolução de problemas pontuais, e iii. eventualmente, no desenvolvimento de iniciativas de formação para quadros e pessoal de serviço; b) no âmbito daquela que é feita pelo Estado/Segurança Social, esta concretiza-se i. na fase de constituição e registo, com o fornecimento de informação relativa às valências existentes, aos acordos possíveis e aos financiamentos, e

¹⁴¹ NASCIMENTO, C. A. C. (2013). *Particularidades das instituições de solidariedade social da Igreja Católica na reconfiguração do terceiro sector: um estudo de caso*. Dissertação de Mestrado. Universidade da Beira Interior, Covilhã, p. 80. Este tipo de Instituições acarretam muitas vezes para a Igreja riscos em termos de sustentabilidade. A este respeito vd.: SILVA, S. O. et al. (2014). *Sustentabilidade das Instituições-Particulares de Solidariedade Social em Portugal*. [s.l.]:[s.e.]; GONÇALVES, J. M. (2019). *Estratégias de sustentabilidade financeira das Instituições Particulares de Solidariedade social (IPSS). Estudo de caso: ARIA – Associação de Reabilitação e Integração Ajuda*. Relatório de Dissertação de Mestrado. Instituto Politécnico de Setúbal, Setúbal.

¹⁴² Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro. Disponível em: http://www.seg-social.pt/documents/10152/8754028/DL_172_A_2014/62bd4b30-e17d-4a91-8037-867c70c46372.

¹⁴³ Cf. JOAQUIM, H. (2008). *O Serviço Social nos Centros Sociais e Paroquiais*. Lisboa: Universidade Católica Editora, pp. 32-33; HESPANHA, P. et al. (2000). *Entre o Estado e o Mercado: As Fragilidades das Instituições de Protecção Social em Portugal*. Coimbra: Quarteto.

¹⁴⁴ Cf. Conclusões em: NASCIMENTO, C. A. C. (2013). *op. cit.*, pp. 79-91.

ii. posteriormente à constituição da instituição, com o apoio no acompanhamento técnico e na fiscalização do financiamento dos acordos, que terá de ser solicitado pelas próprias instituições¹⁴⁵.

A título de exemplo, em 2010, a Conferência Episcopal Portuguesa, no Comunicado final da Assembleia Plenária de 12-15 de abril de 2010, assegurava que havia prestado *cuidadosa atenção aos problemas sociais* e debatido orientações pastorais decorrentes do projeto *A ação social da Igreja Católica*, destacando várias proposições¹⁴⁶. Em 2011, a Conferência Episcopal Portuguesa (CEP) e a Cáritas noticiavam o desenvolvimento de dois projetos-piloto de certificação de qualidade para a área do apoio social, *QualSer – Qualificar para melhor servir* e *Qualintegra – Qualificar para melhor integrar*, abrangendo dirigentes, técnicos e auxiliares de 25 instituições ligadas à Igreja; acrescentando-se a intenção de «criar um observatório nacional organizado a partir das estruturas diocesanas, em articulação com a Comissão Episcopal da Pastoral Social, que mantivesse informação atualizada das organizações e grupos presentes no terreno e permitisse adequar a evolução dos mais de mil centros sociais paroquiais»¹⁴⁷. Comprovamos, pois, que a Igreja Católica está empenhada em qualificar as suas Instituições Sociais para o cumprimento dos requisitos da Qualidade de acordo com: a Certificação EQUASS; a certificação pelas Entidades Acreditadas para as respostas sociais pelo Instituto da Segurança Social¹⁴⁸; a implementação da norma NP EN ISO 9001:2008 - Sistema de Gestão da Qualidade, da norma NP 4543:2017 – Sistemas de Gestão de Respostas sociais – Requisitos, e da norma ISO 9004 - Gestão do sucesso sustentado de

¹⁴⁵ Cf. ROMÃO, F. M. L. (2002). *Metodologia de Desenvolvimento de um Sistema de Informação para uma Instituição Particular de Solidariedade Social*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Aveiro, Aveiro.

¹⁴⁶ Cf. Comunicado final da Assembleia Plenária da Conferência Episcopal Portuguesa de 12-15 de Abril de 2010, nn. 8 e 9. Disponível em: <http://www.conferenciaepiscopal.pt/v1/comunicado-final-da-assembleia-plenaria-da-conferencia-episcopal-portuguesa-7/>.

¹⁴⁷ Cf. Notícia disponível em: <https://agencia.ecclesia.pt/portal/apoio-social-igreja-aposta-na-certificacao/>. A 21 de novembro de 2008 já havia sido instituído pelo Conselho Geral da Cáritas Portuguesa o Núcleo de Observação Social (NOS), que procura identificar os casos e problemas sociais registados das Cáritas diocesanas e outras instituições socio caritativas da Igreja Católica e, face à informação recolhida, analisar as hipóteses de solução e apresentar recomendações. Os dados relativos a 2019 estão disponíveis em: <https://caritas.pt/wp-content/uploads/2020/04/NOS-Ana%CC%81lise-dos-Dados-de-atendimentos-em-2019.pdf>.

¹⁴⁸ A saber: SGS ICS – Serviços Internacionais de Certificação, Lda., acreditada para Centro de Dia, Estrutura Residencial para Idosos, Centro de acolhimento temporário, Creche, Lar de infância e juventude, Lar Residencial, Serviço de apoio domiciliário; EIC – Empresa Internacional de Certificação, S.A., acreditada para Centro de Dia, Creche, Estrutura Residencial para Idosos, Serviço de Apoio Domiciliário; e APCER – Associação Portuguesa de Certificação, acreditada para Creche, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de atividades Ocupacionais, Lar residencial, Lar de infância e juventude, Estruturas residenciais para idosos, Centro de dia.

uma organização; o Modelo EFQM - Metodologia de Autodiagnóstico; e ainda os Modelos/Manuais de Avaliação da Qualidade das Respostas Sociais do ISS, IP¹⁴⁹.

Seria importante criar-se uma plataforma que permitisse comparar a medição de performance (ou seja, a quantificação da eficiência e da eficácia com base em indicadores financeiros e não-financeiros) das várias IPSS, permitindo assim averiguar a performance objetiva das ISSIC.

Por fim, quanto à inovação (em duas dimensões: ao nível do processo de construção e na relação entre setores, nas várias e diferentes parcerias entre a administração central e local e as organizações da economia social e solidária; e ao nível dos resultados, na institucionalização criativa e positiva de respostas aos desafios sociais e no seu contributo para o desenvolvimento social) das respostas sociais nas ISSIC, tido geralmente como baixo e como uma das características deste tipo de instituições¹⁵⁰, C. Nascimento conclui que «ao tender executar o que está formalmente acordado com o Estado, para poderem obter as receitas estabelecidas, criam uma dependência e uma condicionalização face ao mesmo, inibidora da ação inovadora»¹⁵¹. Diga-se que este desafio é transversal a todas as IPSS, mas que não poderá servir de justificação para não se inovar, na medida em que com a mesma receita se poderá eventualmente fazer mais, melhor e diferente, na senda das restantes organizações de economia social, agindo como «catalisadores da criatividade social pelo desenvolvimento de serviços novos em larga gama de domínios»¹⁵².

¹⁴⁹ A Segurança Social tem estado a desenvolver os modelos para as seguintes valências: Acolhimento Familiar; Lar Residencial; Centro de Atividades Ocupacionais; Lar de Infância e Juventude; Centro de Acolhimento Temporário; Estruturas Residenciais para Idosos; Creches; Centros de Dia; Serviços de Apoio Domiciliário. Para além do Modelo de Avaliação da Qualidade, foram criados para apoio na implementação: Manual de Processo-Chave; Questionários de Avaliação da Satisfação (cf. <http://www.seg-social.pt/publicacoes>). Na plataforma online da Segurança Social poderá ainda encontrar-se quanto se refere ao Programa de Cooperação para o Desenvolvimento da Qualidade e Segurança das Respostas Sociais levado a cabo pelo Instituto da Segurança Social (cf. <http://www.seg-social.pt/programa-de-cooperacao-para-o-desenvolvimento-da-qualidade-e-seguranca-das-respostas-sociais>) e a Manuais para Avaliação da Satisfação (de Clientes, Colaborados e Parceiros), Marca de Certificação, e Recomendações Técnicas para Equipamentos Sociais (cf. <http://www.seg-social.pt/publicacoes>).

¹⁵⁰ Cf. ALMEIDA, V. (2011). *As Instituições Particulares de Solidariedade Social, Governação e Terceiro Sector*. Coimbra: Almedina, pp. 88-96.

¹⁵¹ NASCIMENTO, C. A. C. (2013). *op. cit.* p. 112.

¹⁵² SOCIAL ECONOMY EUROPE (2015). *White Paper: Social Economy... Taking back the initiative. Proposals to make the social economy into a pillar of the European Union*. Brussels: SEE, p. 16.

3. O BAIRRO VICENTINO DE CANTANHEDE: UM CASO DE INOVAÇÃO E PARCERIA NO SETOR URBANÍSTICO

Feita a análise objetiva possível de alguns contributos da Doutrina Social da Igreja para as políticas públicas, pretende-se, neste terceiro momento, apresentar o Bairro Vicentino de Cantanhede como um caso de inovação e parceria no setor urbanístico, entre a Igreja Católica e o Estado.

Conforme se procurará demonstrar, o Bairro Vicentino de Cantanhede tem-se revelado um exemplo de inovação e parceria no setor urbanístico desde as primeiras casas construídas, passando pela forma de gestão ao longo do tempo, até à modalidade encontrada para se proceder à reabilitação não só das pessoas, mas também do tecido social mais desfavorecido.

Na verdade, a Igreja Católica, por meio do Padre Américo e do Património dos Pobres por ele fundado, soube estar na vanguarda (mesmo que apenas intuitivamente, ou seja, não na forma teoreticamente pensada como encontramos em alguns) do que se haveria de apelar de *urbanismo social*, em que a análise e intervenção no espaço urbano está intimamente ligado ao espaço social, em que o urbanismo está intimamente ligado à contribuição da História, da Geografia e da Sociologia, em que as pessoas ocupam o lugar central.

Pretender contabilizar quantas pessoas o Património dos Pobres terá ajudado (e continua a ajudar) a criar condições para terem uma casa que possam habitar seria muito difícil (para não dizer impossível), na medida em que é inerente à forma de agir evangélica a discrição; mas a motivação, essa, sim, deve ser conhecida: «Pobre com letra maiúscula, sentido absoluto que abrange a legião dos Famintos e dos Escorraçados, por amor de quem tenho feito sangue nos pés e desejaria dar todo o das veias para melhor os servir e mais perfeitamente os amar. (...) O Pobre é coisa tão santa, e tão divina a missão de o servir, que unicamente sabe o que diz quem for pobre ou servo deles; as experiências não se transmitem. (...) Muita reverência para com os Pobres – essa Pobreza alta e verdadeira, homens grandes no sacrifício, na resignação, no sofrer»¹⁵³. «A Caridade não discute

¹⁵³ AMÉRICO, Padre (1986). *Pão dos Pobres. Do que eu vi em casa deles e de como tratei seus filhos*. Vol. 1. 5.ª Ed. Paço de Sousa: Editorial da Casa do Gaiato, p. 13 e p. 81.

formas de governo, nem administrações de dinheiro nem questões de assistência nem critérios dos homens; ela vai direita à ferida como o tiro ao alvo e trata de curar, silenciosamente»¹⁵⁴.

3.1. A reabilitação urbana enquanto novo paradigma das políticas urbanas

O Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, entende que «a reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna».

Na verdade, o paradigma de entendimento sobre qual deve ser o papel interventivo do Estado na edificação do parque habitacional tem vindo a alterar-se: de uma edificação sem planos, passou-se a uma edificação planeada pelos privados e em que a Administração apenas fiscalizava se o edificado estava em conformidade, apostando-se atualmente numa edificação coordenada e programada pela Administração e implementada de forma concertada envolvendo parcerias (em vez de uma imposição executiva autoritária)¹⁵⁵. Porém, por diversos fatores (entre os quais a sustentabilidade ambiental e a coesão social), o contexto é claramente mais favorável à reabilitação do que à edificação¹⁵⁶, à potenciação do edificado existente em detrimento da construção nova, considerando de forma sustentável¹⁵⁷ as necessidades de habitação e revitalização dos meios urbanos bem como da preservação de memória histórica.

¹⁵⁴ *Idem, ibidem*, p. 109.

¹⁵⁵ OLIVEIRA, F. P. (2015). Os modelos de gestão urbanística em tempo de crise. In P. A. Oliveira e G. P. Leal (org.). *Diálogos Jurídicos Luso-Brasileiros. Vol I - Perspectivas Atuais de Direito Público: O Direito em Tempos de Crise*. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, pp. 49-67.

¹⁵⁶ Sobre este tema *vd.*: WHEELER, S. M. (2013). *Planning for Sustainability: Creating Livable, Equitable and Ecological Communities*. 2nd Ed.. New York: Routledge; GOLUBCHIKOV, O. & BADYINA, A. (2012). *Sustainable Housing for Sustainable Cities: A Policy Framework for Developing Countries*. Nairobi: UN Habitat.

¹⁵⁷ Numa visão moderna, o princípio da sustentabilidade inclui, não só as vertentes económica e ambiental, mas três vertentes: o progresso económico, a sustentabilidade ambiental e a coesão social. Destaque para a sustentabilidade social, em que se pressupõe: uma ponderação dos interesses sociais, em especial dos mais desfavorecidos; a *mistura* como garante da coesão; uma cidade com qualidade de vida para todos; e o

«O conceito de reabilitação urbana que se preconiza traduz-se numa forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, que se destina a tornar as cidades mais atrativas e representa a transformação do tecido urbano com o objetivo de melhorar a sua funcionalidade, mas também de revitalizar os espaços, públicos e privados, para se tornarem centros nucleares de desenvolvimento económico sustentável e de bem-estar das populações»¹⁵⁸.

3.1.1. A habitação enquanto direito

O direito à habitação¹⁵⁹ é universal¹⁶⁰, integra os elementos que configuram um nível de vida adequado para cada um e sua família¹⁶¹, e está associado à liberdade de circulação e de residência de toda a pessoa que se encontre legalmente no território de um Estado¹⁶².

princípio da participação como a dimensão procedimental do princípio do desenvolvimento sustentável. Cf. OFFICE OF THE DEPUTY PRIME MINISTER (2005). *Diversity and Equality in Planning. A good practice guide*. London: Office of the Deputy Prime Minister; OLIVEIRA, F. P. (2012). Planeamento urbanístico e sustentabilidade social. In J. E. M. Machado, J. C. Loureiro e F. A. Correia (org.). *Estudos em Homenagem ao Doutor José Joaquim Gomes Canotilho – Vol. IV Administração e sustentabilidade: entre risco(s) e garantia(s)*. Coimbra: Coimbra Editora, pp. 501-5222.

¹⁵⁸ SANTOS, A. (2018). *Reabilitação Urbana e a Sustentabilidade das Cidades*. Porto: Vida Económica-Editorial, S. A., p. 65. O legislador distingue *reabilitação* de *regeneração*. Segundo a al. j) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, “Reabilitação urbana” é «a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios». Segundo o n.º 2 do art. 61.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (*Diário da República n.º 104/2014, Série I de 2014-05-30*. Assembleia da República), *Regeneração urbana* é «a forma de intervenção territorial integrada que combina ações de reabilitação com obras de demolição e construção nova e com medidas adequadas de revitalização económica, social e cultural e de reforço da coesão e do potencial territorial». Considere-se ainda o Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.

¹⁵⁹ O art. 2.º al. g) do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, define *Habitação* como «a unidade na qual se processa a vida de um agregado residente no edifício, a qual compreende o fogo e as suas dependências».

¹⁶⁰ Cf. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 10 de dezembro de 1948. *Diário da República n.º 57/1978, Série I de 1978-03-09*. Ministério dos Negócios Estrangeiros - Direcção-Geral dos Negócios Políticos, art. 25º. Para uma sistematização da legislação internacional *vd.*: GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO (trad.) (2002). *O Direito Humano a uma Habitação Condigna*. ISBN 972-8707-15-0.

¹⁶¹ Cf. Lei n.º 45/78. *Diário da República n.º 157/1978, Série I de 1978-07-11*. Assembleia da República.

¹⁶² Cf. ASSEMBLEIA GERAL DA ONU (1966). *Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos*. Resolução 2200-A (XXI), de 16 de Dezembro de 1966, art. 12º. Disponível em: http://www.cne.pt/sites/default/files/dl/2_pacto_direitos_civis_politicos.pdf.

Apesar das medidas de várias instituições europeias terem influência no acesso à habitação nos Estados-Membros, de acordo com o princípio da subsidiariedade, a União Europeia não tem competência para legislar em matéria de habitação¹⁶³.

O art. 65º da Constituição da República Portuguesa prescreve que «todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar», precisando o que compete ao Estado para assegurar este direito¹⁶⁴.

Por outro lado, o art. 3º, n.º 5 da Lei de Bases da Habitação, estabelece os princípios a que as políticas públicas de habitação obedecem, a saber: «a) Universalidade do direito a uma habitação condigna para todos os indivíduos e suas famílias; b) Igualdade de oportunidades e coesão territorial, com medidas de discriminação positiva quando necessárias; c) Sustentabilidade social, económica e ambiental, promovendo a melhor utilização e reutilização dos recursos disponíveis; d) Descentralização administrativa, subsidiariedade e cooperação, reforçando uma abordagem de proximidade; e) Transparência dos procedimentos públicos; f) Participação dos cidadãos e apoio das iniciativas das comunidades locais e das populações»¹⁶⁵.

Porém, e porque «the right to have a home is, however, much more than the right to have one roof and four walls»¹⁶⁶, a Lei de Bases da Habitação: no art. 7º, n.º 1, sustenta que «todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão

¹⁶³ Para aprofundar as competências da União Europeia no que respeita à habitação *vd.*: SOLÉ, J. P. (2019). *El Derecho de la Unión Europea y la vivienda. Análisis de experiencias nacionales e internacionales*. Madrid: INAP-McGraw-Hill.

¹⁶⁴ Cf. ASSEMBLEIA CONSTITUINTE (1976). *Constituição da República Portuguesa*. VIII Revisão Constitucional. Disponível em: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=4&tabela=leis&so_miolo=. Considere-se que o direito à habitação, na Constituição da República Portuguesa, comporta uma vertente de natureza positiva e outra de natureza negativa. Na sua vertente positiva, «Como direito social, o direito à habitação não confere um direito imediato a uma prestação efetiva dos poderes públicos, mediante a disponibilização de uma habitação; mas, para além das obrigações públicas tendentes a assegurar a oferta de habitações, o direito à habitação garante critérios objetivos e imparciais no acesso dos interessados às habitações oferecidas pelo sector público» (CANOTILHO, J. e MOREIRA, V. (2014). *Constituição da República Portuguesa Anotada*. Vol. I. 4.ª Ed. Coimbra: Coimbra Editora, p. 835, em anotação ao art. 65º). Na sua vertente negativa, «Consiste (...) no direito de não ser arbitrariamente privado da habitação ou de não ser impedido de conseguir uma; neste sentido, o direito à habitação reveste a forma de “direito negativo”, ou seja, de direito de defesa, determinando um dever de abstenção do Estado e de terceiros, apresentando-se, nessa medida, como um direito análogo aos “direitos, liberdades e garantias” (cfr. art. 17º)» (CANOTILHO, J. & MOREIRA, V. (2014). *op. cit.*, p. 834, em anotação ao art. 65º).

¹⁶⁵ Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro. Acedido em <https://dre.pt/home/-/dre/124392055/details/maximized>.

¹⁶⁶ OLIVEIRA, F. P. (2020). Relationship between the Right to Adequate Housing and Urban Policies Particularly Planning and Land-Use Planning Policies in Portugal. *Journal of Service Science and Management*, 13, pp. 20-27.

adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar»; no art. 9º, n.º 1, esclarece que «uma habitação considera-se de dimensão adequada aos seus residentes se a área, o número das divisões e as soluções de abastecimento de água, saneamento e energia disponíveis forem suficientes e não provocarem situações de insalubridade, sobrelotação ou risco de promiscuidade»; e, no art. 14º, depois de definir *habitat* como «o contexto territorial e social exterior à habitação em que esta se encontra inserida», inclui-o na garantia do direito à habitação, na medida em que este «assegure condições de salubridade, segurança, qualidade ambiental e integração social, permitindo a fruição plena da unidade habitacional e dos espaços e equipamentos de utilização coletiva e contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar dos indivíduos e para a constituição de laços de vizinhança e comunidade, bem como para a defesa e valorização do território e da paisagem, a proteção dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores culturais e ambientais».

Se no âmbito nacional a Lei de Bases da Habitação refere um Programa Nacional de Habitação, um Relatório Anual da Habitação e o Conselho Nacional de Habitação; a nível municipal, destaca-se a necessidade de uma Carta Municipal de Habitação («instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal (PDM), com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal» (art. 22º)), um Relatório Municipal da Habitação anual, e a possibilidade de constituição de um Conselho Local de Habitação.

3.1.2. O tema da habitação no magistério (social) recente da Igreja

Em 2016, antes da celebração do Corpo de Deus, o arcebispo de Madrid benzeu uma imagem de Jesus *sem-abrigo*, em tamanho real, colocada à porta da Catedral da Al Almudena. Na verdade, trata-se de uma réplica da escultura original (que se encontra no Regis College, em Toronto) do artista canadiano Timothy P. Schmalz, cuja inspiração veio de uma pessoa que o artista viu a dormir num banco ao ar livre durante as festas de Natal, e do capítulo 25 do Evangelho segundo São Mateus. Semelhante réplica, colocada à porta da Esmolaria Apostólica (no pátio de Santo Egídio, no Vaticano), já havia sido benzida em 2013 pelo Papa Francisco. Eu já tive ocasião de estar junto da estátua colocada em Madrid

(e de me identificar, quase literalmente com ela, numa noite em Barcelona) e de meditar, então, um pouco, no que afirmamos quando dizemos que «quando vemos os marginalizados, devemos ver Jesus Cristo» (Timothy P. Schmalz)¹⁶⁷.

Mas, a Igreja católica não se limita a *representar* os sem-abrigo¹⁶⁸. Ao invés, tem gestos concretos, como o do Papa Francisco que a 15 de novembro de 2019 inaugurou no Vaticano, um novo dormitório para moradores de rua. Por outro lado, o tema da habitação é objeto de reflexão por parte da Doutrina Social da Igreja¹⁶⁹, estando bastante presente no magistério (social) recente da Igreja, conforme podemos comprovar pela compilação de textos apresentados de seguida.

S. Leão XIII, no n.º 18 da *Rerum Novarum*, de 15 de maio de 1891, defende que a habitação deve ser uma preocupação do Estado: «a equidade manda, pois, que o Estado se preocupe com os trabalhadores, e proceda de modo que, de todos os bens que eles proporcionam à sociedade, lhes seja dada uma parte razoável, como habitação e vestuário, e que possam viver à custa de menos trabalho e privações»¹⁷⁰.

Pio XI, na *Quadragesimo Anno*, de 15 de maio de 1931, relaciona a precariedade habitacional com a coesão familiar: «sentimo-Nos horrorizados ao pensar nos gravíssimos perigos a que estão expostos nas fábricas modernas os costumes dos operários (sobre tudo jovens) e o pudor das mulheres e donzelas; ao lembrarmo-Nos de que muitas vezes o sistema económico hodierno e sobre tudo as más condições da habitação criam obstáculos à união e intimidade da vida de família»¹⁷¹.

¹⁶⁷ A 31 de março de 2020, antes de iniciar a celebração da missa, na casa de Santa Marta, o Papa Francisco lembrou as pessoas que, em tempo de confinamento obrigatório para evitar a propagação da pandemia, não têm abrigo, e vivem à mercê do frio, da fome e da doença, especialmente neste momento em que muitos dos voluntários que lhes prestam auxílio são obrigados à quarentena: «Rezemos hoje por aqueles que estão sem morada fixa, neste momento em que se pede para se estar dentro de casa. Para que a sociedade de homens e mulheres se dê conta desta realidade e ajude, e a Igreja os acolha» (Cf. http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/cotidie/2020/documents/papa-francesco-cotidie_20200331_laprofezia-sullacroce.html).

¹⁶⁸ Para conhecer a realidade da União Europeia relativamente aos sem-abrigo *vd.*: FONDATION ABBÉ PIERR & FEANTSA (2019). *Fourth overview of housing exclusion in Europe 2019*. Disponível em: https://www.feantsa.org/download/oheeu_2019_eng_web5120646087993915253.pdf.

¹⁶⁹ Sobre a Igreja e a pastoral junto dos sem-abrigo *vd.*: UNITED STATES CATHOLIC CONFERENCE (1988). *Homelessness and Housing. A Human Tragedy, A Moral Challenge*. Disponível em: <http://www.usccb.org/issues-and-action/human-life-and-dignity/housing-homelessness/upload/homelessness-and-housing.pdf>; COMBLIN, J. (1993). A moradia e os cristãos. *Vida Pastoral*, jan.-fev., pp. 13-18; REGAN, E. (2019). Catholic Social Teaching and Homelessness: The World Tribe of the Dispossessed. *Journal of Vincentian Social Action*, 4 (1), pp. 24-32.

¹⁷⁰ LEÃO XIII, Papa (1891). Carta encicl. *Rerum Novarum*. In *Acta Apostolicae Sedis (AAS)* 23 (1890-1891), pp. 649-662.

¹⁷¹ PIO XI, Papa (1931). Carta encicl. *Quadragesimo Anno*. In *AAS* 23 (1931), pp. 177-228.

Pio XII refere-se ao tema da habitação em, pelo menos, três das suas radiomensagens, a saber: no n.º 24 da radiomensagem de Pentecostes de 1941¹⁷²; no n.º 28 da radiomensagem de Natal de 1945¹⁷³; e no n.º 41 da radiomensagem de Natal de 1952¹⁷⁴.

S. João XXIII, na *Mater et Magistra*, de 15 de maio de 1961, aborda a habitação enquanto direito social, mas também enquanto variável inerente ao êxodo da população rural. Assim, no n.º 61, expõe que «a socialização assim entendida tem numerosas vantagens: torna possível satisfazer muitos direitos da pessoa humana, especialmente os chamados económicos e sociais, por exemplo, o direito aos meios indispensáveis ao sustento, ao tratamento médico, a uma educação de base mais elevada, a uma formação profissional mais adequada, à habitação, ao trabalho, a um repouso conveniente e à recreação». Por sua vez, no n.º 126, defende que «primeiramente, é indispensável que exista o empenho, sobretudo por parte dos poderes públicos, em que, nos ambientes agrícolas, se desenvolvam, como convém, os serviços essenciais: estradas, transportes, comunicações, água potável, alojamento, assistência sanitária, instrução elementar, formação técnica e profissional, boas condições para a vida religiosa, meios recreativos, e

¹⁷² Argumenta que «entre todos os bens que podem ser objeto da propriedade particular nenhum é mais conforme à natureza, segundo a doutrina da *Rerum Novarum*, do que o terreno, ou a casa onde habita a família e de cujos frutos tira total ou parcialmente com que viver. E é segundo o espírito da *Rerum Novarum* afirmar que, de regra, só a estabilidade enraizada num terreno próprio faz da família a célula vital mais perfeita e fecunda da sociedade, unindo esplendidamente com a sua progressiva coesão as gerações presentes e as futuras. Se hoje o conceito e a criação de espaços vitais está no centro das finalidades sociais e políticas, não se deveria, antes de tudo o mais, pensar no espaço vital da família e libertá-la de condições que não lhe permitem sequer a formação da idéia de um lar próprio?» (PIO XII, Papa (1941). *Radiomensagem de Pentecostes: 50º Aniversário da Carta encíclica "Rerum Novarum" de Leão XIII*. In AAS 33 (1941), pp. 195-205)

¹⁷³ Relaciona o totalitarismo do Estado com o despojamento das casas e terras de milhões de pessoas: «os alicerces do edifício da paz ameaçariam sempre afundar-se se não se pusesse fim a semelhante totalitarismo, para o qual o homem não passa de uma ficha insignificante no jogo político e um número nos cálculos económicos. Com um traço de pena desfaz as fronteiras dos Estados; por uma decisão perentória subtrai a economia de um povo, sempre parte integrante de toda a vida nacional, às suas possibilidades naturais; com uma mal dissimulada crueldade despoja das suas casas e terras milhões de homens, lança centenas de milhares de famílias na mais mísera indigência e destrói uma civilização e cultura para cuja elaboração trabalharam muitas gerações» (PIO XII, Papa (1945). *Radiomensagem de Natal: Missão da Igreja e pressupostos de uma paz duradoura*. In AAS 38 (1946), pp. 15-25).

¹⁷⁴ Partilha que «passam diante dos olhos do espírito as famílias, sobre que paira, como espectro ameaçador, o perigo de se verem separadas da fonte de todo o ganho com o repentino cessar do trabalho; para outras, acrescenta-se à incerteza do ganho a insuficiência dele, tal que não lhes consente adquirir vestuário conveniente e nem sequer o alimento necessário para não adoecer. A condição piora, quando elas são obrigadas a habitar em poucas divisões sem mobília e completamente desprovidas das modestas comodidades que tornam a vida menos penosa. E se a divisão é uma só e deve servir para cinco, sete ou dez pessoas, todos podem imaginar quanto mal-estar! E que dizer daquelas famílias, que têm algum trabalho, mas, não possuindo casa, vivem à sorte em barracas, em cavernas que não se destinariam nem sequer para animais!» (PIO XII, Papa (1952). *Radiomensagem de Natal: A despersonalização do homem moderno*. In AAS 45 (1953), pp. 33-46).

tudo o que requer a casa rural em mobiliário e modernização. Se faltarem nos meios rurais estes serviços, que hoje são elementos constitutivos de um nível de vida digno, o desenvolvimento económico e o progresso social vêm a tornar-se quase impossíveis ou demasiado lentos. Donde resulta que o êxodo da população rural se torna praticamente inevitável e dificilmente se consegue discipliná-lo»¹⁷⁵. Também no n.º 11 da *Pacem in Terris*, de 11 de abril de 1963, refere: «ao nos dispormos a tratar dos direitos do homem, advertimos, de início, que o ser humano tem direito à existência, à integridade física, aos recursos correspondentes a um digno padrão de vida: tais são especialmente o alimento, o vestuário, a moradia, o repouso, a assistência sanitária, os serviços sociais indispensáveis»¹⁷⁶.

No âmbito do Concílio Vaticano II destaca-se a *Gaudium et Spes*, de 7 de Dezembro de 1965, fazendo-se referência: no nº 6, aos «benefícios da industrialização e do urbanismo»; no nº 26, à necessidade de «tornar acessíveis ao homem todas as coisas de que necessita para levar uma vida verdadeiramente humana: alimento, vestuário, casa (...); no n.º 66, à conveniente habitação para os trabalhadores oriundos de outro país ou região, na medida em que «todos, e antes de mais os poderes públicos, devem tratá-los como pessoas, e não como simples instrumentos de produção, ajudá-los para que possam trazer para junto de si a própria família e arranjar conveniente habitação, e favorecer a sua integração na vida social do povo ou da região que os acolhe»; e no nº 71, à indignidade da exploração pelos proprietários de rústicos, pois «em bastantes regiões economicamente pouco desenvolvidas, existem grandes e até vastíssimas propriedades rústicas, fracamente cultivadas ou até deixadas totalmente incultas com intentos lucrativos, enquanto a maior parte do povo não tem terras ou apenas possui pequenos campos e, por outro lado, o aumento da produção agrícola apresenta um evidente carácter de urgência. Não raro, os que são contratados a trabalhar pelos proprietários ou exploram, em regime de arrendamento, uma parte das propriedades, apenas recebem um salário ou um rendimento indigno de um homem, carecem de habitação decente e são explorados pelos intermediários. Desprovidos de qualquer segurança, vivem num tal regime de dependência pessoal que perdem quase por completo a capacidade de iniciativa e responsabilidade e

¹⁷⁵ JOÃO XXIII, Papa (1961). Carta encicl. *Mater et Magistra*. In AAS 53 (1961), pp. 401-464.

¹⁷⁶ JOÃO XXIII, Papa (1963). Carta encicl. *Pacem in Terris*. In AAS 55 (1963), pp. 257-304.

lhes está vedada toda e qualquer promoção cultural ou participação na vida social e política»¹⁷⁷.

S. Paulo VI, na *Populorum Progressio*, de 26 de março 1967¹⁷⁸, denuncia no n.º 53 o escândalo do *esbanjamento público ou privado* («quando tantos povos têm fome, tantos lares vivem na miséria, tantos homens permanecem mergulhados na ignorância, tantas escolas, hospitais e habitações, dignas deste nome, ficam por construir, torna-se um escândalo intolerável qualquer esbanjamento público ou privado, qualquer gasto de ostentação nacional ou pessoal, qualquer recurso exagerado aos armamentos. Sentimo-nos na obrigação de o denunciar. Dignem-se ouvir-nos os responsáveis, antes que se torne demasiado tarde») e insiste, no n.º. 67, no «dever do acolhimento – dever de solidariedade humana e de caridade cristã – que incumbe, tanto às famílias como às organizações culturais dos países que recebem. É necessário, sobretudo para os jovens, multiplicar os lares e as casas de acolhimento». É nesta Carta encíclica que se cunha a famosa expressão de que «o desenvolvimento é o novo nome da paz».

A S. Paulo VI, na *Octogesima Adveniens*, de 14 de maio de 1971, n.ºs 8 a 13, se deve ainda uma reflexão inédita no magistério sobre o fenómeno da urbanização e o papel dos cristãos na construção da cidade. De facto, o Papa que concluiu com êxito o Concílio Vaticano II, constata que «após longos séculos, a civilização agrícola perdeu o seu vigor. (...) Este êxodo rural permanente, o crescimento industrial, o aumento demográfico contínuo e a atração dos centros urbanos determinam concentrações de população cuja amplitude se torna difícil de imaginar (...). Existem sem dúvida cidades cujas dimensões podem assegurar um melhor equilíbrio da população. Suscetíveis de oferecer trabalho àqueles a quem os progressos da agricultura deixaram sem emprego, elas permitem um acomodamento do ambiente humano global, de molde a evitar proliferação do proletariado e o amontoado das grandes aglomerações. (...) [Mas] no desenvolvimento das sociedades humanas, a urbanização levanta ao homem problemas difíceis: como dominar o seu crescimento, regular a sua organização e conseguir a sua animação para o bem de todos? Neste crescimento desordenado, novos proletariados começam a aparecer. (...) São os mais fracos, efetivamente, que se tornam as vítimas das condições de vida desumanizadoras, degradantes para as consciências e perniciosas para a instituição da

¹⁷⁷ CONCÍLIO VATICANO II (1965). Const. Past. *Gaudium et Spes*, *op. cit.*

¹⁷⁸ PAULO VI, Papa (1967). *op. cit.*

família: a promiscuidade nos alojamentos populares torna impossível um mínimo de intimidade; os lares jovens, esperam em vão por uma habitação decente e a preço acessível, desmoralizando-se pouco a pouco, de modo que a sua unidade pode mesmo chegar a ser comprometida; os jovens por sua vez, fogem de um lar demasiado exíguo e procuram na rua compensações e companhias que escapam a qualquer vigilância. É dever grave dos responsáveis procurar dominar e orientar este processo das coisas. (...) Construir a cidade, lugar de existência dos homens, e das suas comunidades ampliadas, criar novos modos de vizinhança e de relações, descortinar uma aplicação original da justiça social, assumir, enfim, o encargo deste futuro coletivo que se preanuncia difícil é uma tarefa em que os cristãos devem participar»¹⁷⁹.

S. João Paulo II, na *Laborem Exercens*, de 14 de setembro de 1981, n.º3, lê as questões sociais (onde se inclui a habitação) à luz do trabalho humano. Com efeito, «o trabalho humano é uma chave, provavelmente a chave essencial, de toda a questão social, se nós procurarmos vê-la verdadeiramente sob o ponto de vista do bem do homem. E se a solução - ou melhor, a gradual solução - da questão social, que continuamente se reapresenta e se vai tornando cada vez mais complexa, deve ser buscada no sentido de “tornar a vida humana mais humana”, então por isso mesmo a chave, que é o trabalho humano, assume uma importância fundamental e decisiva»¹⁸⁰.

Entretanto, destaque-se o Documento do Conselho Pontifício *Justiça e Paz*, por ocasião do Ano Internacional dos Sem-Abrigo, *Que fizeste do teu irmão sem-teto? A Igreja perante a falta de habitações*, de 27 de dezembro de 1987¹⁸¹. Nele se constata que «em termos globais, não restam dúvidas de que o problema da habitação é uma das questões sociais mais graves da atualidade», na medida em que «uma situação em que milhões de seres humanos carecem de habitação adequada é um problema grave». No mesmo Documento, o Conselho Pontifício defende que a preocupação da Igreja pela habitação e a sua insistência em reclamar uma habitação digna para todos decorre de três considerações: «uma habitação adequada é importante para que uma pessoa encontre realização, tanto como indivíduo como também enquanto membro de uma família e da sociedade; o testemunho que a Igreja procura dar ao colaborar na busca de uma solução para os

¹⁷⁹ PAULO VI, Papa (1971). Carta ap. *Octogesima Adveniens*. In AAS 63 (1971), pp. 401-441.

¹⁸⁰ JOÃO PAULO II, Papa (1981). Carta encicl. *Laborem Exercens*. In AAS 73 (1981), pp. 577-647.

¹⁸¹ CONSELHO PONTIFÍCIO “JUSTIÇA E PAZ” (1987). *Que fizeste do teu irmão sem-teto? A Igreja perante a falta de habitações*. Disponível em: <http://theolibrary.shc.edu/resources/homeless.htm>.

problemas dos pobres é um sinal da presença do reino da salvação e da libertação; a missão da Igreja consiste também em ajudar a tornar a sociedade mais humana». Verifica-se que as Igrejas locais abordam o problema de três maneiras: «ajuda material para fornecer abrigo a famílias sem-abrigo; educação e desenvolvimento comunitário; diálogo com as autoridades tendo em vista uma legislação e políticas habitacionais favoráveis aos pobres».

De S. João Paulo II tomamos também a *Sollicitudo Rei Socialis*, de 30 de dezembro de 1987, onde a questão da habitação continua a ser analisada na sua íntima ligação com o fenómeno da urbanização: «neste Ano Internacional das pessoas sem-teto, proclamado pela Organização das Nações Unidas, a atenção volta-se para os milhões de seres humanos privados de uma habitação conveniente, ou até mesmo sem qualquer habitação, a fim de despertar a consciência de todos e encontrar uma solução para este grave problema, que tem consequências negativas no plano individual, familiar e social. A falta de habitações verifica-se em plano *universal* e é devida, em grande parte, ao fenómeno sempre crescente da urbanização. Até os povos mais desenvolvidos oferecem o triste espetáculo de indivíduos e de famílias que literalmente lutam para sobreviver, sem um *teto*, ou com um abrigo *tão precário* que é como se não existisse. A falta de habitações, que é um problema de per si muito grave, deve ser considerada como o sinal e a síntese de uma série de insuficiências económicas, sociais, culturais ou simplesmente humanas; e, tendo em conta a extensão do fenómeno, não deveria ser difícil convencermos-nos de quanto estamos longe do autêntico desenvolvimento dos povos» (n.º 17)¹⁸². Esta ideia será reforçada por ocasião dos *factos de '89*, para usar a expressão de S. João Paulo II, na *Centesimus Annus*, de 1 de maio de 1991, quando se faz menção, no n.º 38, aos «graves problemas da moderna urbanização, a necessidade de um urbanismo preocupado com a vida das pessoas, bem como a devida atenção a uma “ecologia social” do trabalho»¹⁸³.

Bento XVI aborda genericamente a questão da habitação na sua relação com a globalização e com a caridade, quando: no n.º 30 da *Deus caritas est*, de 25 de dezembro de 2005, quando afirma que «por outro lado - e trata-se de um aspeto provocatório e ao mesmo tempo encorajador do processo de globalização —, o presente põe à nossa disposição inumeráveis instrumentos para prestar ajuda humanitária aos irmãos

¹⁸² JOÃO PAULO II, Papa (1987). Carta encicl. *Sollicitudo Rei Socialis*. In AAS 80 (1988), pp. 513-586.

¹⁸³ JOÃO PAULO II, Papa (1991). Carta encicl. *Centesimus*. In AAS 83 (1991), pp. 793-867. Cf. http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01051991_centesimus-annus.html.

necessitados, não sendo os menos notáveis entre eles os sistemas modernos para a distribuição de alimento e vestuário, e também para a oferta de habitação e acolhimento»¹⁸⁴; e no n.º 6 da *Caritas in veritate*, de 29 de junho de 2009, defende que «“*Caritas in veritate*” é um princípio à volta do qual gira a doutrina social da Igreja, princípio que ganha forma operativa em critérios orientadores da ação moral. Destes, desejo lembrar dois em particular, requeridos especialmente pelo compromisso em prol do desenvolvimento numa sociedade em vias de globalização: *a justiça e o bem comum*»¹⁸⁵.

Francisco, na *Evangelii gaudium*, de 24 de novembro de 2013¹⁸⁶, procura fazer reparar que a *cidade* é lugar onde Deus habita e no qual se deve atender o *clamor dos pobres* que não devem ser descartados. É neste sentido que, nos números 71 a 75, aborda os desafios das culturas urbanas fazendo reparar (no n.º 71) que «a nova Jerusalém, a cidade santa (cf. *Ap* 21, 2-4), é a meta para onde peregrina toda a humanidade. É interessante que a revelação nos diga que a plenitude da humanidade e da história se realiza numa cidade. Precisamos de identificar a cidade a partir dum olhar contemplativo, isto é, um olhar de fé que descubra Deus que habita nas suas casas, nas suas ruas, nas suas praças». Por outro lado, no n.º 191 exorta «os cristãos [que] são chamados, em todo o lugar e circunstância, a ouvir o clamor dos pobres, como bem se expressaram os Bispos do Brasil: “Desejamos assumir, a cada dia, as alegrias e esperanças, as angústias e tristezas do povo brasileiro, especialmente das populações das periferias urbanas e das zonas rurais – sem terra, sem teto, sem pão, sem saúde – lesadas em seus direitos. Vendo a sua miséria, ouvindo os seus clamores e conhecendo o seu sofrimento, escandaliza-nos o fato de saber que existe alimento suficiente para todos e que a fome se deve à má repartição dos bens e da renda. O problema se agrava com a prática generalizada do desperdício”».

A abordagem do tema da habitação em Francisco terá necessariamente que se enquadrar no contexto de uma melhoria global na qualidade de vida humana, de uma ecologia integral da vida quotidiana. Na *Laudato si'*, de 24 de maio de 2015¹⁸⁷, sobretudo nos números 147 a 162, verificamos como Francisco assume uma íntima relação entre o ambiente, as pessoas e a edificação: «Os ambientes onde vivemos influem sobre a nossa maneira de ver a vida, sentir e agir. Ao mesmo tempo, no nosso quarto, na nossa casa, no

¹⁸⁴ BENTO XVI, Papa (2005). *op. cit.*.

¹⁸⁵ BENTO XVI, Papa (2009). *op. cit.*

¹⁸⁶ FRANCISCO, Papa (2013). *op.cit.*

¹⁸⁷ FRANCISCO, Papa (2015). *op. cit.*

nosso lugar de trabalho e no nosso bairro, usamos o ambiente para exprimir a nossa identidade» (n.º 147); «É louvável a ecologia humana que os pobres conseguem desenvolver, no meio de tantas limitações. A sensação de sufocamento, produzida pelos aglomerados residenciais e pelos espaços com alta densidade populacional, é contrastada se se desenvolvem calorosas relações humanas de vizinhança, se se criam comunidades, se as limitações ambientais são compensadas na interioridade de cada pessoa que se sente inserida numa rede de comunhão e pertença. Deste modo, qualquer lugar deixa de ser um inferno e torna-se o contexto duma vida digna» (n.º 148); «Dada a relação entre os espaços urbanizados e o comportamento humano, aqueles que projetam edifícios, bairros, espaços públicos e cidades precisam da contribuição dos vários saberes que permitem compreender os processos, o simbolismo e os comportamentos das pessoas. Não é suficiente a busca da beleza no projeto, porque tem ainda mais valor servir outro tipo de beleza: a qualidade de vida das pessoas, a sua harmonia com o ambiente, o encontro e ajuda mútua. Por isso também, é tão importante que o ponto de vista dos habitantes do lugar contribua sempre para a análise da planificação urbanista» (n.º 150); «A falta de habitação é grave em muitas partes do mundo, tanto nas áreas rurais como nas grandes cidades, nomeadamente porque os orçamentos estatais em geral cobrem apenas uma pequena parte da procura. E não só os pobres, mas uma grande parte da sociedade encontra sérias dificuldades para ter uma casa própria. A propriedade da casa tem muita importância para a dignidade das pessoas e o desenvolvimento das famílias. Trata-se duma questão central da ecologia humana. Se num lugar concreto já se desenvolveram aglomerados caóticos de casas precárias, trata-se primariamente de urbanizar estes bairros, não de erradicar e expulsar os habitantes. Mas, quando os pobres vivem em subúrbios poluídos ou aglomerados perigosos, “no caso de ter de se proceder à sua deslocação, para não acrescentar mais sofrimento ao que já padecem, é necessário fornecer-lhes uma adequada e prévia informação, oferecer-lhes alternativas de alojamentos dignos e envolver diretamente os interessados”. Ao mesmo tempo, a criatividade deveria levar à integração dos bairros precários numa cidade acolhedora: “Como são belas as cidades que superam a desconfiança doentia e integram os que são diferentes, fazendo desta integração um novo fator de progresso! Como são encantadoras as cidades que, já no seu projeto arquitetónico, estão cheias de espaços que unem, relacionam, favorecem o reconhecimento do outro!”» (n.º 152).

3.1.3. Os Bairros Sociais no contexto de uma nova geração de políticas de habitação

Mais do que esmiuçar aqui as funções de uma *habitação*, o conceito de *pobreza*¹⁸⁸ e suas causas, ou até fazer um percurso histórico sobre as políticas públicas de apoio à habitação em Portugal¹⁸⁹, importa destacar que, no início do séc. XIX, há um crescimento demográfico muito acentuado nos grandes centros urbanos, fruto da mobilização de várias famílias provenientes dos meios rurais que procuram emprego e melhores condições de vida nos novos centros industriais. Foi nesse contexto que se iniciaram os primeiros planos urbanísticos nas cidades portuguesas e que o Estado começou a considerar como sendo da sua responsabilidade (e não apenas dos privados) dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional, inclusive por meio da construção de habitações sociais¹⁹⁰.

¹⁸⁸ Poder-se-ia abordar vários tipos de pobreza: a material (a daqueles que vivem numa condição que não é digna da pessoa humana), a moral (aquela que nos transforma em escravos do vício e do pecado), a espiritual (quando consideramos que não precisamos de Deus); mas também a envergonhada (sob a aparência de riqueza); a oportunista (sob capa de necessitado); a orgulhosa (que não se permite pedir ajuda); a de quem supostamente ajuda (a daqueles que propositadamente fazem com que outros continuem pobres, na dependência da sua ajuda); a de alguns ricos (o maior pobre é aquele cuja riqueza é só ter dinheiro); e tantas outras formas de pobreza. Sobre o assunto *vd.*: SPICKER, P. (2007). Definitions of poverty: twelve clusters of meaning. In SPICKER, P., LEGUIZAMÓN, S. A. (ed.). *Poverty. An international glossary*. 2.nd Ed.. New York: Zed Books, pp. 229-243; MISTURELLI, F., & HEFFERNAN, C. (2010). The concept of poverty: a synchronic perspective. *Progress in Development Studies*, 10(1), pp. 35-58; COSTA, A. B. et al. (2008). *Um olhar sobre a pobreza. Vulnerabilidade e exclusão social no Portugal contemporâneo*. Lisboa: Gradiva; LOUREIRO, J. C. (2012). Responsabilidade(s), pobreza e mundo(s) - Para uma tópica (inter)constitucional da pobreza. In J. E. M. Machado, J. C. Loureiro, F. A. Correia (org.). *Estudos em Homenagem ao Doutor José Joaquim Gomes Canotilho - Volume I. Responsabilidade: entre passado e futuro*. Coimbra: Coimbra Editora, pp. 367-394.

¹⁸⁹ Para este efeito *vd.*: AGAREZ, R. (org.) (2018). *Habitação: 100 anos de políticas públicas em Portugal, 1918/2018*. Lisboa: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana; GUERRA, I. et al. (2001). Políticas de Habitação. À Procura de Novas Problemáticas. *Cidades - Comunidades e Territórios*, dez., 3, pp. 53-69. Complementar com: Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015. *Diário da República n.º 136/2015, Série I de 2015-07-15*. Presidência do Conselho de Ministros; SERRA, N. (2002). Estado, Território e Estratégias de Habitação. Coimbra: Quarteto Editora; ALLEN, J. et al. (2004). *Housing and welfare in Southern Europe*. Oxford: Blackwell; DONNER, C. (2000). *Housing policies in the European Union-Theory and Practice*. Vienna: Donner.

¹⁹⁰ Cf. TEIXEIRA, M. C. (1992). As estratégias de Habitação em Portugal, 1880-1940. *Análise Social*, 27 (115), pp. 65-89. Não se abordará neste estudo as problemáticas inerentes aos Bairros Sociais, sobretudo naquela que constitui a sua frequente associação à pobreza e exclusão social, a espaços e populações desvalorizadas, estigmatizadas e segregadas. Para aprofundar este tema *vd.*: HAMNETT, C. (2003). *Unequal City: London in the Global Arena*. London: Routledge; SAVAGE, M. & WARDE, A. (2002). *Urban sociology, Capitalism and Modernity*. Londres: Macmillan, pp. 63-96; OBERTI, M., PRÉTECEILLE, E. (2016). *La ségrégation urbaine*. Paris: La Découverte; GRAFMEYER Y., AUTHIER J.-Y. (2008). *Sociologie urbaine*. Paris: Armand Colin. Também poderá ser útil: PINTO, T. C. e GONÇALVES, A. (2000). Os Bairros Sociais Vistos por si Mesmos. Imagens, conflitualidades e insegurança. *Cidades - Comunidades e Territórios*, dez., 1, pp. 101-111; RAMALHO, V. S. B. (2011). Desafiliação social:

Atualmente destaca-se uma mudança de abordagem em termos de políticas e habitação relativamente à forma tradicional de conceber e implementar as políticas públicas neste domínio, no que se designa por *Nova Geração de Políticas de Habitação*¹⁹¹. Esta nova abordagem assume como princípios: i. De uma política centrada na oferta pública de habitação para os mais carenciados para uma política orientada para o acesso universal a uma habitação adequada; ii. De uma política de habitação cujos principais instrumentos assentaram na construção de novos alojamentos e no apoio à compra de casa para uma política que privilegia a reabilitação e o arrendamento; iii. De uma política de habitação centrada nas *casas* para uma política que coloca no seu centro as *pessoas*; iv. De uma política centralizada e setorial para um modelo de governança multinível, integrado e participativo; v. De uma política reativa para uma política proativa, com base em informação e conhecimento partilhado e na monitorização e avaliação de resultados¹⁹².

Destaque para os PEDU/Planos de Ação de Reabilitação Urbana¹⁹³, que se situam no âmbito do terceiro objetivo da Nova Geração de Políticas de Habitação, ou seja, visam criar as condições para que a reabilitação seja a principal forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano. Como instrumento inovador nesta área surge o Programa *Da Habitação ao Habitat*, promovendo a coesão e integração socioterritorial dos bairros de arrendamento público com vista à melhoria global das condições de vida dos moradores, bem como estabelecendo projetos-piloto em bairros de arrendamento público, para testar soluções integradas, participadas e inovadoras de otimização da atuação pública.

Ambiguidades e multirealidades na contemporaneidade. *Intervenção Social*, 37, pp. 93-108), Lusíada, Lisboa; SIMÕES, J. I. A. F. (2010). *A habitação social como instrumento de combate à pobreza e exclusão social: estudo de caso no Bairro Alves Redol*. Dissertação de Mestrado em Política Social, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa.

¹⁹¹ Sobre este assunto *vd.*: HESPANHA, P. (2008). *op. cit.*

¹⁹² A Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, veio estabelecer o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH). Cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018. *Diário da República n.º 84/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-05-02*. Presidência do Conselho de Ministros; INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA (2018). *Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional*. Disponível em:

https://www.portaldahabitacao.pt/opencms/export/sites/portal/pt/portal/habitacao/levantamento_necessidades_habitacionais/Relatorio_Final_Necessidades_Realojamento.pdf; Decreto-Lei n.º 37/2018. *Diário da República n.º 106/2018, Série I de 2018-06-04*. Presidência do Conselho de Ministros; MANSO, J. R. P. (2018). *Habitação em Portugal na atualidade*. Caritas Portuguesa/NOS. Disponível em: https://caritas.pt/wp-content/uploads/2018/06/NOS_Relat%C3%B3rio-Habita%C3%A7%C3%A3o-em-Portugal.pdf;

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2019). *Estatísticas da Construção e Habitação: 2018*. Lisboa: INE.

¹⁹³ Como veremos mais à frente, será o plano aplicado no Bairro Vicentino de Cantanhede.

Com efeito, é ao abrigo de um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) que se concretiza a reabilitação do Bairro Vicentino de Cantanhede, que se traduz numa parceria entre o Município e a Paróquia de Cantanhede.

3.2. O Bairro Vicentino de Cantanhede

3.2.1. Contextualização histórica

Com o golpe militar de 1926 e a instauração do Estado Novo em 1933, o Governo tomou como mote para a sua política habitacional a promoção da família e da propriedade privada (concretamente da posse de casa própria). Esta dupla motivação está bem patente na Constituição Política da República Portuguesa de 11 de abril de 1933, quando se legisla que «em ordem à defesa da família pertence ao Estado e autarquias locais: 1.º Favorecer a constituição de lares independentes e em condições de salubridade, e a instituição do casal de família» (art.º 13), sendo que «o Estado promove e favorece as instituições de solidariedade, previdência, cooperação e mutualidade» (art.º 41)¹⁹⁴.

Aproveitando certos elementos existentes do regime anterior, mas em rutura ideológica com as conceções republicano-liberais de direito à assistência pública e de seguro social obrigatório, legislados mas não aplicados, surgem, depois de 1933, os sistemas de assistência e de previdência social do Estado Novo. Porém, independentemente da remodelação dos sistemas assistencial e previdencial, continuará «a vigorar o princípio político-ideológico de corporativismo “de associação”, segundo o qual o Estado devia permanecer alheio ao processo de desenvolvimento da previdência e apenas suprir as insuficiências da iniciativa privada relativamente à defesa contra os riscos sociais»¹⁹⁵.

¹⁹⁴ Constituição de 11 de abril de 1933. *Diário do Governo n.º 83/1933, Série I de 1933-04-11*. Presidência do Conselho. *Vd. também: CUNHA, P. F. (2006). Da Constituição do Estado Novo português – 1933. Historia Constitucional, 7, pp. 187-208. Vale a pena aprofundar a análise comparativa, no campo da política habitacional, entre a Constituição de 1933 e a posterior Constituição da República Portuguesa de 1976, especificamente quanto se refere no art.º 65, n. 2.*

¹⁹⁵ PIMENTEL, I. F. (1999). A assistência social e familiar do Estado Novo nos anos 30 e 40. *Análise Social, 34 (151-152), (2.º-3.º), pp. 477-508*. Para o aprofundamento sobre quanto se refere à questão social da habitação na Primeira República, sobretudo no que concerne às casas económicas e à execução de bairros *vd.:* GONÇALVES, E. (2018). A República e a questão social da habitação no rescaldo da Guerra (1918-1933). In R. Agarez (org.). *op. cit.*, pp. 41-82; TIAGO, M. C. (2010). Bairros Sociais da I República: projectos e realizações. *Ler História, 59, p. 249-272*; SOUZA, M. (1914). Caracteres da legislação operária. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, novembro, 3, pp. 95-109; LOUREIRO, J. C.

Consequentemente, no campo da habitação, «uma das primeiras iniciativas do novo regime no campo da habitação foi permitir a actualização das rendas de casa (Decreto com força de lei n.º 15289, de março de 1928), que, na prática, estavam congeladas desde 1910. (...) [Os] Decretos n.ºs 16055 e 16085, publicados em outubro de 1928, tentavam mais uma vez estimular a iniciativa privada para a construção de habitação de baixo custo (...) tornavam mais expedita a expropriação de terrenos e concediam isenções fiscais por períodos de dez a quinze anos a promotores privados que construíssem habitação de renda controlada (...) Os bairros de casas económicas eram compostos de habitações unifamiliares, de um ou dois andares, independentes ou geminadas, cada uma com o seu próprio jardim. Estes bairros eram construídos directamente pelo Estado e destinados a funcionários públicos ou a trabalhadores filiados nos sindicatos nacionais patrocinados pelo regime. As casas eram pagas em prestações mensais ao longo de um período de 25 anos, findos os quais se tornavam propriedade da família. (...) O Estado controlava todo o processo de construção das casas económicas, incluindo a aquisição de terrenos, o financiamento, a construção, a distribuição das casas e a gestão dos bairros (...). [Um] decreto publicado em 1938 (Decreto-Lei n.º 28912, de agosto de 1938) veio permitir a construção de “casas desmontáveis”. Construídas de materiais pobres, era suposto que estas habitações fossem o alojamento provisório de famílias desalojadas de bairros de barracas e em breve substituídas por outras habitações de carácter permanente»¹⁹⁶. Assim,

(2012). O regaço social da república: algumas considerações sobre a pobreza e a protecção social na constituição de 1911. *Polis: Revista de Estudos Jurídico-Políticos*, nn. 18/21, pp. 57-71; PEREIRA, D. O. R. (2012). *As políticas sociais em Portugal (1910-1926)*. Tese de Doutoramento, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas: Departamento de História - Universidade Nova de Lisboa, Lisboa; COSTA, M. J. A. e MARCOS, R. M. F. (2010). *A Primeira República no Direito Português*. Coimbra: Almedina.

¹⁹⁶ TEIXEIRA, M. C. (1992). *op. cit.*. «Até 1933, ano de criação do Programa de Casas Económicas, a participação do Estado na promoção habitacional resumira-se a algumas iniciativas esparsas e relativamente inconsistentes que, não obstante o interesse arquitetónico e urbano que concitaram (...), pouco haviam feito para aligeirar o pesado legado habitacional que a industrialização e o correlativo crescimento demográfico das principais cidades vinham gerando desde as primeiras décadas do século XIX. A instabilidade económica, social e política dos últimos anos da monarquia e dos primeiros anos do regime instituído em 1910 frustraria, de resto, as expectativas dos que pudessem, no dealbar do século XX, acreditar numa ação estatal programada e efetiva neste plano. Na novel Republica, não obstante o carácter eminentemente urbano do movimento social e político na sua base (...), a intervenção dos governantes em matéria de política de cidade não ira muito além da publicação de alguns decretos sobre urbanização e expropriações e do congelamento de rendas, medida cujo objetivo era o de circunscrever a especulação rentista, então um dos principais focos geradores de descontentamento junto das classes médias e do operariado urbano, grupos que constituíam o principal suporte político do regime recém-implantado» (PEREIRA, V. B. et al. (2018). Casas económicas e casas desmontáveis. Génese, estruturação e transformação dos primeiros programas habitacionais do Estado Novo. In R. Agarez (org.). *op. cit.*, pp. 83-117).

o Programa de Casas Económicas¹⁹⁷ configurar-se-á como o eixo central da política de habitação do regime (entre 1933 e 1974), complementado pela implementação do Programa de Casas Desmontáveis entre 1938 e 1945.

Já na discussão da Assembleia Nacional em torno da proposta de *Lei sobre Instituições de Previdência Social* é manifesto o parecer maioritário dos deputados em defesa da proposta de Lei e contra uma maior intervenção pública. «Em termos doutrinários a conceção de assistência social assentava em três princípios basilares: a. A atividade assistencial pertence, em regra, às iniciativas particulares, incumbindo ao Estado e às autarquias, sobretudo, orientar, promover e auxiliar os seus generosos impulsos; b. Não é em razão do indivíduo isolado, mas principalmente em ordem à família e a outros agrupamentos sociais, que toda a assistência deve orientar-se; c. É socialmente mais eficiente e economicamente mais útil prevenir os males do que vir a procurar-lhe remédio»¹⁹⁸. Compreende-se que, à luz da noção de subsidiariedade, o Governo não só aceite, mas até incentive e apoie iniciativas urbanísticas como as que, por exemplo, o Património dos Pobres ou a Conferência Vicentina virão a desenvolver.

Ora, a vila de Cantanhede teve uma significativa fase de expansão demográfica a partir do final dos anos 40, que se traduziu no surgimento de seis novos *bairros*.

Na estrada que conduz do centro à Ponte de Vagos, a Rua Marquês de Pombal, nasceu aquilo a que a *Gazeta de Cantanhede* apelidava de *bairro chic*, constituído por «novas construções de gracioso aspeto, linhas modernas, cores garridas, casas iluminadas de graça e arte que nos encham de satisfação, pela contribuição que oferecem ao património de beleza da nossa terra»¹⁹⁹. Em 1957, a *Gazeta de Cantanhede* assinalava que,

¹⁹⁷ «Estruturado em torno do acesso à propriedade, o Programa em causa inspira-se no ruralismo do regime e materializa-se numa aproximação à ideia da “Casa Portuguesa”, independente, com jardim e quintal, em bairros de pequena ou média dimensão localizados em espaços periféricos e, então, pouco urbanizados das principais cidades, numa tentativa de mimetizar as «cidades-jardim» (PEREIRA, V. B. et al. (2018). *op. cit.*, p. 84).

¹⁹⁸ CAMPOS, A. e ROCHA, M. M. (2013). Corporativismo e assistência social: natureza e produção do “Estatuto de Assistência Social”. *Ler História*, 64, pp. 11-29. Para aprofundar o tema *vd.*: FONSECA, C. D. (1965). Assistência Pública. In H. M. Gomes e J.P. Fernandes (dir.). *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Vol. I. Lisboa: Atlantida Editora, pp. 553-557; ROSAS, F. (2012). O corporativismo enquanto regime. In F. Rosas e A. Garrido (ed.). *Corporativismo. Fascismos. Estado Novo*. Coimbra: Edições Almedina, pp. 17-47; PATRIARCA, F. (1995). *A Questão Social no Salazarismo, 1930-1947*. Lisboa: IN/CM; CAROLO, D. F. & PEREIRINHA, J. A. (2010). The development of the Welfare State in Portugal: trends in social expenditure between 1938 and 2003. *Revista de História Económica. Journal of Iberian and Latin American Economic History*, 28 (3), Cambridge University Press, pp. 469-501; LOUREIRO, J. C. (2014). *Direito da Segurança Social: Entre a necessidade e o risco*. Coimbra: Coimbra Editora, pp. 205-220.

¹⁹⁹ *Jornal Gazeta de Cantanhede* (GC) 1530, 1946.

neste *Bairro da Ponte de Vagos*, «se ergu[iam] já uns 6 prédios, com seus moradores desafiando outros».

Também «na estrada desta vila a Mira», ou seja a Rua Amaro da Costa, nasceu aquele «que o povo apelidou de Bairro Azul. Os elementos cultos, esses chamavam-lhe o Bairro Aristocrático. Qualquer das designações lhe fica bem. Na verdade, este bairro, pelo esmero e estilo das suas construções, distinção dos seus moradores, bem merece um título de nobre não hierárquico, pela nobreza de conduta no meio social e outros atavios. (...) conta 8 prédios estilo moderno, frentes ajardinadas»²⁰⁰.

Alguns destes novos núcleos seriam, decerto, menos *chic* ou *aristocráticos*. É o caso do *Bairro dos Tesos* cujos moradores foram adquirindo «pedacinhos de uma vinha que ali definhava, para a construção da sua casinha, aspiração que lhes amarfanhava os miolos, por a tanto não chegarem os minguados recursos do seu trabalho. (...) estabeleceram, então, uma espécie de comunismo a ajudaram-se uns aos outros na construção da sua casinha. Uns pinheiros oferecidos, alguma cal, pedra e areia arrancada com os seus braços, trabalhos de empréstimo, ajuda daqui, ajuda dali, e a primeira casa surgiu»²⁰¹. Este bairro «instalou-se ao poente com o maior desprezo pela letra dos regulamentos e posturas municipais e outras formalidades legais – nada de plantas, licenças ou pagamentos de impostos, daí lhe vindo o nome. (...) conta 68 edifícios familiares, modestos na sua maioria, mas alguns com fumaçazinhas (...) população calculada – 336 habitantes [em 1967]»²⁰².

De género semelhante era o *Bairro dos Contentes*, «construído em idênticas circunstâncias, ali para os lados da estação do caminho de ferro. Quem subir da vila para a estação, antes de entrar no pousio²⁰³, basta olhar para a direita e logo notará um bairro dentro das vinhas e que deve ser um bairro onde a alegria canta, visto que os seus próprios habitantes o denominaram Bairro dos Contentes»²⁰⁴. «[Em 1967], conta[va] 46 fogos e 230 habitantes. Aqui, como no outro bairro, já se ergueram alguns prédios com pretensões»²⁰⁵.

²⁰⁰ GC 2567, 1967

²⁰¹ GC 1765, 1951.

²⁰² GC 2593, 1967.

²⁰³ Segundo Manuel Cidalino C. Madaleno (*Contributo para a História do Urbanismo*, volume a publicar) assim era designado o espaço entre o Hospital e a estação de caminho de ferro. Este bairro situava-se, portanto, nos terrenos em frente à que era a entrada principal do Hospital, e em recuo relativamente à estrada que então conduzia para Coimbra.

²⁰⁴ GC 1765, 1951.

²⁰⁵ GC 2593, 1967.

É junto deste, que se erige o *Bairro Vicentino* que adiante aprofundaremos, inicialmente constituído por 12 casas, sendo seis delas custeadas por Francisco Pinto de Carvalho e as outras seis, suportadas pelo Património dos Pobres. Em 1967 «dá agasalho a 15 famílias instaladas em casinhas com todas as condições higiénicas e confortáveis. Habitantes, uns 70»²⁰⁶.

Um núcleo de índole diferente instalou-se no *Bairro de S. João*, «na área de onde desapareceu em 1936 o histórico pinhal de S. João, [e] se tem desenvolvido bastante (...) alongando-se no sentido da Ponte de Vagos [e contando] nada menos de 73 fogos, alguns dos quais a puxar para o luxo, cujo número de habitantes orça por uns 360»²⁰⁷.

Em 1967, a *Gazeta de Cantanhede* constatava que «a escassez [de habitação era] muito menos notada, dada a existência dos bairros, que vão alargando o número de construções e de habitantes. O que agora se impõe é cuidar do seu arranjo. Dotá-los das necessidades essenciais – água, luz, arruamentos, higiene»²⁰⁸, algo que, no final da década de 1960, não existia fora do centro da vila.

3.2.2. A edificação do Bairro Vicentino de Cantanhede

Tomando por fio condutor uma datação cronológica, é possível sistematizar a génese e a matriz do *Bairro Vicentino* de Cantanhede.

A 26 de março de 1933, de acordo com a ata da sessão inaugural, é constituída a Conferência Masculina de S. Vicente de Paulo em Cantanhede, sob a invocação de São Pedro, tendo por: presidente, Acácio Augusto da Rocha Calisto (Escrivão de Direito no Tribunal de Cantanhede), que veio da Conferência do Seminário de Coimbra; vice-presidente, António Marques Negrão (Professor); secretário, António Ferreira Pimentel (Ajudante Judicial), que veio da Conferência da Sé Nova de Coimbra; e tesoureiro, Adelino Ferreira Carpinteiro (Tesoureiro oficial de Diligências). À data era prior da freguesia de Cantanhede o Padre Marcolino Marques Veloso (função que manteve até 1950) e cura da mesma freguesia o Padre José Martins. A constituição da Conferência Masculina Vicentina em Cantanhede teve a importante influência de Mário Pais de Sousa,

²⁰⁶ *Idem, ibidem.*

²⁰⁷ *Idem, ibidem.*

²⁰⁸ *Idem, ibidem.*

que presidiu à sessão solene comemorativa do seu primeiro aniversário, sendo à data Ministro do Interior.

A obra assistencial da Conferência Masculina Vicentina fez-se notar desde logo com: a *Sopa dos Pobres*, em 29 de junho de 1934, chegando a servir mais de três mil sopas mensalmente²⁰⁹; um “Patronato”, em 1 de janeiro de 1938, onde eram «recebidas as crianças em idade pré-escolar, filhas de jornaleiros pobres, para ficarem entregues à sua guarda durante o dia, e receberem alimentos e instrução compatível com as suas idades (...) [e] os filhos das pessoas que precisavam de ganhar, fora de suas casas, o seu sustento e das famílias, dando ao Patronato uma pequena indemnização pelas despesas feitas com eles»²¹⁰; “O Lactário”, em setembro de 1944, que, graças à generosidade da Fábrica de Laticínios de Aveiro, fornecia diariamente, em novembro de 1944, leite para vinte e seis crianças; e, em setembro de 1939, o custeamento de uma colónia balnear para cinquenta crianças pobres na Praia de Mira.

A 17 de abril de 1951 é constituída a Conferência Feminina de S. Vicente de Paulo, vindo, de acordo com a ata de 24 de abril de 1951, Aida Morgado Neves a assumir a presidência da mesma. À data era pároco da paróquia de Cantanhede o Padre Manuel Joaquim Gonçalves.

Entretanto, a 3 de setembro de 1951 estão concluídas e são habitadas, em Paço de Sousa, as primeiras sete moradias do Património dos Pobres, sem qualquer tipo de inauguração, conforme notícia *O Gaiato*, de 15 de setembro de 1951²¹¹. Em março de 1951, o Padre Américo²¹² havia iniciado a construção destas primeiras casas, no que designa, no *Ovo de Colombo*²¹³, como um *movimento vicentino* (p. 93)²¹⁴. A 3 de outubro

²⁰⁹ FRAGOSO, V. S. (1960). *Cantanhede. Subsídios para a sua história*. Coimbra: Coimbra Editora, Lda., p. 202.

²¹⁰ FIGUEIRA, A. A. H. (2001). *Personalidades ilustres, gente de bem e figuras típicas de Cantanhede. Século XX*. Cantanhede: Gráfica Cantanhedense, Lda, p. 166.

²¹¹ Disponível em: https://obradarua.pt/_files/200002639-a7014a7fc4/J0197%20-%2015.09.1951.pdf.

²¹² Para aprofundar a biografia e obra de Américo Monteiro de Aguiar (1887-1956), mais conhecido por *Pai Américo* ou *Padre Américo*, vd.: PEREIRA, H. S. (2006). *O Padre Américo e a Obra da Rua*. Lisboa: Alêtheia Editores; PINHO, L. J. V. (2014). *Padre Américo. O Evangelho na vida*. Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Teologia - Universidade Católica Portuguesa, Porto; LEAL, L. M. C. (2017). *Padre Américo Monteiro de Aguiar: Um "teólogo da ação" no Portugal Contemporâneo*. Dissertação de Doutoramento. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto. A 11 de dezembro de 2019 foi promulgado o Decreto da Congregação para as Causas dos Santos (Cf. <https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2019/12/12/0994/02035.html>) que reconhece as *virtudes heroicas* do Padre Américo e o declara venerável, abrindo-se assim caminho à sua Beatificação, que terá de ser confirmada por um milagre atribuído à sua intercessão.

²¹³ AMÉRICO, Padre (1954). *Ovo de Colombo*. Paço de Sousa: Editorial da Casa do Gaiato.

de 1951 são aprovados os Estatutos do Património dos Pobres, pelo Bispo do Porto, D. Agostinho de Jesus e Sousa. Em outubro de 1952 abre-se uma conta no Banco com o nome Património dos Pobres, com um depósito no valor de mil contos. No final do ano 1953, o Padre Américo assegura que «são já sessenta e três casas por construção direta e setenta e quatro participadas (...) Mas há mais» (p. 55s) tendo em conta que existem casas que são construídas apenas com algum auxílio monetário do Património dos Pobres ou adotando os seus Estatutos.

É na sequência dessa *iniciativa urbanística* em Paço de Sousa que, a 25 de julho de 1954, sendo pároco de Cantanhede o Padre Manuel Joaquim Gonçalves (pároco de Cantanhede, de 18 de dezembro de 1950 a 8 de março de 1975), é feito o «lançamento e bênção da primeira pedra do novo bairro de S. Vicente de Paulo (...) [com] a palavra edificante do Rev. P.e Américo que, além da oferta de doze contos, quis estar presente patrocinando desta forma a nossa iniciativa», narra a ata da reunião da Conferência Masculina Vicentina de 28 de julho de 1954. Na mesma ata da Conferência Masculina Vicentina, à data presidida por Filipe José de Carvalho Requixa (eleito presidente da mesma a 23 de janeiro de 1952), assenta-se «fazer a construção por administração direta confiando-se a direção dos trabalhos ao empreiteiro José Cardoso». Pela ata de 4 de julho de 1954, da Conferência Masculina Vicentina, sabemos que «para pagamento integral do terreno destinado ao *Bairro S. Vicente de Paulo* foi entregue a António Marques Manso e mulher a importância de 4.170 escudos». O Registo do terreno para edificação foi feito a 20 de março de 1956, na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial de Cantanhede. A *Gazeta de Cantanhede* noticia que «um benfeitor [Francisco Pinto de Carvalho] (...) entregou à administração da Conferência de S. Vicente de Paulo, 72 contos com destino a meia dúzia de moradias para famílias pobres»²¹⁵. As outras seis casas foram «suportadas pela obra do Padre Américo que envolveu nessa tão meritória obra, algumas casas de Vinho do Porto, como foi o caso do Pessoal da firma Breyner & Wirth, de Matozinhos»²¹⁶. «Assim se criou o Bairro Vicentino [que, em 1967] dá agasalho a 15 famílias instaladas em casinhas com todas as condições higiénicas e confortáveis.

²¹⁴ Seria interessante (mas não possível neste trabalho) detalhar quanto se refere às indicações dadas pelo Padre Américo sobre: o terreno onde hão de ser construídas as casas; as *linhas e risco* e materiais a aplicar; e a importância de “queimar e destruir” a barraca onde o Pobre habitava. Para esse efeito *vd.* AMÉRICO, Padre (1954). *op. cit.*, pp. 41-46.

²¹⁵ GC 2593, 1967.

²¹⁶ FIGUEIRA, A. A. H. (2001). *op. cit.*, p. 167.

Habitantes, uns 70»²¹⁷. Pela ata de 28 de março de 1956, da mesma Conferência, sabemos que «o confrade Pais de Sousa apresentou as contas finais da primeira fase da construção do *Bairro Vicentino* pelas quais se verificou que as despesas atingiram 128.208,80 escudos, totalmente cobertas pelas receitas, verificando-se um saldo positivo de 20,40 escudos». Foram, portanto, nesta primeira fase, construídas doze casas.

Figura 1:

Placa indicativa do Bairro Vicentino



Fonte: autoria própria

A 18 de maio de 1955 são aprovados, por despacho do Subsecretário de Estado de Assistência Social, de 5 de maio de 1955, e publicados no *Diário de Governo*, n.º 116, III série, de 18 de maio de 1955, os Estatutos do *Património dos Pobres da freguesia de Cantanhede*, aliás *decalcados* do modelo apresentado pelo Padre Américo no seu livro *Ovo de Colombo* (cf. p. 94ss).

Segundo os Estatutos, o *Património dos Pobres* da freguesia de Cantanhede é criado e administrado pela Fábrica da Igreja de Cantanhede e destina-se «primariamente à construção e administração de moradias para pobres e indigentes e, subsidiariamente, a

²¹⁷ GC 2593, 1967.

todos os fins de caridade, educação, profilaxia e assistência conexos com o seu fim primário» (art. 1º). «O Património dos Pobres é um Instituto de Assistência e Beneficência de utilidade local» (art. 2º). «As moradias e respetivas dependências do Património dos Pobres obtidas por construção, oferta, doação, legado ou por outro meio legítimo, bem como quaisquer bens ou valores, beneficiarão exclusivamente os pobres e indigentes da freguesia, não podendo ser cedidos, utilizados ou onerados para fins diferentes ou estranhos aos mesmos fins» (art. 3º).

No exercício da administração do Património dos Pobres, «o Presidente da Comissão da Fábrica, além dos vogais desta, poderá agregar outras pessoas idóneas de qualquer sexo, preferentemente membros das Conferências Vicentinas ou de outras Obras de Caridade» (art. 5º). Com efeito, em Cantanhede, tem sido a Conferência Vicentina a desempenhar essa missão, ao longo dos anos.

Destaque-se ainda que «as moradias do “Património dos Pobres” e suas dependências serão entregues a título gratuito e precário aos Pobres necessitados e indigentes da freguesia, não podendo a Comissão cobrar a título de renda qualquer importância dos ocupantes, que assim se não consideram arrendatários, sem embargo de qualquer depósito, se for possível e justo, para fins de reparação» (art. 7º); «a escolha dos ocupantes e beneficiários dos prédios deverá ser feita dentro do espírito da mais rigorosa justiça cristã, devendo dar-se a preferência em primeiro lugar aos mais indigentes, e dentro destes aos de família mais numerosa, devendo uns e outros dar a maior garantia do seu procedimento moral irrepreensível» (art. 8º).

Continuando presidente da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, Filipe José de Carvalho Reiquxa, «em 1959 foram inauguradas mais duas casas, construídas com a ajuda do Sr. João Pascoal e dos Maometanos da Beira (assinaladas com placas de azulejos nas suas frontarias)»²¹⁸. A ata de 7 de dezembro de 1961 da Conferência Masculina Vicentina, faz referência à «entrega de duas novas residências construídas no “Bairro Vicentino” desta vila», ato a realizar no dia 10 de dezembro de 1961, integrado na festa da Conferência. À data o Bairro Vicentino teria, assim, um total de dezasseis casas.

²¹⁸ FIGUEIRA, A. A. H. (2001). *op. cit.*, p. 167.

Figura 2:
Casa dos Empregados da Casa *Breyner & Wirth* e Casa João Pascoal



Fonte: autoria própria

Figura 3:
Casa dos Maometanos da Beira



Fonte: autoria própria

Entretanto, na ata de 27 de julho de 1964, está registado que «por proposta do confrade Requixa foi resolvido promover uma campanha para a construção de mais uma casa para o Património dos Pobres a edificar em sítio diferente do nosso Bairro, por haver urgente necessidade de alojar famílias que não convém instalar no nosso Bairro». Por outro lado, a Conferência continua (e continuará) a realizar diversas obras assistenciais, como por exemplo: a distribuição de *senhas*; o fornecimento de refeições na *Sopa dos Pobres* (a ata de 30 de agosto de 1965 refere que «durante o segundo trimestre (...) foram fornecidas as seguintes refeições: a adultos inscritos, 5116, a crianças inscritas, 2839, e a pobres que se encontravam de passagem pela vila 59»); a visita à Cadeia, ao Hospital da Misericórdia e aos pobres nas casas do Bairro Vicentino; a visita semanal ao Santíssimo Sacramento; a aquisição de materiais de construção (como, por exemplo, telhas para aplicar na construção de casas próprias de habitação), de «um assentamento [ao modesto Rocha] para uma casa destinada a uma família pobre» (cf. ata de 14 de maio de 1964), ou até «aceitar ser intermediária na concessão, por parte do Governo Civil, ao abrigo do Plano de Ajuda Rural, de um empréstimo de dois mil escudos» a um pobre (cf. ata de 15 de junho de 1965); a ajuda no pagamento de dívidas contraídas por pobres, ou no pagamento do funeral de pobres socorridos; pequenas reparações nas casas do Bairro e o melhoramento das condições gerais de habitabilidade (como a instalação da rede elétrica no Bairro, conforme atesta a ata de 16 de abril de 1968²¹⁹). A gestão não só das moradias, mas também da paz social (no que diz respeito a distúrbios e conflitos), é um desafio constante. Devido a má conduta repetida de alguns pobres, a Conferência é levada a deixar de os abrigar no Bairro. Soluções de gestão mais *participadas* também se vão encontrando, como a nomeação de uma *Comissão de habitantes*: «Escolheu-se uma Comissão de habitantes de casas do Bairro Vicentino para fiscalizar o zelo com que as casas são tratadas pelos seus ocupantes e vigiar a limpeza do bairro em geral (limpeza dos arruamentos, paredes, canteiros, etc.) composta dos seguintes indivíduos (...)» (cf. ata de 3 de maio de 1965).

De facto, nos anos sessenta e setenta a ação benemérita da Conferência Vicentina de Cantanhede estendeu-se. Na Varziela, por exemplo, são construídas duas casas em

²¹⁹ À data é presidente da Conferência, eleito na reunião de 20 de dezembro de 1965, Diamantino Miguéis, que ocupará o cargo por breve tempo. Na verdade, na reunião de 30 de outubro de 1968 toma posse como: presidente, Filipe José de Carvalho Requixa; primeiro vice-presidente, Álvaro Ferreira de Campos; e segundo vice-presidente Fernando Heleno dos Santos Rato.

terrenos cedidos gratuitamente por Augusto Dias da Costa²²⁰. A ata de 22 de abril de 1970 indica que se decidiu «fazer a entrega da primeira casa para pobres da Varziela no próximo domingo [26 de abril] ao pobre que já havia sido indicado para ela (...), tendo o presidente pedido para que os confrades que pudessem, estivessem presentes na entrega da mesma». A ata de 12 de abril de 1977 faz ainda referência ao pedido de ajuda de um senhor e seu cunhado da Varziela para a construção de uma casa, assumindo-se que «os confrades (...) ficaram de indagar sobre as suas necessidades. Ficou no entanto resolvido ajudá-los dando-lhes para já quinhentos tijolos, a cada um».

A 02 de fevereiro de 1986, sendo presidente da Conferência Masculina Vicentina de Cantanhede, Fernando Heleno dos Santos Rato, e sendo pároco o Cónego Alfredo Ferreira Dionísio (de 9 de março de 1975 até 1986), foram inauguradas duas novas casas do Património dos Pobres no Bairro Vicentino de Cantanhede, designadas como *Bloco Social Dr. Filipe Requixa*, em homenagem a Filipe José de Carvalho Requixa (1910-1973). Posteriormente, a 10 de dezembro de 1989, foram inauguradas mais duas casas designadas como “Bloco Social Dr. Álvaro Campos”, cuja designação visou homenagear Álvaro Ferreira de Campos (1916-1986), sendo pároco de Cantanhede o Padre Victor Manuel da Cruz Gomes (de 12 de outubro de 1986 a 29 de outubro de 2000).

Figura 4:

Placas sinalizadoras dos Blocos Sociais Dr. Filipe Requixa e Dr. Álvaro Campos



Fonte: autoria própria

²²⁰ Cf. FIGUEIRA, A. A. H. (2001). *op. cit.*, p. 167. Por se encontrarem em avançado estado de degradação, estas casas foram demolidas em 2008, tendo a Conferência Vicentina de Cantanhede cedido o terreno para a construção do muro circundante à nova Capela da Varziela.

No total, o *Bairro Vicentino* de Cantanhede (elevada à categoria de cidade a 16 de agosto de 1991) ficou, portanto, a ser constituído por vinte moradias.

3.2.3. Período de conversações em prol de uma requalificação

A Paróquia de Cantanhede, através da Conferência Vicentina masculina, foi sempre a gestora humana e económica das diversas casas do Bairro, construído pelo *Património dos Pobres*. Porém, cerca de cinquenta anos após a construção das primeiras casas do Bairro Vicentino, podemos arriscar dizer que é iniciada uma fase de transição em relação à perspetiva original, inspirada no Padre Américo, sobre como administrar as moradias e dar resposta às necessidades dos pobres do Bairro. Progressivamente, o Município vai deixando de ser entendido apenas como aliado, na medida em que contribui com subsídios pontuais (a par de particulares, de outras entidades autárquicas, e do Governo Civil), para tendencialmente vir agora contrair o papel de proprietário do terreno (e moradias) do *Património dos Pobres* e assumir também a sua administração.

Com efeito, o Padre Américo tinha alguns pressupostos a respeito do *Património dos Pobres*: o terreno de construção haveria de ser obtido por oferta voluntária e não adquirido por compra²²¹; a construção das casas é prosseguida por conta e risco dos vicentinos, sem que nenhuma delas lhes pertença, pois terreno e casa ficam propriedade da paróquia²²²; as linhas arquitetónicas e os materiais usados não-de ser tão variados *quanto as obras do Criador*, havendo apenas uniformidade na necessidade de queimar a barraca onde o Pobre habitava a fim de não se encorajar os indigentes e cultivar a miséria²²³; as

²²¹ «Não me consta que tenha sido adquirido por compra, o terreno aonde as casas do Património se encontram. Não me consta. E se por infelicidade de tempo e de lugar tal haja acontecido, a Obra está por isso mesmo diminuída. Não tem vistas. Não é o Sim total do povo. daquelas que temos construído e estamos construindo, não há palmo de terra que não seja oferta voluntária. São as câmaras. São as juntas de freguesia. São os particulares. Esses são a maioria e é muito para desejar que seja obra das mãos de cada um, a pequenina horta e quintal, ornamento da casa do Pobre. Todos nós somos poucos para trabalhar por um mundo melhor e este jamais o virá a ser, enquanto os homens se prenderem desordenadamente à terra. Dê-se preferência aos que nos oferecem terrenos na beira de estradas, com largueza para pequenos aglomerados delas; não só por conveniência de quem as vai habitar, mas também para inteiro conhecimento dos que passam» (AMÉRICO, Padre (1954). *op. cit.*, p 46s).

²²² «Nós, por nossa conta e risco, prosseguimos na construção de mais casas, para assim irmos ao encontro dos nossos vicentinos. Porém nenhuma delas nos pertence. Segundo a força do estatuto que as regula, terreno e casa ficam sendo pertença da paróquia e é destinada ao uso dos seus Pobres. Damos as casas à Igreja em memória do seu Fundador» (AMÉRICO, Padre (1954). *op. cit.*, p. 25).

²²³ «A planta original saiu das nossas mãos. Fui eu mesmo que, numa vez, naquele tempo, tomei uma folha de papel de embrulho, um lápis mal aguçado e tracei. A necessidade leva o homem a operar o maravilhoso. (...). Este nosso plano original, porém, não pretende fazer norma e uma grande parte das casas que se erguem

casas são para uso, e não posse, por parte de famílias pobres²²⁴; e as moradias e seus anexos devem ser cedidas a título gratuito e precário²²⁵, estando definido em que situações essa ocupação pode cessar²²⁶.

Ao iniciar o novo século, vários fatores confluíram para que o Património dos Pobres, apesar de se querer manter fiel à sua matriz, procurasse uma colaboração mais significativa do Município. Entre os fatores, não terão estado apenas os descatos²²⁷ no Bairro, que esses sempre existiram, mesmo que eles acabem por ir gerando desgaste em quem procura manter a paz entre os moradores. O facto é que a Conferência Vicentina começou a diminuir o número dos seus confrades, sendo estes cada vez mais envelhecidos²²⁸. De assinalar, também pontualmente, alguma descoordenação entre o ramo masculino e o ramo feminino da Conferência²²⁹. Acrescenta-se a dificuldade sentida por parte da Comissão Administrativa em manter o carácter transitório das moradias conforme preceituado pelos Estatutos, mesmo existindo contratos de comodato celebrados com os

hoje e ainda muitas e muitas que se hão de erguer, não têm adotado, nem com certeza vão adotar, as mesmas linhas e risco. Não senhor. Outro parecer. Outra economia. Outras necessidades. É preciso a variedade, pois que dela depende a beleza. Não há nenhuma estrela igual! São assim as obras do Criador. (...) Dito do risco e elas linhas, também se diz dos materiais. Eles hão de ser consoante as terras e é por isso mesmo que o preço de cada moradia, está sujeito a variantes. Há, porém, um ponto, aonde a uniformidade deve ser estabelecida - é o destino a dar à barraca aonde o Pobre habitava. E este só pode ser um: - queimá-la. Se o não fazemos, tenha-se desde já a certeza que, apenas desocupada, aparece imediatamente outra família muito contente por encontrar um abrigo; e instala-se!» (AMÉRICO, Padre (1954). *op. cit.*, pp. 41-45).

²²⁴ «Assim como no mais, também na ordem do bem-fazer, se pode dar e muitas vezes convém que se dê a especialidade. Ora a nossa, é construir casas para uso de famílias pobres e entregá-las segundo o estatuto da Obra. Uso sim. Posse não. Nem sempre é avisado dar uma casa a um Pobre. Mesmo aqueles que legitimamente a venham a herdar por vezes experimentam com isso, em vez de ajuda um grande estorvo» (AMÉRICO, Padre (1954). *op. cit.*, p. 67).

²²⁵ «Nós podemos chamar restituição à entrega destas casas a estes Indigentes. Uma Restituição. Uma vez formada assim a nossa consciência, já não há lugar para o barulho a que andamos afeitos, em casos semelhantes. Vem o Pobre buscar aquilo que lhe pertence. Entregamos ao Pobre aquilo que é seu» (AMÉRICO, Padre (1954). *op. cit.*, p. 50s). «As moradias do “Património dos Pobres” e suas dependências serão entregues a título gratuito e precário aos Pobres necessitados e indigentes da freguesia, não podendo a Comissão cobrar a título de renda qualquer importância dos ocupantes, que assim se não consideram arrendatários, sem embargo de qualquer depósito, se for possível e justo, para fins de reparação» (art. 7º dos Estatutos do Património dos Pobres).

²²⁶ Cf. Art. 10º dos Estatutos do Património dos Pobres da Freguesia de Cantanhede. *Diário de Governo, n.º 116, III série, de 18-05-1955*. Assistência Social.

²²⁷ Por exemplo: a ata de 18 de setembro de 2000 assinala um auto levantado pela GNR por injúrias entre vizinhos do Bairro Vicentino; e a ata de 22 de setembro de 2003 descreve que «uma vivente no Bairro veio queixar-se sobre uma outra moradora que a tratara mal».

²²⁸ A ata de 1 de outubro de 2002 refere que o tema principal tratado na reunião «foi o envelhecimento das Conferências. Conclui-se pela necessidade de sensibilizar o nosso pároco para ver se aparecem não só jovens, mas outras pessoas».

²²⁹ A ata de 5 de março de 2002 demonstra uma certa descoordenação entre a Conferência Masculina e a Conferência Feminina de Cantanhede na assistência com alimentos (oferecidos pelo Banco Alimentar ou comprados pela Conferência), registando-se «o problema de haver assistidos que poderão estar a receber alimentos simultaneamente das conferências masculina e feminina, pelo que será necessário resolvê-lo através da elaboração de fichas».

moradores. Com a permanência dos moradores nas mesmas moradias surgiram construções de pré-fabricação ligeira e anexos construídos sem qualidade nem preocupações de enquadramento urbanístico. As obras de manutenção nas moradias do Bairro nunca deixaram de ser feitas²³⁰, porém, duas das vinte casas do Bairro estavam de tal forma danificadas que era impossível acolher moradores nelas e a maioria das restantes precisava de obras de beneficiação urgentes e com custos avultados²³¹, que nem a Conferência Vicentina nem a paróquia de Cantanhede²³² conseguiam no momento suportar.

Esta colaboração do Município de Cantanhede (sendo presidente do executivo Jorge Manuel Catarino dos Santos, de janeiro de 1998 a setembro de 2005) com a Conferência Vicentina (sendo presidente Ildefonso Reis Samelo) e com a paróquia de Cantanhede (sendo pároco o Padre Carlos José Neves Delgado, de 20 de outubro de 2000 a 2009), materializou-se na atribuição de subsídios, como o de 1000 euros, conforme a ata de 25 de março de 2003, «com vista à comparticipação nas obras efetuadas em duas casas do Bairro Vicentino». Mas, veio a materializar-se sobretudo, num conjunto de conversações que se prolongaram sob a presidência de João Carlos Vidaurre Pais de Moura (de 10 de outubro 2005 a 2017) no executivo da Câmara Municipal, através de Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira na vereação da ação social (mandato de 2001 a 2005) e de Carlos Távora na Conferência Vicentina, e de acordo com o pároco, com vista a intervenções no âmbito do programa PROHABITA de financiamento para acesso à habitação (regulamentado pelo Decreto-Lei n.º135/2004, de 3 de Junho, revisto pelo Decreto-Lei 54/2007 de 12 de Março). A sugestão inicial do Padre Carlos Delgado passava por integrar a reabilitação do Bairro Vicentino nesse programa de financiamento, a que a Câmara se propunha candidatar.

A ata de 25 de março de 2004 refere que «deslocaram-se (...) à Varziela. Visitaram as casas da Conferência e viram o terreno que a Câmara lhe doou para a construção duma casa para uma família necessitada. Concluíram que as casas estão a destoar com a área da Capela, mas que só deviam ser demolidas depois de terem sido substituídas pela que se deve construir na rua Alverca, no terreno acima indicado, e que deverá ficar com dois

²³⁰ A ata de 9 de janeiro de 2003 refere que «começaram e estão já a acabar as obras nas duas casas do Bairro, onde estiveram...».

²³¹ Por exemplo: a ata de 29 de setembro de 2003 refere que o Bairro possui problemas de saneamento, questão aliás novamente referida na ata de 20 de outubro de 2005; e a ata de 2 de setembro de 2004 assinala problemas com as instalações elétricas no Bairro Vicentino.

²³² Que estava a concluir a construção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Cantanhede.

andares e quatro frações. O senhor engenheiro ficou de fazer um esboço desta e o ideal (...) seriam dois “T2” no r/c e no primeiro andar dois “T1”».

A ata de 12 de maio de 2005 refere que «tomou a palavra o Rev. Pároco, explicando as condições em que se encontram várias famílias sem residência e dos assuntos a resolver sobre os terrenos e as casas a construir e ainda as lides burocráticas sobre os documentos necessários a requisitar às entidades competentes (...). O confrade Ildefonso explicou também que as casas em questão eram Património dos Pobres e em que moldes foram construídas. Falou ainda sobre as hipóteses que havia na cedência de parte dos terrenos à Câmara, sendo esta encarregada das construções de rés-do-chão e primeiro andar. A outra solução seria a venda, as construções pela Conferência com ajuda de materiais de construção, etc. Ao terminar a sessão ficou para marcar uma próxima reunião com o presidente da Câmara».

Referindo-se a uma reunião da Conferência Vicentina com a Câmara Municipal no dia 15 de maio de 2005, a ata de 16 de junho de 2005 refere que: «nesta reunião foram mais uma vez debatidos os assuntos relativos à demolição das casas do Bairro e venda em parte ou na totalidade do terreno à Câmara Municipal e a construção de novas casas a cargo da Conferência ou da Câmara. Falou-se da hipótese de casas separadas em vários pontos ou limites da cidade ou reconstrução de velhas casas. Ficou de ser calculado o preço a pagar pela Câmara do terreno em questão e tudo isto será resolvido na próxima reunião da Câmara, ficando da parte vicentina a apresentação dos documentos necessários para assim em definitivo se poder avançar com as construções». Porém, não consta nas atas da Câmara que o assunto tivesse sido debatido, na altura, em reunião camarária e muito menos que tivesse havido uma deliberação vinculativa.

Em todo o caso, a ata de 7 de dezembro de 2005 (da Conferência Vicentina) refere que «interveio o sr. Eng. Abreu apresentando um esquema do terreno e da quantidade de moradias que ali possam vir a ser construídas com um espaço entre elas. A Dra. Helena Teodósio [à data Vice-Presidente da Câmara] fez notar a importância a pagar que deve ser calculada para cada utente segundo as suas possibilidades e também sobre o agregado familiar. Depois de algumas intervenções acerca do valor a atribuir ao terreno houve um acordo da quantia faseada de 60.000 contos [300.000 euros] (...) devendo a Câmara assumir as construções».

Este conjunto de conversações não se traduziu em qualquer ação consequente ou mudança substancial em termos de propriedade, de obras de beneficiação, ou de administração das moradias do Património dos Pobres.

3.3. Concretização de um plano de reabilitação

Uma nova fase na administração do Bairro Vicentino teve início com: a presidência de Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira (desde 13 de outubro de 2017) no executivo da Câmara Municipal de Cantanhede; Rui Alberto da Silva Branco, presidente da Conferência Vicentina; e um novo pároco em Cantanhede, desde 20 de setembro de 2015. Esta nova fase corresponde àquilo a que podemos chamar de uma benéfica parceria urbanística entre o Município e o Património dos Pobres, em prol dos pobres que se pretende ajudar com o Bairro Vicentino.

A forma encontrada para, por um lado reabilitar o Bairro, sem, ao mesmo tempo, prescindir da sua matriz e génese inspirada no Padre Américo, foi a concessão pela Fábrica da Igreja Paroquial do direito de superfície sobre o terreno (onde se encontra implantado o Bairro Vicentino) por um tempo determinado, que permitisse ao Município ter condições para proceder à requalificação das habitações, tirando partido de apoio financeiro da União Europeia.

Diga-se que a iniciativa partiu do Município de Cantanhede que, assumindo a responsabilidade por implementar, gerir e avaliar programas habitacionais que possibilitem o desenvolvimento económico e social integrado²³³, informou a paróquia de Cantanhede sobre quanto se referia ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)²³⁴, resultante do Acordo de Parceria Portugal 2020 (adotado entre Portugal e a Comissão

²³³ Conforme é manifesto nos objetivos da *Carta Social Dinâmica do concelho de Cantanhede: Uma Estratégia de Intervenção Planeada*, instrumento de planeamento da autarquia que visa fazer do território municipal «um espaço social e territorialmente coeso, dispoendo de uma rede de serviços e equipamentos sociais adequadamente dimensionada e distribuída, que permita responder com elevados níveis de eficiência às carências e problemáticas sociais existentes». Cf. CORDEIRO, A. M. R. (coord.) (2013). *Carta Social Dinâmica do concelho de Cantanhede: Uma Estratégia de Intervenção Planeada*. Coimbra: FLUC - CEGOT, pp. 240-242, 247s, 315.

²³⁴ Cf. Documento: *Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano. Convite para a apresentação de candidaturas*. Disponível em: <https://norte2020.pt/sites/default/files/public/avisoEIDT-99-2015-03.pdf>.

Europeia) e dos Programas Operacionais Regionais, questionando-a sobre a sua eventual concordância em se fazer uma candidatura para um Projeto de Requalificação do Bairro Vicentino. Na sequência da concordância das partes, a recuperação da Zona do Bairro Vicentino e reformulação de toda a área envolvente já é referida, como parte integrante do PEDU, na ata n.º 5/2015 da reunião da Assembleia Municipal de Cantanhede, realizada no dia 11 de dezembro de 2015²³⁵.

Depois de aprovada a proposta de loteamento do Bairro Vicentino conforme a ata n.º 21/2017 da reunião do executivo da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de novembro de 2017²³⁶, a ata n.º 22/2017 da reunião da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de novembro de 2017 refere que: «O Município de Cantanhede apresentou uma candidatura ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e do qual faz parte integrante o Projeto de Requalificação do Bairro Vicentino, o qual contempla um investimento elegível de 660.000 €, dos quais 110.000 € são destinados à reabilitação da zona envolvente. Numa primeira fase foi efetuado o levantamento demográfico e habitacional para o projeto de reabilitação PEDU, relativamente ao *Bairro Vicentino*, designadamente localizado na Rua da Alegria e Rua Silva Pereira, bem como das necessidades atuais a ter em conta no âmbito da reabilitação urbanística do edificado existente. Resultante deste levantamento efetuado pelo Serviço Municipal de Ação Social foram identificados 20 fogos existentes, os quais deverão apresentar a seguinte tipologia: 7 T3 e 13 T2, para que contemplem as respostas às necessidades dos seus habitantes, na atualidade. Num segundo momento procedeu-se ao registo do existente e foi elaborado o Loteamento, tendo este ido à Reunião de Câmara, conforme agendado no documento n.º 32- Informação DURU Loteamento do Bairro Vicentino de Cantanhede/Património dos Pobres da freguesia de Cantanhede. Chegado a esta fase, urge avançar com a informação interna de proposta de elaboração do documento em referência ao Direito de Superfície do Bairro Vicentino, passagem do terreno para o Município de Cantanhede, o qual se coloca à consideração superior ser presente à próxima reunião de Câmara. A Câmara, por unanimidade (...) deliberou aceitar a constituição do direito de superfície, aprovado pelo Município de Cantanhede, pelo prazo de 20 anos, do prédio com a área de 3 479,00 m²

²³⁵

Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2016/201634155728_AmAta201505De11Dez2015.pdf.

²³⁶

Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2018/2018313154043_Ata2120177DeNovembro3.pdf.

[três mil quatrocentos e setenta e nove mil metros quadrados], denominado de “Bairro Vicentino”, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o art.º 5542 – P e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16924/20170906, freguesia de Cantanhede, com loteamento aprovado em Reunião Camarária de 07/11/2017. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, candidatar ao PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, a requalificação do referido loteamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos»²³⁷.

Com efeito, no mesmo dia, a 21 de novembro de 2017, é emitido o Alvará de Loteamento n.º 1/2017, de 21 de novembro em nome do Património dos Pobres da Freguesia de Cantanhede, que incide sobre o prédio com a área total acima indicada e com a área total dos lotes e da área de construção de 2.124,50 m² (dois mil cento e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), constituindo-se vinte lotes com as características aí descritas».

A 23 de abril de 2018 é celebrada num Cartório Notarial em Cantanhede a escritura pública²³⁸ entre o *Património dos Pobres de Cantanhede – Instituto de Assistência e Beneficência do Concelho de Cantanhede*, administrado pela Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cantanhede, e o Município de Cantanhede, em que se constitui gratuitamente, a favor do Município, o direito de superfície sobre as vinte verbas indicadas na escritura, pelo prazo de vinte anos, sendo que a cedência do direito de superfície se destina à execução de obras de requalificação do Bairro Vicentino.

Tendo sido aprovada pelas entidades competentes a candidatura do Município ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), foi necessário rever o Orçamento Municipal para o ano 2018, conforme consta na ata n.º 18/2018²³⁹ da reunião do executivo da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 18 de setembro de 2018, considerando a «dedução do valor do Orçamento da Receita e da Despesa em 335.146,00 euros, devido ao diferimento da realização de despesa relativa às intervenções inscritas no PEDU, nomeadamente à Requalificação do Bairro Vicentino». A referência à revisão do

²³⁷ Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2018/20181294135_At22201721DeNovembro.pdf.

²³⁸ Exarada de folhas cinquenta e quatro a folhas sessenta e uma verso do respetivo Livro de Notas número Duzentos e Trinta e Um-A.

²³⁹ Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2018/20181119154342_At18201818DeSetembro4.pdf.

Orçamento Municipal para o ano 2018 associado ao Bairro Vicentino também aparece na ata n.º 6/2018²⁴⁰ da Assembleia Municipal de Cantanhede, realizada no dia 28 de setembro de 2018, quando se afirma que «a requalificação do Bairro Vicentino, obra candidatada que vai deslizar para o próximo ano».

Entretanto, começou-se pela elaboração do projeto para a Requalificação do Bairro Vicentino, que, segundo a ata n.º 3/2019²⁴¹ da reunião do executivo da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 5 de fevereiro de 2019, foi «adjudicado à empresa A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda., pelo valor global de 33.000,00 € (trinta e três mil euros) + IVA a 23% = 40.590,00 € (quarenta mil quinhentos e noventa euros)». A proposta de requalificação do espaço público assentou nos seguintes «princípios: i. adaptação do espaço público à vivência salubre do bairro; ii. valorização da importância do Momento e Ação histórica; iii. valorização do espaço público, através da criação de um espaço com identidade, ordenado e de fácil apropriação; iv. redefinição de todos os acessos rodoviários, dando prioridade à circulação pedonal e à acessibilidade universal; v. requalificação do espaço público, capacitando-o para a integração de diferentes ocupações; vi. dignificação do Largo do Fontanário; vii. melhoria das condições gerais de segurança, uso e acesso do espaço público; viii. minimização das necessidades de manutenção, através das opções de desenho e soluções construtivas»²⁴².

²⁴⁰ Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2019/2019227103654_Ata62018De28092018.pdf.

²⁴¹ Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2019/2019314154720_Ata0320195DeFevereiro.pdf.

²⁴² Cf. Projeto elaborado pela A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Lda., que pode ser consultado na página da empresa, disponível em: <https://www.a1v2.pt/portfolio/requalificacao-do-bairro-vicentino/>.

Figura 5:

Vista aérea do Bairro, segundo proposta de intervenção da A1V2



Fonte: <https://www.a1v2.pt/portfolio/requalificacao-do-bairro-vicentino/>.

De seguida, procedeu-se «à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação e Espaço Público, por Empreitada”, pelo que [se] aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio, e constituição do Júri, para o presente concurso», conforme sustenta a ata n.º 19/2019²⁴³ da reunião do executivo da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 1 de outubro de 2019.

O caderno de encargos «estabelece as condições das obras a realizar nos 20 fogos existentes, todos ao nível do rés-do-chão e com tipologias diferenciadas, contemplando também a reabilitação urbana das ruas confinantes, que são a Rua da Alegria (poente), a Rua Dr. Silva Pereira (nascente), a Rua dos Malmequeres (sul) e a travessa da Rua Silva

²⁴³

Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2019/2019103016472_At1920191DeOutubro.pdf.

Pereira (norte). Por isso, o programa do concurso refere que, do valor base de 1.421.350 euros de investimento total, 1.052.415 euros dizem respeito à parte do edificado e 368.934 euros à valorização do espaço público.

Quanto à requalificação das habitações, trata-se de recuperar alojamentos de construção antiga e que se encontram em adiantado estado de degradação, de modo a dotá-las das condições de habitabilidade adequadas. Em alguns casos, haverá alteração da sua tipologia, em função das necessidades de cada um dos agregados familiares, de acordo com o levantamento efetuado pelos serviços técnicos camarários, sendo o resultado final da obra onze T2, sete T3 e dois T4. As intervenções serão profundas, prevendo-se que, na maioria das situações, apenas as paredes exteriores serão aproveitadas. Entretanto, a Câmara Municipal está a providenciar alojamento para as famílias durante o período em que os trabalhos estiverem a decorrer.

Relativamente à reabilitação da zona envolvente, o objetivo é melhorar a qualidade de vida da população residente, fomentar a sua integração e promover a coesão social naquela zona da cidade»²⁴⁴.

No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas que se registaram como interessadas remeteram dois pedidos de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões, aos quais a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião do executivo realizada no dia 22 de outubro de 2019, de acordo com a ata n.º 20/2019²⁴⁵, deliberou responder. Por outro lado, a ata n.º 23/2019 da reunião do executivo da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 3 de dezembro de 2019, dá nota de «um reforço de 11.000,00 euros do valor inscrito para 2020, de forma a acomodar o valor da adjudicação do procedimento concursal que se encontra a decorrer» no âmbito da Requalificação do Bairro Vicentino.

A adjudicação do *Concurso Público/Requalificação do Bairro Vicentino – edificação e espaço público por empreitada* é confirmada pela ata n.º 1/2020²⁴⁶ da reunião do executivo da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 7 de janeiro de 2020, quando se refere que, na sequência da informação prestada em 06 de janeiro de 2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, «deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Ld.ª, a

²⁴⁴ Notícia disponível em: <https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Content/?MID=1&ID=5611#.Xr251v9Kit8>.

²⁴⁵ Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2019/2019117154038_Ata20201922DeOutubro.pdf.

²⁴⁶ Disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2020/202012911197_Ata0120207DeJaneiro.pdf.

“Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação e Espaço Público, por Empreitada”, nos termos da proposta apresentada no montante de 1.328.300,00€ (um milhão trezentos e vinte e oito mil e trezentos euros) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98 do novo Código dos Contratos Públicos».

Entretanto, viu-se por bem clarificar qual seria a entidade responsável pela gestão do edificado após a sua reabilitação, tendo em conta que a escritura que outorgou o direito de superfície do prédio era omissa nesse assunto e que, no âmbito do PEDU, a gestão do espaço e das habitações, quer no período anterior, quer no posterior à sua requalificação compete ao superficiário. Para o efeito, foi feito um aditamento²⁴⁷ à escritura de 23 de abril de 2018 no dia 16 de junho de 2020²⁴⁸.

O exercício do direito de gestão inicia-se na data da conclusão da obra, previsivelmente, em 31 de dezembro de 2020.

O auto de consignação da empreitada *Requalificação do Bairro Vicentino* foi assinado no dia 1 de julho de 2020, no local da execução dos trabalhos respeitantes à empreitada que foi adjudicada pelo valor de 1.407.998 euros²⁴⁹.

²⁴⁷ Aditamento aprovado em reunião do executivo camarário realizada no dia 5 de maio de 2020, conforme o atesta a ata n.º 9/2020., disponível em: https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Media/upload/2020/202063145549_Atta0920205DeMaio.pdf.

²⁴⁸ A escritura de aditamento foi exarada nas folhas quarenta e sete a cinquenta e cinco verso do respetivo Livro de Notas número Duzentos e Sessenta e Oito-A.

²⁴⁹ Jornal *Boa Nova* 3378, 2020.

4. Conclusões

A formulação de políticas públicas não se pode limitar a uma resposta populista às problemáticas sociais mais candentes, nem circunscrever a um exercício burocrático desvinculado da realidade. As políticas públicas, enquanto objeto de estudo científico, implicam o contributo de todos os *stakeholders* e de tudo o que de positivo possam trazer outros ramos do saber e perspectivas diferenciadas de análise da realidade. A teologia, enquanto ciência, não deve ficar preconceituosamente excluída de eventuais contributos às áreas do direito, da ciência política, da economia e da sociologia. Precisamente porque vivemos numa sociedade que pugna pela laicidade (e não pelo laicismo), todas as expressões e sensibilidades devem ser, pelo menos, escutadas por parte do Estado.

O presente estudo começou por concluir, através de um inquérito de administração indireta, que determinada população, independentemente dos elementos da amostra se afirmarem católicos, com outra crença, ou mesmo não crentes, possui um grau médio de concordância de 9,00 pontos (com base numa Escala de Likert em que os valores variavam entre “1” – não concordo e “10” – concordo em absoluto, existindo também a opção de não resposta, o que corresponderia a “não sei/não respondo”) a respeito dos princípios da Doutrina Social da Igreja e seus valores fundamentais da vida social, e um grau médio de concordância de 9,58 pontos a respeito da sua implementação. Apesar de se tratar de uma população com características específicas, não passíveis de uma generalização a todo o território nacional e, muito menos, a toda a população mundial, há que relevar o pioneirismo da análise na área da Administração Público-Privada e o facto de tratar os dados de uma população a quem a temática abordada diz respeito de forma muito direta.

Num segundo momento apresentaram-se alguns contributos da Doutrina Social da Igreja no âmbito político, económico e social, sem prescindir do seu enquadramento jurídico.

No âmbito político, destaca-se a convicção de que a pessoa humana é o fundamento e o fim da comunidade política, significando isso que a comunidade política deverá reconhecer e respeitar a dignidade de cada pessoa, mediante a tutela e a promoção dos direitos fundamentais e inalienáveis de cada um(a), e em prol de um desenvolvimento integral “da pessoa humana como um todo e de todas as pessoas” no contexto mais vasto da sustentabilidade ambiental.

No âmbito económico, concluiu-se que os princípios básicos de uma economia justa (tal como desenvolvida na tradição da Doutrina Social da Igreja) e a metodologia do “ver-julgar-agir” poderão oferecer um contributo importante para a superação do predominante “capitalismo selvagem” e para uma economia mais equilibrada que, por exemplo, adopte um modelo circular de produção em que sejam assegurados recursos para todos e para as gerações futuras.

No âmbito social, concluiu-se que a Igreja Católica tem contribuído significativamente para o sector da “sociedade civil” em Portugal, sendo erróneo se circunscrevêssemos eventualmente o seu papel à secção “I – Religião” ou “D - serviços sociais”, utilizando a Classificação Internacional de Organizações Sem Fins Lucrativos e do Terceiro Setor. A área da Educação carece de uma concorrência saudável entre iniciativas de carácter público e privado e de um maior incentivo em prol de ofertas educativas diferenciadas. Na área dos Serviços Sociais comprovamos que a Igreja Católica está empenhada em qualificar as suas Instituições Sociais para o cumprimento dos requisitos da Qualidade, não sendo viável fazer neste momento, com objetividade, uma análise comparativa da *performance* das várias Instituições Particulares de Solidariedade Social (em que se incluem as Instituições de Solidariedade Social da Igreja Católica).

Que a Doutrina Social da Igreja possa contribuir efetivamente para uma melhor e inovadora política pública exemplifica-se, na terceira parte do estudo, com um caso concreto de parceria entre o Estado e a Igreja Católica. O Bairro Vicentino de Cantanhede é sinónimo de uma confluência de forças em prol de uma habitação condigna para os mais desfavorecidos. Nascido num contexto histórico concreto, e não devendo envergonhar-se da otimização da vida das pessoas que ao longo dos anos o têm habitado, encontra-se em processo de reabilitação ao abrigo do Programa Estratégico de Desenvolvimento Urbano local.

Numa atitude de gratidão para com todos aqueles que colaboraram para que este estudo pudesse concluir-se, que a última palavra seja de enaltecimento para com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, desta cidade sobre a qual comungo o que sobre ela cantou recentemente Adriana Calcanhotto: «Não existe rima para ti Coimbra/Nem achei palavra para explicar-te».

5. Referências bibliográficas

Dicionários

- AMARAL, D. F. (1990). Classificação das Coisas Públicas. In J.P. Fernandes, A. R. Queiró (dir.). *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Vol. II. 2.^a Ed. Lisboa: Coimbra Editora, pp. 439-441.
- CARMO, F. C. L. (2013). *Dicionário Jurídico. Contratos e obrigações*. Vol. I. Lisboa: Escolar Editora.
- CATTANI, A. et al. (2009). *Dicionário internacional da outra economia*. Coimbra: Almedina.
- FERNANDES, J. P. (1991). Domínio Público. In J.P. Fernandes, A. R. Queiró (dir.). *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Vol. IV. Lisboa: Coimbra Editora, pp. 166-190.
- FERNANDES, J. P. (1996). Serviço Público. In J. P. Fernandes, A. R. Queiró (dir.). *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Vol. VII. Lisboa: Coimbra Editora, pp. 390-398.
- FONSECA, C. D. (1965). Assistência Pública. In H. M. Gomes e J.P. Fernandes (dir.). *Dicionário Jurídico da Administração Pública*. Vol. I. Lisboa: Atlantida Editora, pp. 553-557
- PRATA, A. (2019). *Dicionário Jurídico*. 5.^a Ed.. Vol. I. Coimbra: Almedina.

Estudos

- AGAREZ, R. (org.) (2018). *Habitação: 100 anos de políticas públicas em Portugal, 1918/2018*. Lisboa: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.
- ALLEN, J. et al. (2004). *Housing and welfare in Southern Europe*. Oxford: Blackwell.
- ALMEIDA, V. (2011). *As Instituições Particulares de Solidariedade Social, Governação e Terceiro Sector*. Coimbra: Almedina.
- AMABLE, B. (2005). *Les Cinq Capitalismes. Diversité des systèmes économiques et sociaux dans la mondialisation*. Paris: Éditions du Seuil.
- AMÉRICO, Padre (1954). *Ovo de Colombo*. Paço de Sousa: Editorial da Casa do Gaiato.
- AMÉRICO, Padre (1986). *Pão dos Pobres. Do que eu vi em casa deles e de como tratei seus filhos*. Vol. I. 5.^a Ed. Paço de Sousa: Editorial da Casa do Gaiato.
- AMNISTIA INTERNACIONAL (2019). Human rights in Europe. *Review of 2019*.
- ANDERSON, J. E. (1975). *Public Policy-Making*. New York: Holt Reinhart and Winston Inc.
- AZEVEDO, J. (2014). Ensino particular e cooperativo e ensino público estatal: o mesmo combate. In Confederação Nacional de Educação e Formação. *Escolha da Escola - Questões fundamentais. Semana da Liberdade de Escolha da Escola 2014*. Lisboa: Centro de Estudos Qualidade e Inovação da Confederação Nacional da Educação e Formação, pp. 35-41.
- BANDOW, D. (2002). Capitalism and Christianity: The uneasy partnership?. *International Journal on World Peace*, 19, pp. 39-55.

- BAZZICHI, O. (2013). Attualità del pensiero etico-sociale e politico francescano. *Miscellanea Francescana*, 113, pp. 509-534.
- BILHIM, J. (2008). Políticas públicas e agenda política. *Revista de Ciências Sociais e Políticas*, 2, pp. 99-121.
- BILHIM, J. (2017). Nova governação pública e meritocracia. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 84, pp. 9-25.
- BILHIM, J., RAMOS, R. y PEREIRA, L. M. (2015). Paradigmas administrativos, ética e intervenção do Estado na economia: o caso de Portugal. *Revista Digital de Derecho Administrativo*, 14, Universidad Externado de Colombia, pp. 91-125.
- BINANTI, L. (2007). *Escola Pública e Privada no Mundo. Os sistemas escolares entre a concorrência e a intervenção do Estado*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, Lda.
- BIRKLAND, T. A. (2001). *An introduction to the policy process: Theories, concepts and models of public policy making*. New York: M. E. Sharp.
- BOLTANSKI, L. & CHIAPELLO, E. (2005). The New Spirit of Capitalism. *International Journal of Politics, Culture, and Society*, Spring-Summer, 18(3/4), pp. 161-188.
- BOOTH, P. (2014). *Catholic Social Teaching and the Market Economy*. 2.nd Ed.. London: Institute Of Economic Affairs.
- BOTELHO MONIZ, J. (2016). The crisis and the new humanistic synthesis of the Catholic Church. *Crkva u svijetu*, 51, pp. 322-343.
- BÜRKE, H. (dir.) (2002). *La misión de la Iglesia*. Valencia: EDICEP C.B.
- CALVEZ, J.-Y. (2014). *Cristãos Pensadores do Social. Maritain, Mounier, Fessard, Teilhard de Chardin, de Lubac (1920-1940)*. Lisboa: Editorial Caritas.

- CALVEZ, J.-Y. (2017). *Cristãos Pensadores do Social. O pós guerra (1945-1967)*. Lisboa: Editorial Caritas.
- CALVEZ, J.-Y. (2017). *Cristãos Pensadores do Social. Depois do Concílio, depois de “68”. 1968-1988*. Lisboa: Editorial Caritas.
- CAMPOS, A. e ROCHA, M. M. (2013). Corporativismo e assistência social: natureza e produção do “Estatuto de Assistência Social”. *Ler História*, 64, pp. 11-29.
- CANOTILHO, J. e MOREIRA, V. (2014). *Constituição da República Portuguesa Anotada*. Vol. I. 4.^a Ed. Coimbra: Coimbra Editora.
- CANOTILHO, M. e SILVEIRA, A. (coord.) (2013). *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia: Comentada*. Coimbra: Almedina.
- CAROLO, D. F. & PEREIRINHA, J. A. (2010). The development of the Welfare State in Portugal: trends in social expenditure between 1938 and 2003. *Revista de História Económica. Journal of Iberian and Latin American Economic History*, 28 (3), Cambridge University Press, pp. 469-501.
- CARVALHO, M. (coord.) (2019). *A desinformação - Contexto Europeu e Nacional*. [s.l.]: ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social.
- CASTRO, M. S. F. D. (2009). *Contributos para a compreensão do ensino privado em Portugal. Estudo de Caso: Colégio Luso Internacional do Porto*. Dissertação de Mestrado, Escola de Gestão do Porto - Universidade do Porto, Porto.
- CLARK, C. M. A. (2009). A Christian Perspective of the Current Economic Crisis. *The American Economist*, 53(1), pp. 16-27.

- CLARK C. M. A. (2015). Pope Francis and American Economics. *Horizons*, 42(1), pp. 136-140.
- CLARK, C. M. A. (2020). Catholicism and Economics: Towards a Deeper Reflection on the Nature of the Economy and its Purposes. *American Journal of Economics and Sociology*, 78(2), pp. 409-441.
- COMBLIN, J. (1993). A moradia e os cristãos. *Vida Pastoral*, jan.-fev., pp. 13-18.
- COMISSÃO EUROPEIA (2017). *Pilar Europeu dos Direitos Sociais*. [s.l.]:[s.e.]. ISBN 978-92-79-74116-6.
- CONCEIÇÃO, P. (dir) (2019). *Relatório do Desenvolvimento Humano 2019. Além do rendimento, além das médias, além do presente: As desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI*. Lisboa: Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I. P..
- CORDEIRO, A. M. R. (coord.) (2013). *Carta Social Dinâmica do concelho de Cantanhede: Uma Estratégia de Intervenção Planeada*. Coimbra: FLUC - CEGOT.
- CORREIA, P. M. A. R. e MENDES, I. O. (2018). O impacto dos determinantes da inovação na geração de ideias no Ensino Superior: a perceção dos estudantes como evidência. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, Vol. XXXV, pp. 109-133.
- COSTA, A. B. et al. (2008). *Um olhar sobre a pobreza. Vulnerabilidade e exclusão social no Portugal contemporâneo*. Lisboa: Gradiva.
- COSTA, M. J. A. e MARCOS, R. M. F. (2010). *A Primeira República no Direito Português*. Coimbra: Almedina

- COTOVIO, J. F. (2012). *O debate em torno do ensino privado nas décadas de 50, 60 e 70 do século XX: um olhar particular das escolas católicas*. Coimbra: Gráfica de Coimbra 2.
- COULTER, M. L. (2009). Serving the Person through the Political Community: Reflections on Compendium Chapter 8. In P. Sullins e A. J. Blasi (2009). *Catholic Social Thought. American reflections on the Compendium*. Plymouth, U.K.: Lexington Book, pp. 101-114.
- CUNHA, P. F. (2006). Da Constituição do Estado Novo português – 1933. *Historia Constitucional*, 7, pp. 187-208.
- CUNHA, P. F. (2010). *Filosofia Política. Da Antiguidade ao Século XXI*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- CURRAN, C. E. (2002). *Catholic Social Teaching, 1891-Present. A Historical, Theological, and Ethical Analysis (Moral Traditions)*. Washington, D.C.: Georgetown University Press.
- DONNER, C. (2000). *Housing policies in the European Union-Theory and Practice*. Vienna: Donner.
- DYE, T. D. (1984). *Understanding Public Policy*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall.
- ECO, U. (2018). *Aos ombros de gigantes*. Lisboa: Gradiva.
- ESTORNINHO, M. J. e LEITÃO, A. (2012). Contratos de associação entre o Ministério da Educação e os Estabelecimentos Particulares e Cooperativos de Ensino. *Revista de Contratos Públicos*, 5, pp. 5-46.

- FERREIRA, S. (2009). A invenção estratégica do terceiro sector como estrutura de observação mútua: Uma abordagem histórico-conceitual. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 84 - Os desafios da economia solidária, pp. 169-192.
- FIGUEIRA, A. A. H. (2001). *Personalidades ilustres, gente de bem e figuras típicas de Cantanhede. Século XX*. Cantanhede: Gráfica Cantanedense, Lda.
- FINANCIAL CRISIS INQUIRY COMMISSION PURSUANT TO PUBLIC LAW 111-21. (2011). *The financial crisis inquiry report: final report of the National Commission on the Causes of the Financial and Economic Crisis in the United States / submitted by the Financial Crisis Inquiry Commission pursuant to Public Law 111-21*. (2010). Washington, DC : Financial Crisis Inquiry Commission.
- FINN, D. (2010). *The True Wealth of Nations: Catholic Social Thought and Economic Life*. Oxford University Press, Inc: New York.
- FRAGOSO, V. S. (1960). *Cantanhede. Subsídios para a sua história*. Coimbra: Coimbra Editora, Lda.
- FRANCO, R. C. et al. (2005). *O sector não lucrativo português numa perspectiva comparada*. [s.l.]: Universidade Católica Portuguesa e Johns Hopkins University.
- FREDERICKSON, H. G. et al. (2018). *The Public Administration Theory Primer*. 3.rd Ed. New York: Taylor & Francis.
- GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO (trad.) (2002). *O Direito Humano a uma Habitação Condigna*. ISBN 972-8707-15-0.
- GALINDO, A. (1996). *Moral socioeconómica*. Madrid: BAC.
- GENESINI, S. (2018). A pós-verdade é uma notícia falsa. *Revista USP*, 116, pp. 45-58.

- GIRAUD, G. (2014). *Illusion financière. Des subprimes à la transition écologique*. 3.e Ed. Les Éditions de l'Atelier: Ivry-sur-Seine.
- GOLUBCHIKOV, O. & BADYINA, A. (2012). *Sustainable Housing for Sustainable Cities: A Policy Framework for Developing Countries*. Nairobi: UN Habitat.
- GONÇALVES, A. (2000). Os Bairros Sociais Vistos por si Mesmos. Imagens, conflitualidades e insegurança. *Cidades - Comunidades e Territórios*, dez., 1, pp. 101-111.
- GONÇALVES, E. (2018). A República e a questão social da habitação no rescaldo da Guerra (1918-1933). In R. Agarez (org.). *Habitação: 100 anos de políticas públicas em Portugal, 1918/ 2018*. Lisboa: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, pp. 41-82.
- GONÇALVES, J. M. (2019). *Estratégias de sustentabilidade financeira das Instituições Particulares de Solidariedade social (IPSS). Estudo de caso: ARIA – Associação de Reabilitação e Integração Ajuda*. Relatório de Dissertação de Mestrado. Instituto Politécnico de Setúbal, Setúbal.
- GONÇALVES, P. C. (2005). *Entidades privadas com poderes públicos*. Coimbra: Almedina.
- GONDIM, L. C. D. (2014). O conceito de neutralidade. Aspectos políticos e jurídicos. In E. P. Silva e M. F. S. Repolês (org.). *Filosofia do Direito I*. Vol. 1. Florianópolis: CONPEDI, pp. 191-207.
- GRAFMEYER Y., AUTHIER J.-Y. (2008). *Sociologie urbaine*. Paris: Armand Colin.
- GUERRA, I. et al. (2001). Políticas de Habitação. À Procura de Novas Problemáticas. *Cidades - Comunidades e Territórios*, dez., 3, pp. 53-69.

- HAMNETT, C. (2003). *Unequal City: London in the Global Arena*. London: Routledge.
- HARGUINDÉGUY, J.-B. (2018). *Análisis de Políticas Públicas*. 2.^a Ed. Madrid: Editorial Tecnos.
- HESPANHA, P. et al. (2000). *Entre o Estado e o Mercado: As Fragilidades das Instituições de Protecção Social em Portugal*. Coimbra: Quarteto.
- HESPANHA, P. (2008). Políticas Sociais: novas abordagens, novos desafios. *Revista de Ciências Sociais*, 39(1), pp. 5-15.
- HIMES, K. R. et al. (2018). *Modern Catholic Social Teaching. Commentaries and Interpretations*. 2.nd Ed. Washington, D.C.: Georgetown University Press.
- HÖFFNER, J. (1997). *Christian Social Teaching*. 2.nd Ed. Bratislava: Ordo Socialis.
- HOWLETT, M. et al. (2009). *Studying Public Policy: Policy Cycles and Policy Subsystems*. 3.rd Ed. Toronto: Oxford University Press.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2019). *Estatísticas da Construção e Habitação: 2018*. Lisboa: INE.
- JENKINS, W. (1978). *Policy analysis: A political and organizational perspective*. New York: St. Martin's Press.
- JOAQUIM, H. (2008). *O Serviço Social nos Centros Sociais e Paroquiais*. Lisboa: Universidade Católica Editora.
- JUSTO, A. S. (2017). *Direito Privado Romano – I. Parte Geral*. 6.^a Ed. Coimbra: Coimbra Editora.

- KÜPPERS, A. e SCHALLENBERG, P. (2016). *DoCat: Doutrina Social da Igreja Católica*. Lisboa: Paulus Editora.
- LAMOTHE, R. (2013). The Spirits of Capitalism and Christianity and Their Impact on the Formation of Healthcare Leaders. *Journal of Religion and Health*, march, 1(52), pp. 3-17.
- LEAL, L. M. C. (2017). *Padre Américo Monteiro de Aguiar: Um "teólogo da ação" no Portugal Contemporâneo*. Dissertação de Doutoramento. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto.
- LEITÃO, A. (2012). Contratos de associação entre o Ministério da Educação e os Estabelecimentos Particulares e Cooperativos de Ensino. *Revista de Contratos Públicos*, 5, pp. 5-46
- LEITÃO, A. (2014). Direito fundamental à educação, mercado educacional e contratação pública. *E-Pública: Revista Eletrónica de Direito Público*, 1(2), pp. 115-129.
- LERNER, D. & LASSWELL, H. D. (1951). *The Policy Sciences: Recent Developments in Scope and Method*. Stanford: Stanford University Press.
- LOPES, L. (2009). *As Instituições Particulares de Solidariedade Social*. Coimbra: Almedina.
- LOPES, M. B. (2016). A liberdade religiosa em Portugal, a(s) Constituição(ões) e o Tribunal Constitucional. In *Estudos em homenagem ao Conselheiro Presidente Rui Moura Ramos*. Vol. I - Direito Constitucional, Direito Constitucional Europeu, Direito Europeu. Coimbra: Almedina.
- LOUREIRO, J. C. (2010). Contratos de associação e financiamento. Nótula sobre o novo regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº 138-C/2010, de 28 de dezembro e pela

Portaria nº 1324-A/2010, de 29 de dezembro. *Separata de Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, 86, pp. 611-620.

LOUREIRO, J. C. (2012). Responsabilidade(s), pobreza e mundo(s) - Para uma tónica (inter)constitucional da pobreza. In J. E. M. Machado, J. C. Loureiro, F. A. Correia (org.). *Estudos em Homenagem ao Doutor José Joaquim Gomes Canotilho - Volume I. Responsabilidade: entre passado e futuro*. Coimbra: Coimbra Editora, pp. 367-394.

LOUREIRO, J. C. (2012). O regaço social da república: algumas considerações sobre a pobreza e a protecção social na constituição de 1911. *Polis: Revista de Estudos Jurídico-Políticos*, 18/21, pp. 57-71.

LOUREIRO, J. (2012). Liberdade de ensino, pluralismo e democracia. Nótula sobre alguns aspetos jurídico-constitucionais das alterações ao quadro legislativo relativo aos contratos de associação. In M. R. Sousa et al. (coord.). *Estudos de homenagem ao Professor Doutor Jorge Miranda* Coimbra: Coimbra Editora, II, pp. 81-92.

LOUREIRO J. C. (2013). Pessoa, Democracia e Cristianismo: Entre o Real e o Ideal? Subsídios de (para a) Leitura(s) de Barbosa de Melo. In F. A. Correia et al. (org.). *Estudos em Homenagem a António Barbosa de Melo*. Coimbra: Almedina, pp. 361-404.

LOUREIRO, J. C. (2014). *Direito da Segurança Social: Entre a necessidade e o risco*. Coimbra: Coimbra Editora.

LOUREIRO, J. C. (2016). Contratos de associação: algumas perplexidades de um jurista sobre a abertura de um procedimento concursal a “título excepcional”. Nótula sobre o aviso de abertura do procedimento para celebração de contratos de extensão de contratos de associação, de 20 de maio de 2016. *Boletim da Faculdade de Direito: Universidade de Coimbra*, 92 (1), pp. 345-362.

- LOUREIRO, J. C. e SILVA, S. T. (2017). *A Economia Social e Civil: Estudos*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- MAQUIAVEL, N. (2013). *O Príncipe. Introdução e Notas de José António Barreiros*. 2.^a Ed. Lisboa: Editorial Presença.
- MARX, R., WULSDORF, H. (2005). *Ética Social Cristiana: Doctrina Social de la Iglesia, Perfiles – Principios - Campos de acción*. Valencia: EDICEP C.B.
- MELO, A. B. (2010). Estado e sociedade civil: lugares da Doutrina Social da Igreja. *Lumen*, 71(1), pp. 18-28.
- MELO, R. Q. (2014). O novo estatuto do ensino particular e cooperativo: um novo paradigma de autonomia e regulação. *E-Pública: Revista Eletrónica de Direito Público*, 1(2), pp. 60-69.
- MISTURELLI, F. & HEFFERNAN, C. (2010). The concept of poverty: a synchronic perspective. *Progress in Development Studies*, 10(1), pp. 35-58.
- MATEUS, A. C. N. (2014). *O admirável mundo da empresa social: caminho para uma governação colaborativa e sustentável*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito - Universidade de Coimbra, Coimbra.
- MATOS, L. S. (2008). O papel da Igreja nas organizações políticas contemporâneas algumas universalizações a partir da acção da igreja católica na transição para a democracia em Portugal (1974-1975). *Relações Internacionais*, junho, 18, pp. 33-52.
- MAZZUCATO, M. (2018). *The value of everything: making and taking in the global economy*. London: Allen Lane.

- MERRIFIELD, J. (2016). *As guerras da escolha da escola*. Lisboa: Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo.
- MINISTÈRE DE LA RECHERCHE, DE LA SCIENCE ET DE LA TECHNOLOGIE (2001). *Savoir changer le monde: Politique québécoise de la science et del'innovation*. Sillery: Gouv. du Québec.
- MIRANDA, J. (1986). Liberdade Religiosa, Igrejas e Estado em Portugal. *Nação e Defesa*, julho-setembro, 11(39), Lisboa: Instituto da Defesa Nacional, pp. 118-136.
- MONZÓN, J. L. & CHAVES, R. (dir.) (2016). *Recent evolutions of the Social Economy in the European Union*. Brussel: European Union.
- MONZÓN, L. & CHAVES, R. (2012). *The Social Economy in the European Union*. Brussel: European Union.
- MULGAN, G. (2010). Inovação Social. In C. Azevedo et al. (coord.). *Gestão de organizações sem fins lucrativos: o desafio da inovação social*. Porto: Edições Vida Económica, pp. 51-74.
- MULLER, P. (2010). *Les Politiques Publiques*. 8.^a Ed. Paris: Presses Universitaires de France.
- NAMORADO, R. (2006). Os quadros jurídicos da economia social – uma introdução ao caso português. *Oficina do Centro de Estudos Sociais*, 251, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- NASCIMENTO, C. A. C. (2013). *Particularidades das instituições de solidariedade social da Igreja Católica na reconfiguração do terceiro sector: um estudo de caso*. Dissertação de Mestrado, Universidade da Beira Interior, Covilhã.

- NÚCLEO DA REDE SOCIAL E DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E CONHECIMENTO (2002). *Plano de Desenvolvimento Social. Programa Rede Social*. Lisboa: IDS - Instituto para o Desenvolvimento Social.
- OBERTI, M., PRÉTECEILLE, E. (2016). *La ségrégation urbaine*. Paris: La Découverte.
- OFFICE OF THE DEPUTY PRIME MINISTER (2005). *Diversity and Equality in Planning. A good practice guide*. London: Office of the Deputy Prime Minister.
- OLIVEIRA, F. P. (2012). Planeamento urbanístico e sustentabilidade social. In J. E. M. Machado, J. C. Loureiro e F. A. Correia (org.). *Estudos em Homenagem ao Doutor José Joaquim Gomes Canotilho – Vol. IV Administração e sustentabilidade: entre risco(s) e garantia(s)*. Coimbra: Coimbra Editora, pp. 501-522.
- OLIVEIRA, F. P. (2015). Os modelos de gestão urbanística em tempo de crise. In P. A. Oliveira e G. P. Leal (org.). *Diálogos Jurídicos Luso-Brasileiros. Vol I - Perspectivas Atuais de Direito Público: O Direito em Tempos de Crise*. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, pp. 49-67.
- OLIVEIRA, F. P. (2020). Relationship between the Right to Adequate Housing and Urban Policies Particularly Planning and Land-Use Planning Policies in Portugal. *Journal of Service Science and Management*, 13, pp. 20-27.
- PATRIARCA, F. (1995). *A Questão Social no Salazarismo, 1930-1947*. Lisboa: IN/CM.
- PAULA, I. C. (2010). Eutanásia. In Conselho Pontifício para a Família. *Léxico da Família. Termos ambíguos e controversos sobre família, vida e aspetos éticos*. Cascais: Principia Editora, Lda., pp.333-339.
- PEREIRA, D. O. R. (2012). *As políticas sociais em Portugal (1910-1926)*. Tese de Doutoramento, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas: Departamento de História - Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

- PEREIRA, H. S. (2006). *O Padre Américo e a Obra da Rua*. Lisboa: Alêtheia Editores.
- PEREIRA, V. B. et al. (2018). Casas económicas e casas desmontáveis. Génese, estruturação e transformação dos primeiros programas habitacionais do Estado Novo. In R. Agarez (org.). *Habitação: 100 anos de políticas públicas em Portugal, 1918/2018*. Lisboa: Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, pp. 83-117.
- PIMENTEL, I. F. (1999). A assistência social e familiar do Estado Novo nos anos 30 e 40. *Análise Social*, 34 (151-152), (2.º-3.º), pp. 477-508.
- PINHO, L. J. V. (2014). *Padre Américo. O Evangelho na vida*. Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Teologia - Universidade Católica Portuguesa, Porto.
- PINTO, M. (2008). *Sobre os direitos fundamentais de educação. Crítica ao monopólio estatal na rede escolar*. Lisboa: Universidade Católica Editora.
- PINTO, T. C. e GONÇALVES, A. (2000). Os Bairros Sociais Vistos por si Mesmos. Imagens, conflitualidades e insegurança. *Cidades - Comunidades e Territórios*, dez., 1, pp. 101-111.
- RAMALHO, V. S. B. (2011). Desafiliação social: Ambiguidades e multirealidades na contemporaneidade. *Intervenção Social*, 37, pp. 93-108.
- RAMOS, C. (2019). Conta Satélite da Economia Social (CSES) - como se constrói a conta satélite. *Economia Social - Leituras & Debates*, 6, Revista digital.
- REGAN, E. (2019). Catholic Social Teaching and Homelessness: The World Tribe of the Dispossessed. *Journal of Vincentian Social Action*, 4 (1), pp. 24-32.
- RICHEZ-BATTESTI, N. et al. (2012). L'innovation sociale, une notion aux usages pluriels : Quels enjeux et défis pour l'analyse?. *Innovations*, 38(2), pp. 15-36.

- RODRIGUES, V. J. C. B. (2010). A Igreja Católica e o desenvolvimento sustentável. *Ciências da Religião - História e Sociedade*, 8 (1), pp. 198-233.
- ROMÃO, F. M. L. (2002). *Metodologia de Desenvolvimento de um Sistema de Informação para uma Instituição Particular de Solidariedade Social*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Aveiro, Aveiro.
- ROSAS, F. (2012). O corporativismo enquanto regime. In F. Rosas e A. Garrido (ed.). *Corporativismo. Fascismos. Estado Novo*. Coimbra: Edições Almedina, pp. 17-47.
- SANTOS, A. (2018). *Reabilitação Urbana e a Sustentabilidade das Cidades*. Porto: Vida Económica-Editorial, S. A.
- SANTOS, J. A. (2013). Políticas públicas: uma perspetiva histórica. In C. Madureira e M. Asensio (org). *Handbook de Administração Pública*. Lisboa: INA Editora.
- SAVAGE, M. & WARDE, A. (2002). *Urban sociology, Capitalism and Modernity*. Londres: Macmillan.
- SERRA, N. (2002). *Estado, Território e Estratégias de Habitação*. Coimbra: Quarteto Editora.
- SILVA, S. et al. (2014). *Sustentabilidade das Instituições-Particulares de Solidariedade Social em Portugal*. [s.l.]:[s.e.].
- SIMÕES, J. I. A. F. (2010). *A habitação social como instrumento de combate à pobreza e exclusão social: estudo de caso no Bairro Alves Redol*. Dissertação de Mestrado em Política Social, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa.
- SINGER, P. (2013). *Introdução à Economia Solidária*. 6.^a Ed. São Paulo: Fundação Perscu Abramo.

- SOCIAL ECONOMY EUROPE (2015). *White Paper: Social Economy... Taking back the initiative. Proposals to make the social economy into a pillar of the European Union*. Brussel: SEE.
- SOLÉ, J. P. (2019). *El Derecho de la Unión Europea y la vivienda. Análisis de experiencias nacionales e internacionales*. Madrid: INAP-McGraw-Hill.
- SORGE, B. (2007). *Introducción a la Doctrina Social de la Iglesia*. Valencia: EDICEP C.B.
- SOUZA, M. (1914). Caracteres da legislação operária. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, novembro, 3, pp. 95-109.
- SPICKER, P. (2007). Definitions of poverty: twelve clusters of meaning. In P. Spicker, & S. A. Leguizamón (ed.). *Poverty. An international glossary*. 2.nd Ed.. New York: Zed Books, pp. 229-243.
- TEIXEIRA, M. C. (1992). As estratégias de Habitação em Portugal, 1880-1940. *Análise Social*, 27 (115), pp. 65-89.
- TIAGO, M. C. (2010). Bairros Sociais da I República: projectos e realizações. *Ler História*, 59, pp. 249-272.
- WARREN, M. E. (1999). What is political? *Journal of Theoretical Politics*, 11(2), pp. 207-231.
- WEBER, J. M. (2012). Social innovation and social enterprise in the classroom: Frances Westley on bringing clarity and rigor to program design. *Academy of Management Learning & Education*, 11 (3), pp. 409-418.

WHAPLES, R. M. (ed.) (2017). *Pope Francis and the Caring Society*. Oakland, CA: Independent Institute.

WHEELER, S. M. (2013). *Planning for Sustainability: Creating Livable, Equitable and Ecological Communities*. 2.nd Ed.. New York: Routledge.

WYROUBOFF, G. (1872). De la classification de la sociologie. *Revue de Philosophie Positive*, janvier a juin, 8, pp. 302-313.

Legislação

Carta dos Direitos Fundamentais da UE. *Jornal Oficial da União Europeia n° C 202/1 de 07.06.2016*.

Constituição de 11 de abril de 1933. *Diário do Govêrno n.º 83/1933, Série I de 1933-04-11*. Presidência do Conselho.

Declaração Universal dos Direitos do Homem de 10 de dezembro de 1948. *Diário da República n.º 57/1978, Série I de 1978-03-09*. Ministério dos Negócios Estrangeiros - Direcção-Geral dos Negócios Políticos.

Decreto-Lei n.º 115/2006. *Diário da República n.º 114/2006, Série I-A de 2006-06-14*. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Decreto-Lei n.º 18/2008. *Diário da República n.º 20/2008, Série I de 2008-01-29*. Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Decreto-Lei n.º 75/2008. *Diário da República n.º 79/2008, Série I de 2008-04-22*. Ministério da Educação.

Decreto-Lei n.º 307/2009. *Diário da República n.º 206/2009, Série I de 2009-10-23.*

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Decreto-Lei n.º 152/2013. *Diário da República n.º 213/2013, Série I de 2013-11-04.*

Ministério da Educação e Ciência.

Decreto-Lei n.º 172-A/2014. *Diário da República n.º 221/2014, 1º Suplemento, Série I de 2014-11-14.* Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 37/2018. *Diário da República n.º 106/2018, Série I de 2018-06-04.*

Presidência do Conselho de Ministros.

Decreto-Lei n.º 95/2019. *Diário da República n.º 136/2019, Série I de 2019-07-18.*

Presidência do Conselho de Ministros.

Despacho Normativo n.º 1-H/2016. *Diário da República n.º 73/2016, 2º Suplemento, Série II de 2016-04-14.* Educação - Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação.

Diretiva n.º 2014/24/EU. *Jornal Oficial da União Europeia n.º L 94/65 de 28.3.2014.*

Estatutos do Património dos Pobres da freguesia de Cantanhede. *Diário de Governo, n.º 116, III série, de 18-05-1955.* Assistência Social.

Lei Constitucional n.º 1/2005. *Diário da República n.º 155/2005, Série I-A de 2005-08-12.* Assembleia da República.

Lei Orgânica n.º 2/2003. *Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22.* Assembleia da República.

Lei n.º 29/78. *Diário da República n.º 133/1978, 1º Suplemento, Série I de 1978-06-12.*
Assembleia da República.

Lei n.º 45/78. *Diário da República n.º 157/1978, Série I de 1978-07-11.* Assembleia da
República

Lei n.º 65/78, de 13 de outubro. *Diário da República I, n.º 236, de 13/10/1978* (retificação
publicada no *DR n.º 286, de 14/12/1978*). Assembleia da República.

Lei n.º 7/82. *Diário da República n.º 99/1982, Série I de 1982-04-29.* Assembleia da
República

Lei n.º 16/2001. *Diário da República n.º 143/2001, Série I-A de 2001-06-22.* Assembleia
da República.

Lei n.º 49/2005. *Diário da República n.º 166/2005, Série I-A de 2005-08-30.* Assembleia
da República.

Lei n.º 33/2012. *Diário da República n.º 163/2012, Série I de 2012-08-23.* Assembleia da
República.

Lei n.º 30/2013. *Diário da República n.º 88/2013, Série I de 2013-05-08.* Assembleia da
República.

Lei n.º 31/2014. *Diário da República n.º 104/2014, Série I de 2014-05-30.* Assembleia da
República.

Lei n.º 119/2015. *Diário da República n.º 169/2015, Série I de 2015-08-31.* Assembleia da
República.

NP EN ISO 9001. *Norma Portuguesa – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos (ISO
9001:2015).* 4ª Ed. Lisboa: Instituto Português da Qualidade.

Parecer n.º 11/2016. *Diário da República n.º 105/2016, Série II de 2016-06-01*. Conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República.

Portaria n.º 1260/2007. *Diário da República n.º 186/2007, Série I de 2007-09-26*. Ministério da Educação.

Portaria n.º 150/2011. *Diário da República n.º 70/2011, Série I de 2011-04-08*. Ministério da Educação.

Portaria n.º 172-A/2015. *Diário da República n.º 109/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-06-05*. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Portaria n.º 483/2015. *Diário da República n.º 119/2015, Série II de 2015-06-22*. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência - Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar.

Portaria n.º 165/2017. *Diário da República n.º 97/2017, Série I de 2017-05-19*. Finanças e Educação.

Projeto de Lei 832/XIII/3ª. *DAR II série A N.º 98/XIII/3 2018.04.13 (pág. 27-38)*. PS.

Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004. *Diário da República n.º 269/2004, Série I-A de 2004-11-16*. Assembleia da República

Resolução das Nações Unidas A/RES/70/1, de 13 de outubro de 2015. *Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 42-A/2015. *Diário da República n.º 118/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-06-19*. Presidência do Conselho de Ministros.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015. *Diário da República n.º 136/2015, Série I de 2015-07-15*. Presidência do Conselho de Ministros.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018. *Diário da República n.º 84/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-05-02*. Presidência do Conselho de Ministros.

Resolução do Parlamento Europeu P7_TA(2012)0429, de 20/11/2012. *Jornal Oficial da União Europeia nº C 419/42 de 16.12.2015*.

Tratado da União Europeia. *Jornal Oficial da União Europeia nº C 326/1 de 26.10.2012*.

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. *Jornal Oficial da União Europeia nº C 202/389 de 07.06.2016*.

Magistério

BENTO XVI, Papa (2005). Carta encicl. *Deus caritas est*. In AAS 98 (2006), pp. 217-252.

BENTO XVI, Papa (2009). Carta encicl. *Caritas in veritate*. In AAS 101 (2009), pp. 641-709.

BENTO XVI, Papa (2012). Carta Apost. sob a forma de *Motu Proprio Intima Ecclesia natura*. In AAS, 104 (2012), pp. 991-1004.

CONCÍLIO VATICANO II (1964). Const. Dog. *Lumen gentium*. In AAS, 57 (1965), pp. 5-71.

CONCÍLIO VATICANO II (1965). Const. Past. *Gaudium et Spes*. In AAS, 58 (1966), pp. 1025-1120.

- CONSELHO PONTIFÍCIO «JUSTIÇA E PAZ» (2005). *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*. Cascais: Principia.
- FRANCISCO, Papa (2013). Exort. ap. *Evangelii gaudium*. In AAS 105 (2013), pp. 1019-1137.
- FRANCISCO, Papa (2015). Carta encicl. *Laudato si'*. In AAS 107 (2015), pp. 847-945.
- FRANCISCO, Papa (2015). Discurso aos Membros da Assembleia Geral da ONU. In AAS 107 (2015), p. 1035-1045.
- INSTITUTO MARTIN DE AZPILCUETA (1997). *Código de Direito Canónico. Edição anotada*. Braga: Ed. Theologica.
- JOÃO XXIII, Papa (1961). Carta encicl. *Mater et Magistra*. In AAS 53 (1961), pp. 401-464.
- JOÃO XXIII, Papa (1963). Carta encicl. *Pacem in Terris*. In AAS 55 (1963), pp. 257-304.
- JOÃO PAULO II, Papa (1981). Carta encicl. *Laborem Exercens*. In AAS 73 (1981), pp. 577-647.
- JOÃO PAULO II, Papa (1987). Carta encicl. *Sollicitudo Rei Socialis*. In AAS 80 (1988), pp. 513-586.
- JOÃO PAULO II, Papa (1988). Exort. Apost. pós-sinodal *Christifideles Laici*. In AAS, 81 (1989), pp. 393-521.
- JOÃO PAULO II, Papa (1992). *Catecismo da Igreja Católica*. 2.^a Ed. [D.L. 2009]. Coimbra: Gráfica de Coimbra.

JOÃO PAULO II, Papa (1991). Carta encicl. *Centesimus Annus*. In AAS 83 (1991), pp. 793-867.

LEÃO XIII, Papa (1891). Carta encicl. *Rerum Novarum*. In *Acta Apostolicae Sedis (AAS)* 23 (1890-1891), pp. 649-662.

PAULO VI, Papa (1967). Carta encicl. *Populorum Progressio*. In AAS 59 (1967), pp. 257-299.

PAULO VI, Papa (1971). Carta ap. *Octogesima Adveniens*. In AAS 63 (1971), pp. 401-441.

PIO XI, Papa (1931). Carta encicl. *Quadragesimo Anno*. In AAS 23 (1931), pp. 177-228.

PIO XII, Papa (1941). *Radiomensagem de Pentecostes: 50º Aniversário da Carta encíclica "Rerum Novarum" de Leão XIII*. In AAS 33 (1941), pp. 195-205.

PIO XII, Papa (1945). *Radiomensagem de Natal: Missão da Igreja e pressupostos de uma paz duradoura*. In AAS 38 (1946), pp. 15-25.

PIO XII, Papa (1952). *Radiomensagem de Natal: A despersonalização do homem moderno*. In AAS 45 (1953), pp. 33-46.

PONTIFICAL COUNCIL FOR JUSTICE AND PEACE (2011). *Social and ethical aspects of economics: A Colloquium in the Vatican*. 2nd Ed. Pontifical Council for Justice and Peace: Vatican city.

Jornais e Atas

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE. Atas: n.º 5/2015, de 11 de dezembro; n.º 6/2018, de 28 de setembro.

BOA NOVA, Jornal. 3378, 2020.

CONFERÊNCIA FEMININA DE S. VICENTE DE PAULO. Ata de: 24 de abril de 1951

CONFERÊNCIA MASCULINA VICENTINA DE CANTANHEDE. Atas de: 26 de março de 1933; 28 de julho de 1954; 4 de julho de 1954; 7 de dezembro de 1961; 14 de maio de 1964; 15 de junho de 1965; 27 de julho de 1964; 30 de agosto de 1965; 16 de abril de 1968; 3 de maio de 1965; 22 de abril de 1970; 12 de abril de 1977; 18 de setembro de 2000; 5 de março de 2002; 1 de outubro de 2002; 9 de janeiro de 2003; 25 de março de 2003; 29 de setembro de 2003; 25 de março de 2004; 2 de setembro de 2004; 12 de maio de 2005; 16 de junho de 2005; 20 de outubro de 2005; 7 de dezembro de 2005.

EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE. Atas: n.º21/2017, de 7 de novembro; n.º 22/2017, de 21 de novembro; n.º 18/2018, de 8 de setembro; n.º 3/2019, de 5 de fevereiro; n.º 19/2019, de 1 de outubro; n.º 20/2019, de 22 de outubro; n.º 23/2019, de 3 de dezembro; n.º 1/2020, de 7 de janeiro; n.º 9/2020, de 5 de maio.

GAZETA DE CANTANHEDE, Jornal. 1530, 1946; 1765, 1951; 2567, 1967; 2593, 1967.

Referências eletrônicas²⁵⁰

A1V2 – ENGENHARIA CIVIL E ARQUITECTURA, LDA (2018-2019). *Projeto de Requalificação do Bairro Vicentino*. Disponível em: <https://www.a1v2.pt/portfolio/requalificacao-do-bairro-vicentino/>.

AGÊNCIA ECCLESIA (10-01-2011). Notícia: *Apoio social: Igreja aposta na certificação*. Disponível em: <https://agencia.ecclesia.pt/portal/apoio-social-igreja-aposta-na-certificacao/>.

²⁵⁰ Todas as referências eletrônicas foram acedidas pela última vez em agosto de 2020.

AGÊNCIA ECCLESIA (25-03-2019). Notícia: *Portugal: Estabelecimentos de Ensino Particular Cooperativo atentos aos contratos e à defesa liberdade de educação*. Disponível em: <https://agencia.ecclesia.pt/portal/portugal-estabelecimentos-de-ensino-particular-cooperativo-atentos-aos-contratos-e-a-defesa-liberdade-de-educacao/>.

ANDRADE, J. C. V. (2016). *A interpretação, a validade e o regime dos contratos de associação celebrados em 2015*. Disponível em: <https://www.dn.pt/DNMultimedia/DOCS+PDFS/Parecer%20VA%20Contratos%20de%20Associac%CC%A7a%CC%83o.pdf>.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. *Resolução 36/55, de 25 de novembro de 1981*. Acedido em http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracao_sobre_a_elimizacao_de_todas_as_formas_de_intolerancia_e_discriminacao_baseadas_na_religiao_ou_conviccao.pdf.

ASSOCIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO (05-09-2013). Nota de Imprensa: *AEEP aplaude novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo*. Disponível em: http://www.aEEP.pt/folder/noticia/ficheiro1/301_PR%20Aprovado%20novo%20estatuto%20do%20EPC.pdf.

AUTORIDADES DE GESTÃO DE PROGRAMA OPERACIONAL. *Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano. Convite para a apresentação de candidaturas*. Disponível em: <https://norte2020.pt/sites/default/files/public/avisoEIDT-99-2015-03.pdf>.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (2014). *Escolha da Escola - Questões fundamentais. Semana da Liberdade de Escolha da Escola 2014*.

Acedido em http://cnef.pt/wp-content/uploads/2013/06/Escolha-da-Escola_2014.pdf.

CONFERENCIA EPISCOPAL ESPANHOLA (2015). Instr. Past. *Igreja, servidora dos pobres*. Disponível em: <http://sites.ecclesia.pt/cnjp/images/2012/2015/Iglesia%20servidora%20de%20los%20pobres%20Port.pdf>.

CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA. *Comunicado final da Assembleia Plenária da Conferência Episcopal Portuguesa de 12-15 de Abril de 2010*. Disponível em: <http://www.conferenciaepiscopal.pt/v1/comunicado-final-da-assembleia-plenaria-da-conferencia-episcopal-portuguesa-7/>.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2016). *Liberdade de Escolha da Escola - Instrumentos da Liberdade*. Edição Eletrónica. Acedido em http://www.eunec.eu/sites/www.eunec.eu/files/members/attachments/liberdade_de_escolha_da_escola_final.pdf.

CONSELHO NACIONAL DA EDUCAÇÃO. Relatórios sobre o estado da educação - de 2013 a 2018. Acedidos em: <https://www.cnedu.pt/pt/publicacoes/estudos-e-relatorios/estado-da-educacao>.

CONSELHO PONTIFÍCIO “JUSTIÇA E PAZ” (1987). *Que fizeste do teu irmão sem-teto? A Igreja perante a falta de habitações*. Disponível em: <http://theolibrary.shc.edu/resources/homeless.htm>.

DENNING, S. (2016). *Understanding The Failing Religion Of Business: 18 Management Fallacies*. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/stevedenning/2016/12/19/understanding-the-religion-of-business-18-management-fallacies/#548582475953>.

DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA (2016). *Análise da Rede de Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com contrato de associação* 2016. Acedido em [https://www.dgeec.mec.pt/np4/336/%7B\\$clientServletPath%7D/?newsId=647&fileName=Analise_da_Rede_de_Estabelecimentos_do_E.pdf](https://www.dgeec.mec.pt/np4/336/%7B$clientServletPath%7D/?newsId=647&fileName=Analise_da_Rede_de_Estabelecimentos_do_E.pdf);

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES ET AL. (2019). *Contratos de Associação. Balanço 2015-2019*. Disponível em: https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2019/06/Contratos-de-Associacao-relatorio_final-junho_PDF.pdf.

EUROBARÓMETRO 90.4 (dezembro de 2018). *Atitudes dos Europeus face à Biodiversidade, Consciência e Percepções dos costumes da UE, e Percepções de Antisemitismo*. Disponível em: https://zacat.gesis.org/webview/index.jsp?headers=http%3A%2F%2F193.175.238.79%3A80%2Fobj%2Fvariable%2FZA7556_V204&v=2&stubs=http%3A%2F%2F193.175.238.79%3A80%2Fobj%2Fvariable%2FZA7556_V11&weights=http%3A%2F%2F193.175.238.79%3A80%2Fobj%2Fvariable%2FZA7556_V440&V204slice=1&study=http%3A%2F%2F193.175.238.79%3A80%2Fobj%2Fstudy%2FZA7556&charttype=null&tabcontenttype=row&V11slice=1&V204subset=1+-+10%2C11%2C12+-+13%2C14&mode=table&top=yes.

EUROPARL (22-06-2020). Notícia: *Coronavírus: a UE toma mais medidas contra a desinformação*. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/20200618STO81510/coronavirus-a-ue-toma-mais-medidas-contr-a-desinformacao>.

FONDATION ABBÉ PIERR & FEANTSA (2019). *Fourth overview of housing exclusion in Europe 2019*. Disponível em: https://www.feantsa.org/download/oheeu_2019_eng_web5120646087993915253.pdf.

FRANCISCO, Papa (2018). *Mensagem para o Dia Mundial da Paz. 1º de janeiro de 2019.*

A boa política está ao serviço da paz. Disponível em:
http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/messages/peace/documents/papa-francesco_20181208_messaggio-52giornatamondiale-pace2019.html.

FRANCISCO, Papa (2019). *Carta para o evento “Economy of Francesco”.* Disponível

em: http://www.vatican.va/content/francesco/pt/letters/2019/documents/papa-francesco_20190501_giovani-imprenditori.html.

GOVERNO DE PORTUGAL (2015). *Solidariedade Social - um Caminho de Parceria na*

Construção de um Novo Paradigma. Disponível em: http://www.seg-social.pt/documents/10152/12974935/Compilacao_legislativa_solidariedade_social/eb6a25d9-fff7-43f6-8fe5-908567833109.

INSPEÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA. Relatórios sobre a Organização e

Funcionamento dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo de 2013 a 2017. Acedidos em: <https://www.igec.mec.pt/>.

INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA (2018).

Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional. Disponível em:
https://www.portaldahabitacao.pt/opencms/export/sites/portal/pt/portal/habitacao/levantamento_necessidades_habitacionais/Relatorio_Final_Necessidades_Realojamento.pdf.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. *Plataforma com dados estatísticos dos*

Censos de 2011. Disponível em:
https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CENSOS&xpgid=ine_censos_indicador&contexto=ind&indOcorrCod=0006396&selTab=tab10.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. *Inquérito ao Setor da Economia Social*

2018. Disponível em:

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=365325646&DESTAQUESmodo=2&xlang=pt.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2019). *Conta Satélite da Economia Social 2016*, de 19 de julho de 2019. Disponível em: https://cases.pt/wp-content/uploads/2019/07/19ContaSatEconSocial_2016.pdf.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (2019). *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030. Indicadores para Portugal - 2010/2018*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, I.P.

MANSO, J. R. P. (2018). *Habitação em Portugal na atualidade*. Caritas Portuguesa/NOS. Disponível em: https://caritas.pt/wp-content/uploads/2018/06/NOS_Relat%C3%B3rio-Habita%C3%A7%C3%A3o-em-Portugal.pdf.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA (2015). *Aviso de abertura ao regime de acesso ao apoio financeiro a conceder em 2015/2016, no âmbito do contrato de associação*. Disponível em: https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=830.

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE (04-10-2019). Notícia: *Município de Cantanhede investe quase 1,5 milhões na requalificação do Bairro Vicentino*. Disponível em: <https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/Content/?MID=1&ID=5611#.Xr251v9Kit8>.

NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO SOCIAL. *Análise dos dados de atendimentos em 2019*. Disponível em: <https://caritas.pt/wp-content/uploads/2020/04/NOS-Ana%CC%81lise-dos-Dados-de-atendimentos-em-2019.pdf>.

O GAIATO (15-09-1951). *Edição n.º 197 do VIII ano*. Disponível em: https://obradarua.pt/_files/200002639-a7014a7fc4/J0197%20-%2015.09.1951.pdf.

PARLAMENTO EUROPEU. *Resolução P8_TA(2019)0013, de 15/01/2019*. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2019-0013_PT.html.

PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL. *Plataforma online*. Disponível em: <https://inovacaosocial.portugal2020.pt/sobre/portugal-inovacao-social/>.

PÚBLICO (02-02-2011). Notícia: *Estudo recomenda fim dos contratos de associação com algumas escolas*. Disponível em: <https://www.publico.pt/2011/02/02/portugal/noticia/estudo-recomenda-fim-dos-contratos-de-associacao-com-algumas-escolas-1478342>.

ROCHETTE, A. (coord.) (2011). *Reorganização da rede do ensino particular e cooperativo com contrato de associação*. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/serv_com/ens_part_cooperativo.

ROCHETTE, A. (coord.) (2011). *Reorganização da rede do ensino particular e cooperativo com contrato de associação – Centro*. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/serv_com/pdf_docrochette/Centro.pdf.

SANTA SÉ (06-03-2019). Notícia: *Apresentação do Anuário Pontifício 2019 e do “Annuarium Statisticum Ecclesiae” 2017*. Disponível em: <https://press.vatican.va/content/salastampa/en/bollettino/pubblico/2019/03/06/190306b.html>.

SANTA SÉ (12-12-2019). *Promulgação de Decretos da Congregação para as Causas dos Santos*. Disponível em: <https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2019/12/12/0994/02035.html>.

SEGURANÇA SOCIAL. *Plataforma online*. Disponível em: <http://www.seg-social.pt/publicacoes>.

SEGURANÇA SOCIAL. *Programa de Cooperação para o Desenvolvimento da Qualidade e Segurança das Respostas Sociais*. Disponível em: <http://www.seg-social.pt/programa-de-cooperacao-para-o-desenvolvimento-da-qualidade-e-seguranca-das-respostas-sociais>.

UNITED STATES CATHOLIC BISHOPS (1986). *Economic Justice for All: Pastoral Letter on Catholic Social Teaching and the U.S. Economy*. Acedido em http://www.usccb.org/upload/economic_justice_for_all.pdf.

UNITED STATES CATHOLIC CONFERENCE (1988). *Homelessness and Housing. A Human Tragedy, A Moral Challenge*. Disponível em: <http://www.usccb.org/issues-and-action/human-life-and-dignity/housing-homelessness/upload/homelessness-and-housing.pdf>.

U.S. CONFERENCE OF CATHOLIC BISHOPS (2015). *Forming Consciences for Faithful Citizenship. A Call to Political Responsibility from the Catholic Bishops of the United States*. Disponível em: <http://www.usccb.org/issues-and-action/faithful-citizenship/upload/forming-consciences-for-faithful-citizenship.pdf>.

6. Anexos

Anexo 1

Instituições e respetivas valências onde decorreu o estudo

Instituições	Valências	Total de Utentes
Hospital Arcebispo João Crisóstomo - Cantanhede	Unidade de Convalescença	29
	Unidade de Cuidados Paliativos	7
Santa Casa da Misericórdia - Cantanhede	Serviço de Apoio Domiciliário	16
	Centro de Dia	25
	Estrutura Residencial para Idosos (Lar)	70
	Unidade de Cuidados Continuados	30
Associação Sócio-cultural Pró-Lemedo - Cantanhede	Serviço de Apoio Domiciliário	18
	Centro de Dia	25
	Estrutura Residencial para Idosos (Lar)	20
PLASCE - Assoc. Soc., Cult. e Ecol. da Póvoa da Lomba - Cantanhede	Serviço de Apoio Domiciliário	40
	Centro de Dia	20
Centro Social Comunitário da Varziela - Cantanhede	Serviço de Apoio Domiciliário	30
	Centro de Dia	22
Fundação Ferreira Freire - Portunhos	Serviço de Apoio Domiciliário	12
	Centro de Dia	12
	Estrutura Residencial para Idosos (Lar)	111

Fonte: Autoria própria, com base nos dados recolhidos

Anexo 2

Apresentação geral do projeto de investigação à Instituição

1. Título do projeto de investigação

Contributos da Doutrina Social da Igreja para a formulação de políticas públicas

2. Calendarização

Data de início: 01/11/2019

Data de conclusão: 30/11/2019

Observações: Este será o período em que se solicitará a recolha e envio dos dados.

3. Investigador

João Pedro Lopes da Silva (Padre/Capelão)

4. Fundamentação teórica /justificação do estudo

Partindo-se do entendimento de política pública como um conjunto de decisões interrelacionadas tomadas por um ator político ou grupo de atores, que visam a satisfação das necessidades mais prementes da comunidade, compreende-se que a Igreja Católica não seja alheia a este processo que passa pela definição dos problemas, pela colocação na agenda, pela tomada de decisão, pela implementação, e pela sua avaliação.

Por um lado, a Igreja Católica é comunidade afetada pelas políticas públicas levadas a cabo. Por outro lado, a Igreja Católica é comunidade consciente de que «a missão própria que Cristo confiou à sua Igreja não é de ordem política, económica e social. Pois a finalidade que Cristo lhe prefixou é de ordem religiosa. Mas, na verdade, desta mesma missão religiosa decorrem benefícios, luzes e forças que podem auxiliar a organização e o fortalecimento da comunidade humana segundo a Lei de Deus» (Concílio Vaticano II, Const. past. *Gaudium et spes*, 42: AAS 58 (1966) 1060).

Neste sentido, a Doutrina Social da Igreja «propõe princípios de reflexão, salienta critérios de julgamento e fornece orientações para a ação» (CIC, 2423). Na verdade, «todos os cristãos, incluindo os Pastores, são chamados a preocupar-se com a construção dum mundo melhor. [...] O pensamento social da Igreja é primariamente positivo e construtivo, orienta uma ação transformadora e, neste sentido, não deixa de ser um sinal de esperança que brota do coração amoroso de Jesus Cristo. (Papa Francisco, Exort. Apost. *Evangelii Gaudium*, 183: AAS 105 (2013) 1097).

O presente estudo visa aferir a hipotética importância atual dos princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social, com base na perceção dos utentes de várias instituições (e suas valências) de cariz social.

5. Objetivo

Procura-se conhecer a perceção dos utentes de diversas valências do Hospital Arcebispo João Crisóstomo (HAJC) e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

relativamente à pertinência dos princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social, no serviço que lhes é prestado.

6. Metodologia

Recorre-se à modalidade de inquérito por questionário, de administração direta ou indireta (sempre que a liberdade ou veracidade das respostas se prever ser afetada pelo facto de o inquiridor ser o padre/capelão), sendo o questionário preenchido e entregue em mão.

6.1. Locais onde decorre o estudo

- a) Hospital Arcebispo João Crisóstomo - Cantanhede: Unidade de Convalescença; Unidade de Cuidados Paliativos.
- b) Santa Casa da Misericórdia - Cantanhede: Serviço de Apoio Domiciliário; Centro de Dia; Estrutura Residencial para Idosos (Lar); Unidade de Cuidados Continuados.
- c) Associação Sócio-cultural Pró-Lemede - Cantanhede: Serviço de Apoio Domiciliário; Centro de Dia; Estrutura Residencial para Idosos (Lar).
- d) PLASCE - Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba - Cantanhede: Serviço de Apoio Domiciliário; Centro de Dia.
- e) Centro Social Comunitário da Varziela – Cantanhede: Serviço de Apoio Domiciliário; Centro de Dia.
- f) Fundação Ferreira Freire - Portunhos: Serviço de Apoio Domiciliário; Centro de Dia; Estrutura Residencial para Idosos (Lar).

6.2. População / participantes

Utentes assistidos pelas valências das Instituições referidas no ponto anterior. Não se pretende incluir no estudo: profissionais em exercício de funções; voluntários que colaboram com as equipas de profissionais; familiares dos utentes; ou outros.

6.3. Variáveis em estudo

- a) Princípios da Doutrina Social da Igreja, a saber: 1. Dignidade da Pessoa Humana; 2. Bem Comum; 3. Subsidiariedade; 4. Solidariedade.
- b) Valores fundamentais da vida social, a saber: 1. Verdade; 2. Liberdade; 3. Justiça; 4. Caridade.
- c) Perceção a respeito da implementação dos princípios e valores enunciados.

6.4. Instrumento de recolha de dados

Em anexo, segue: o documento referente ao Questionário; bem como o documento referente à Apresentação do questionário ao Inquirido e o Consentimento Informado do Profissional do Serviço Responsável pela Informação e Recolha de dados e do Utente.

Anexo 3

Apresentação do projeto de investigação ao(à) utente

Caro participante,

No contexto de um projeto de investigação pessoal, venho junto de si, solicitando-lhe que responda a um: *questionário sobre a perceção dos utentes do HAJC e de várias IPSS relativamente à pertinência dos princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social, no serviço que lhes é prestado.*

O estudo para o qual solicito a sua colaboração tem como objetivo aferir a importância da Doutrina Social da Igreja (DSI) para as políticas públicas, nomeadamente de cariz social.

Neste sentido, procura-se conhecer a perceção dos utentes de diversas valências do Hospital Arcebispo João Crisóstomo (HAJC) e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) relativamente à pertinência dos princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social, no serviço que lhes é prestado.

A sua participação neste estudo é voluntária e constitui o seu consentimento informado, livre e esclarecido. Solicito, somente, que, no verso desta página, coloque o seu nome e rubrique, de modo a comprovar o seu consentimento.

As suas respostas serão utilizadas, única e exclusivamente, para fins académicos e serão tratadas de forma estritamente confidencial e anónima. Os dados solicitados não permitem a identificação dos inquiridos.

O seu nível de concordância com os itens do questionário podem variar de “1” (não concordo) a “10” (concordo em absoluto), existindo também a opção de não resposta, o que corresponderá a “não sei/não respondo”.

Muito obrigado pela sua participação e colaboração!

Consentimento informado: do profissional do serviço responsável pela informação e recolha de dados; e do participante

Consentimento Informado: Profissional do Serviço Responsável pela Informação e Recolha de dados

Ao assinar esta página está a confirmar o seguinte:

- * Entregou esta informação;
- * Explicou o propósito deste trabalho;
- * Explicou e respondeu a todas as questões e dúvidas apresentadas pelo participante ou representante legal.

Nome do Profissional (Legível): _____

Contacto: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Profissional:

Consentimento Informado: Participante

Ao assinar esta página está a confirmar o seguinte:

* O(A) Sr. (a) declara ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que lhe foram fornecidas pelo investigador e ter tido oportunidade de esclarecer potenciais dúvidas com o mesmo;

* **Foi-lhe garantida a possibilidade de, em qualquer altura, recusar participar neste estudo sem qualquer tipo de consequências, incluindo ser prejudicado nos cuidados de saúde que já usufrui; da mesma forma, se assim o entender de todos os dados até à data recolhidos serem totalmente eliminados;**

* Aceita voluntariamente participar no estudo e permite a utilização dos dados recolhidos, confiando que apenas serão utilizados para esta investigação e nas garantias de confidencialidade e anonimato que lhes são dadas pelos investigadores leu e compreendeu todas as informações desta informação, e teve tempo para as ponderar;

* Todas as suas questões foram respondidas satisfatoriamente;

* O(A) Sr. (a) recebeu uma cópia desta informação, para a manter consigo.

Nome do Participante (Legível) + n.º de
identificação

Representante Legal + n.º de
identificação

(Assinatura do Participante ou
Representante Legal)

___ / ___ / ___
Data

Anexo 4

Questionário

Questionário sobre a perceção dos utentes do HAJC e de várias IPSS, relativamente à pertinência dos princípios da doutrina social da igreja e valores fundamentais da vida social, no serviço que lhes é prestado

O presente questionário, após algumas questões que visam caracterizar o utente (sem com isso colocar em causa o seu anonimato), apresenta várias afirmações que dizem respeito a princípios e valores assumidos pela Doutrina Social da Igreja, concluindo com uma afirmação que procura perceber a sua opinião a respeito da implementação destes princípios e valores na Instituição e valência(s) que usufrui.

Através de uma cruz indique, por favor, o seu nível de concordância/discordância com cada uma das afirmações apresentadas, revelando desse modo o valor e pertinência que lhes reconhece. O seu nível de concordância poderá variar de “1” (não concordo) a “10” (concordo em absoluto), existindo também a opção de não resposta, o que corresponderá a “não sei/não respondo”.

Caracterização do(a) utente

1. Nome da Instituição de que é utente

- Hospital Arcebispo João Crisóstomo - Cantanhede
- Santa Casa da Misericórdia - Cantanhede
- Associação Sócio-cultural Pró-Lemede - Cantanhede
- PLASCE - Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba - Cantanhede
- Centro Social Comunitário da Varziela - Cantanhede
- Fundação Ferreira Freire - Portunhos

2. Valência ou Unidade de que é utente

- Estrutura Residencial para Idosos (Lar)
- Centro de Dia
- Serviço de Apoio Domiciliário
- Unidade de Convalescença
- Unidade de Cuidados Continuados
- Unidade de Cuidados Paliativos

3. Há quanto tempo usufrui da Valência ou Unidade de que é utente

- 1 a 3 dias
- 4 a 31 dias
- 32 dias a 1 ano
- 1 a 3 anos
- 4 anos ou mais

4. Sexo

- Masculino
- Feminino

5. Faixa etária

- Menos de 18
- 18 a 30
- 31 a 45
- 46 a 60
- 61 ou mais

6. Crença

- Sou católico(a)
- Não sou católico(a), mas tenho outra religião ou crença
- Não sou crente

Princípios da Doutrina Social da Igreja

Dignidade da Pessoa Humana

7. Cada pessoa tem desde a sua geração direitos absolutos e uma dignidade pessoal inviolável.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

8. Cada ser humano é: um ser material, ligado a este mundo mediante o seu corpo; e um ser espiritual, aberto à transcendência.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

9. A pessoa não pode ser instrumentalizada para projetos de carácter económico, social e político impostos por qualquer que seja a autoridade, mesmo que em nome de pretensos progressos da comunidade civil no seu conjunto ou de outras pessoas, no presente e no futuro.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

10. As pessoas deficientes são sujeitos plenamente humanos, titulares de direitos e deveres. É necessário promover com medidas eficazes e apropriadas os direitos da pessoa deficiente.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

11. A vida não é uma posse pessoal com a qual se possa fazer o que se quiser. Onde a eutanásia hoje já é possível, muitas vezes os doentes pedem-na para não serem um peso para aqueles com quem vivem.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

Bem Comum

12. A terra produz bens e frutos. Em princípio, eles devem estar à disposição de todos os Homens sem reservas e ser utilizados para o benefício de todos. Cada Homem tem o direito ao que é necessário para a vida, que não lhe pode ser retido.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

13. Faz sentido haver propriedade privada, pois ela serve a paz e uma melhor utilização dos bens. Porém, quem dispõe de bens deve colocá-los ao serviço do bem comum.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

14. Deve cuidar-se com particular solicitude dos pobres, daqueles que se acham em posição de marginalidade e daqueles cujas condições de vida lhes impedem um crescimento adequado.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

Subsidiariedade

15. As questões que dizem respeito à vida em comum não podem sem mais ser entregues "aos que estão acima" (por exemplo, o Estado). No nosso ambiente, cada um de nós deve tratar dos seus problemas e só pedir ajuda a instâncias superiores quando sozinho não é

capaz. Assim, por exemplo, se eu conseguir comer a sopa sozinho(a) não vou pedir ajuda à funcionária para me dar a sopa a comer.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

16. A participação dos cidadãos é importantíssima para a democracia. A participação é um dever a ser conscientemente exercitado por todos, de modo responsável e em vista do bem comum. Por isso, exercer o direito de voto é importante.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

Solidariedade

17. Ninguém pode viver apenas para si; está sempre dependente dos outros, e não apenas para experimentar uma ajuda prática, mas também para ter um interlocutor e poder crescer e desenvolver plenamente a sua personalidade através do debate de ideias, argumentos, de necessidades e de desejos.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

18. A solidariedade não se deve resumir a uma ideia ou a uma boa intenção, implica empenho concreto, um agir. A solidariedade consiste primariamente em que todos se sintam responsáveis por todos.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

Valores fundamentais da vida social

Verdade, liberdade, justiça, caridade

19. A verdade é um valor a preservar sempre nos atos e palavras, evitando a duplicidade, a simulação e a hipocrisia. Gostaria que me dissessem a verdade se a pedisse, mesmo que se tratasse da comunicação de más notícias, de um prognóstico terminal, ou de um determinado processo terapêutico.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

20. O valor da liberdade, enquanto expressão da singularidade de cada pessoa humana, é respeitado e honrado na medida em que se consente a cada membro da sociedade: realizar a própria vocação pessoal; buscar a verdade e professar as próprias ideias religiosas, culturais e políticas; manifestar as próprias opiniões; decidir o próprio estado de vida e, na medida do possível, o próprio trabalho; assumir iniciativas de carácter económico, social e político. Isto deve acontecer dentro de um sólido contexto jurídico, nos limites do bem comum e da ordem pública e, em todo caso, sob o signo da responsabilidade.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

21. Na vida económica procede-se com justiça quando se dá ao outro aquilo a que ele tem direito. A justiça na vida económica consiste sobretudo no fiel cumprimento dos contratos, na observância dos acordos, na entrega pontual dos produtos, e em boas condições, e no pagamento dentro dos prazos combinados. Para que sejam justos, os contratos devem ser livremente contraídos, ou seja, sem estratégias, sem medo nem compulsão. Também se comporta injustamente quem, por ser o parceiro mais forte da negociação, impõe ao outro as suas condições.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

22. A caridade pressupõe e transcende a justiça. É um ato de caridade a obra de misericórdia com que se responde aqui e agora a uma necessidade real e urgente do próximo, mas é um ato de caridade igualmente indispensável o empenho tendo em vista organizar e estruturar a sociedade de modo a que o próximo não se venha a encontrar na miséria.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

Perceção a respeito da implementação dos princípios e valores enunciados

23. Na instituição e valência(s) que usufruto na qualidade de utente reconheço que estes princípios da Doutrina Social da Igreja e valores fundamentais da vida social estão de forma geral implementados.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Não concordo											Concordo em absoluto

Anexo 5

Fontes eclesiais das afirmações que servem de base ao questionário

7. «Cada pessoa tem desde a sua geração direitos absolutos e uma dignidade pessoal inviolável» (DoCat 74).
8. Cada ser humano «é um ser material, ligado a este mundo mediante o seu corpo; e um ser espiritual, aberto à transcendência» (CDSI 129).
9. «A pessoa não pode ser instrumentalizada para projetos de carácter económico, social e político impostos por qualquer que seja a autoridade, mesmo que em nome de pretensos progressos da comunidade civil no seu conjunto ou de outras pessoas, no presente e no futuro» (CDSI 133).
10. «As pessoas deficientes são sujeitos plenamente humanos, titulares de direitos e deveres. (...) É necessário promover com medidas eficazes e apropriadas os direitos da pessoa deficiente» (CDSI 148).
11. A vida «não é uma posse pessoal com a qual se possa fazer o que se quiser. (...) Onde a eutanásia hoje já é possível, muitas vezes os doentes pedem-na para não serem um peso para aqueles com quem vivem» (DoCat 78).
12. «A terra produz bens e frutos. Em princípio, eles devem estar à disposição de todos os Homens sem reservas e ser utilizados para o benefício de todos. Cada Homem tem o direito ao que é necessário para a vida, que não lhe pode ser retido» (DoCat 89).
13. Faz sentido haver propriedade privada, pois ela serve a paz e uma melhor utilização dos bens. Porém, quem dispõe de bens deve colocá-los ao serviço do bem comum (cf. DoCat 90 e 91).
14. Deve cuidar-se com particular solicitude dos pobres, daqueles que se acham em posição de marginalidade e daqueles cujas condições de vida lhes impedem um crescimento adequado (cf. CDSI 182).
15. «As questões que dizem respeito à vida em comum não podem sem mais ser entregues "aos que estão acima" [(por exemplo, o Estado)]. No nosso ambiente, cada um de nós deve tratar dos seus problemas e só pedir ajuda a instâncias superiores quando sozinho não é capaz» (DoCat 97). Assim, por exemplo, se eu conseguir comer a sopa sozinho(a) não vou pedir ajuda à funcionária para me dar a sopa a comer.
16. A participação dos cidadãos é importantíssima para a democracia. A participação é um dever a ser conscientemente exercitado por todos, de modo responsável e em vista do bem comum. (cf. DoCat 98; CDSI 189) Por isso, exercer o direito de voto é importante.
17. «Ninguém pode viver apenas para si; está sempre dependente dos outros, e não apenas para experimentar uma ajuda prática, mas também para ter um interlocutor e poder crescer

e desenvolver plenamente a sua personalidade através do debate de ideias, argumentos, de necessidades e de desejos» (DoCat 100).

18. A solidariedade não se deve resumir a uma ideia ou a uma boa intenção, implica empenho concreto, um agir (cf. DoCat 102). «A solidariedade consiste primariamente em que todos se sintam responsáveis por todos» (Bento XVI, CV, 38).

19. A verdade é um valor a preservar sempre nos atos e palavras, evitando a duplicidade, a simulação e a hipocrisia (cf. CIC 2468). Gostaria que me dissessem a verdade se a pedisse, mesmo que se tratasse da comunicação de más notícias, de um prognóstico terminal, ou de um determinado processo terapêutico.

20. «O valor da liberdade, enquanto expressão da singularidade de cada pessoa humana, é respeitado e honrado na medida em que se consente a cada membro da sociedade realizar a própria vocação pessoal; buscar a verdade e professar as próprias ideias religiosas, culturais e políticas; manifestar as próprias opiniões; decidir o próprio estado de vida e, na medida do possível, o próprio trabalho; assumir iniciativas de carácter económico, social e político. Isto deve acontecer dentro de um sólido contexto jurídico, nos limites do bem comum e da ordem pública e, em todo caso, sob o signo da responsabilidade» (CDSI 200).

21. «Na vida económica procede-se com justiça quando se dá ao outro aquilo a que ele tem direito. A justiça na vida económica consiste sobretudo no fiel cumprimento dos contratos, na observância dos acordos, na entrega pontual dos produtos, e em boas condições, e no pagamento dentro dos prazos combinados. Para que sejam justos, os contratos devem ser livremente contraídos, ou seja, sem estratégias, sem medo nem compulsão. Também se comporta injustamente quem, por ser o parceiro mais forte da negociação, impõe ao outro as suas condições» (DoCat 188).

22. «A caridade pressupõe e transcende a justiça» (CDSI 206). «É um ato de caridade a obra de misericórdia com que se responde aqui e agora a uma necessidade real e urgente do próximo, mas é um ato de caridade igualmente indispensável o empenho tendo em vista organizar e estruturar a sociedade de modo a que o próximo não se venha a encontrar na miséria» (CDSI 208).

Legenda às abreviaturas:

- DoCat: KÜPPERS, A. e SCHALLENBERG, P. (2016). *DoCat: Doutrina Social da Igreja Católica*. Lisboa: Paulus Editora.
- CDSI: CONSELHO PONTIFÍCIO «JUSTIÇA E PAZ» (2004). *op. cit.*
- Bento XVI, CV: BENTO XVI, Papa (2009). *op. cit.*
- CIC: Catecismo da Igreja Católica. *op. cit.*

Anexo 6

Resumo do grau de dis/concordância da amostra em relação às afirmações

		Graus de dis/concordância (nº e % de quem respondeu)										Nº Res	GrauM		
		N/R	1	2	3	4	5	6	7	8	9			10	
Princípios da Doutrina Social da Igreja															
Dignidade da Pessoa Humana	A7	1 (0,7%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	5 (3,5%)	6 (4,2%)	10 (6,9%)	12 (8,3%)	23 (16%)	88 (61,1%)	144 (99,3%)	9,12	
	A8	6 (4,1%)	1 (0,7%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	5 (3,6%)	9 (6,5%)	9 (6,5%)	8 (5,8%)	24 (17,3%)	83 (59,7%)	139 (95,9%)	9,01	
	A9	7 (4,8%)	0 (0%)	0 (0%)	1 (0,7%)	0 (0%)	5 (3,6%)	12 (8,7%)	12 (8,7%)	18 (13%)	19 (13,8%)	71 (51,4%)	138 (95,2%)	8,76	
	A10	4 (2,8%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	5 (3,5%)	5 (3,5%)	15 (10,6%)	17 (12,1%)	99 (70,2%)	141 (97,2%)	9,41	
	A11	17 (11,7%)	15 (11,7%)	1 (0,8%)	1 (0,8%)	0 (0%)	4 (3,1%)	5 (3,9%)	13 (10,2%)	11 (8,6%)	19 (14,8%)	59 (46,1%)	128 (88,3%)	7,89	
Bem Comum	A12	6 (4,1%)	2 (1,4%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	2 (1,4%)	6 (4,3%)	14 (10,1%)	21 (15,1%)	22 (15,8%)	72 (51,8%)	139 (95,9%)	8,86	
	A13	4 (2,8%)	6 (4,3%)	1 (0,7%)	0 (0%)	1 (0,7%)	0 (0%)	11 (7,8%)	15 (10,6%)	17 (12,1%)	17 (12,1%)	73 (51,8%)	141 (97,2%)	8,52	
	A14	5 (3,4%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	1 (0,7%)	6 (4,3%)	5 (3,6%)	14 (10%)	23 (16,4%)	91 (65%)	140 (96,6%)	9,32	
Subsidiariedade	A15	5 (3,4%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	1 (0,7%)	3 (2,1%)	12 (8,6%)	13 (9,3%)	14 (10%)	97 (69,3%)	140 (96,6%)	9,33	
	A16	5 (3,4%)	1 (0,7%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	1 (0,7%)	4 (2,9%)	11 (7,9%)	12 (8,6%)	17 (12,1%)	94 (67,1%)	140 (96,6%)	9,25	
Solidariedade	A17	6 (4,1%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	5 (3,6%)	7 (5%)	11 (7,9%)	10 (7,2%)	27 (19,4%)	79 (56,8%)	139 (95,9%)	9,04	
	A18	4 (2,8%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	2 (1,4%)	4 (2,8%)	14 (9,9%)	19 (13,5%)	12 (8,5%)	90 (63,8%)	141 (97,2%)	9,16	
Valores fundamentais da vida social															
Verdade	A19	8 (5,5%)	4 (2,9%)	1 (0,7%)	0 (0%)	2 (1,5%)	4 (2,9%)	6 (4,4%)	16 (11,7%)	14 (10,2%)	6 (4,4%)	84 (61,3%)	137 (94,5%)	8,93	
Liberdade	A20	16 (11%)	1 (0,8%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	3 (2,3%)	8 (6,2%)	13 (10,1%)	13 (10,1%)	21 (16,3%)	70 (54,3%)	129 (89%)	8,89	
Justiça	A21	13 (9%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	2 (1,5%)	5 (3,8%)	11 (8,3%)	16 (12,1%)	15 (11,4%)	83 (62,9%)	132 (91%)	9,16	
Caridade	A22	6 (4,1%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	1 (0,7%)	4 (2,9%)	5 (3,6%)	16 (11,5%)	19 (13,7%)	94 (67,6%)	139 (95,9%)	9,37	

		Graus de resposta/concordância										Nº Res	GrauM	
		N/R	1	2	3	4	5	6	7	8	9			10
Percepção a respeito da implementação		3 (2%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	2 (1,4%)	0 (0,0%)	1 (0,7%)	1 (0,7%)	3 (2,1%)	6 (4,2%)	15 (10,6%)	114 (80,3%)	142 (98%)	9,58

Fonte: Autoria própria, com base nos questionários aplicados

Anexo 7

Respostas de utentes não católicos mas com outra crença, e de não crentes

	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14	A15	A16	IMPL
*	10	5	10	9	7	7	9	8		10	8	10	10			9	3
*	9							6									3
*	10	10	10	10	10	10	9		10	1	10	10	10	10	9	9	10
*	8		6	9	7	9	9	9	9	10	9	10	10	10	10	9	10
*	10	7	7	10		7	7	6	7	10	6	6	2	5	5		10
**	10	10	9	10	9	9	10	8	8	8	10	10	10	9	10	10	10
**	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
**	10	5	8	10	5	9	4	10	9	10	5	10	10	9	6	10	8
**	7		7	8	6	8	8	9	6	7	7	7	5	6	7	6	6

Legenda:

NB. Cada linha horizontal corresponde a uma determinada Instituição e Valência, que não se revelam por motivos de confidencialidade.

* Não sou católico(a), mas tenho outra religião ou crença

** Não sou crente

A#: Afirmações

IMPL.: Implementação

Fonte: Autoria própria, com base nos questionários aplicados

Anexo 8

Questionamentos e propostas decorrentes da Carta encíclica *Laudato Si'* (LS)

Política	Economia	Âmbito Social
«Tornou-se urgente e imperioso o desenvolvimento de políticas capazes de fazer com que, nos próximos anos, a emissão de dióxido de carbono e outros gases altamente poluentes se reduza drasticamente, por exemplo, substituindo os combustíveis fósseis e desenvolvendo fontes de energia renovável» (LS 26)	«Existem formas de poluição que afetam diariamente as pessoas (...) ligados à cultura do descarte (...) Ainda não se conseguiu adoptar um modelo circular de produção que assegure recursos para todos e para as gerações futuras e que exige limitar, o mais possível, o uso dos recursos não-renováveis, moderando o seu consumo, maximizando a eficiência no seu aproveitamento, reutilizando e reciclando-os» (LS 20,22)	«O urgente desafio de proteger a nossa casa comum inclui a preocupação de unir toda a família humana na busca de um desenvolvimento sustentável e integral» (LS 13)
«É preciso investir muito mais na pesquisa para se entender melhor o comportamento dos ecossistemas e analisar adequadamente as diferentes variáveis de impacto de qualquer modificação importante do meio ambiente» (LS 42)	«Enquanto a qualidade da água disponível piora constantemente, em alguns lugares cresce a tendência para se privatizar este recurso escasso, tornando-se uma mercadoria sujeita às leis do mercado. Na realidade, o acesso à água potável e segura é um direito humano essencial, fundamental e universal, porque determina a sobrevivência das pessoas e, portanto, é condição para o exercício dos outros direitos humanos» (LS 30)	«É trágico o aumento de emigrantes em fuga da miséria agravada pela degradação ambiental, que, não sendo reconhecidos como refugiados nas convenções internacionais, carregam o peso da sua vida abandonada sem qualquer tutela normativa» (LS 25)
«Há bairros que, embora construídos recentemente, apresentam-se congestionados e desordenados, sem espaços verdes suficientes. Não é conveniente para os habitantes deste planeta viver cada vez mais submersos de cimento, asfalto, vidro e metais, privados do contacto físico com a natureza» (LS 44)	«O cuidado dos ecossistemas requer uma perspectiva que se estenda para além do imediato, porque, quando se busca apenas um ganho económico rápido e fácil, já ninguém se importa realmente com a sua preservação» (LS 36)	«Entre os componentes sociais da mudança global, incluem-se os efeitos laborais de algumas inovações tecnológicas, a exclusão social, a desigualdade no fornecimento e consumo da energia e doutros serviços, a fragmentação social, o aumento da violência e o aparecimento de novas formas de agressividade social, o narcotráfico e o consumo crescente de drogas entre os mais jovens, a perda de identidade» (LS 46)
«uma verdadeira abordagem ecológica sempre se torna uma abordagem social, que deve integrar a justiça nos debates sobre o meio ambiente, para ouvir tanto o clamor da terra como o clamor dos pobres» (LS	«A submissão da política à tecnologia e à finança demonstra-se na falência das cimeiras mundiais sobre o meio ambiente. Há demasiados interesses particulares e, com muita facilidade, o interesse económico	«Dinâmicas dos mass-media e do mundo digital (...), quando se tornam omnipresentes, não favorecem o desenvolvimento dum capacidade de viver com sabedoria, pensar em profundidade, amar com

49)	chega a prevalecer sobre o bem comum e manipular a informação para não ver afetados os seus projetos» (LS 54)	generosidade» (LS 47)
«Em vez de resolver os problemas dos pobres e pensar num mundo diferente, alguns limitam-se a propor uma redução da natalidade. Não faltam pressões internacionais sobre os países em vias de desenvolvimento, que condicionam as ajudas económicas a determinadas políticas de “saúde reprodutiva”» (LS 50)	«Os poderes económicos continuam a justificar o sistema mundial atual, onde predomina uma especulação e uma busca de receitas financeiras que tendem a ignorar todo o contexto e os efeitos sobre a dignidade humana e sobre o meio ambiente. Assim se manifesta como estão intimamente ligadas a degradação ambiental e a degradação humana e ética» (LS 56)	«É evidente a incoerência de quem luta contra o tráfico de animais em risco de extinção, mas fica completamente indiferente perante o tráfico de pessoas, desinteressa-se dos pobres ou procura destruir outro ser humano de que não gosta» (LS 91)
«A dívida externa dos países pobres transformou-se num instrumento de controlo, mas não se dá o mesmo com a dívida ecológica. De várias maneiras os povos em vias de desenvolvimento, onde se encontram as reservas mais importantes da biosfera, continuam a alimentar o progresso dos países mais ricos à custa do seu presente e do seu futuro» (LS 52)	«A tecnociência, bem orientada, pode produzir coisas realmente valiosas para melhorar a qualidade de vida do ser humano, desde os objetos de uso doméstico até aos grandes meios de transporte, pontes, edifícios, espaços públicos» (LS 103)	«O princípio da subordinação da propriedade privada ao destino universal dos bens e, consequentemente, o direito universal ao seu uso é uma “regra de ouro” do comportamento social e o “primeiro princípio de toda a ordem ético-social”» (LS 93)
«Torna-se indispensável criar um sistema normativo que inclua limites invioláveis e assegure a proteção dos ecossistemas, antes que as novas formas de poder derivadas do paradigma tecno-económico acabem por arrasá-los não só com a política, mas também com a liberdade e a justiça» (LS 53)	«A economia assume todo o desenvolvimento tecnológico em função do lucro, sem prestar atenção a eventuais consequências negativas para o ser humano. A finança sufoca a economia real. Não se aprendeu a lição da crise financeira mundial e, muito lentamente, se aprende a lição do deterioramento ambiental» (LS 109)	«O rico e o pobre têm igual dignidade, porque “quem os fez a ambos foi o Senhor” (...) Isto tem consequências práticas (...): “Cada camponês tem direito natural de possuir um lote razoável de terra, onde possa estabelecer o seu lar, trabalhar para a subsistência da sua família e gozar de segurança existencial. Este direito deve ser de tal forma garantido, que o seu exercício não seja ilusório mas real. Isto significa que, além do título de propriedade, o camponês deve contar com meios de formação técnica, empréstimos, seguros e acesso ao mercado”» (LS 94)
«É previsível que, perante o esgotamento de alguns recursos, se vá criando um cenário favorável para novas guerras, disfarçadas sob nobres reivindicações (...) Exige-se da política uma maior atenção para prevenir e resolver as causas que podem dar origem a novos conflitos (LS 57)	«A ciência e a tecnologia não são neutras, mas podem, desde o início até ao fim dum processo, envolver diferentes intenções e possibilidades que se podem configurar de várias maneiras. Ninguém quer o regresso à Idade da Pedra, mas é indispensável abrandar a marcha para olhar a realidade doutra forma, recolher os avanços positivos e	«Nos tempos modernos, verificou-se um notável excesso antropocêntrico, que hoje, com outra roupagem, continua a minar toda a referência a algo de comum e qualquer tentativa de reforçar os laços sociais. Por isso, chegou a hora de prestar novamente atenção à realidade com os limites que a mesma impõe e que, por sua vez,

	sustentáveis e ao mesmo tempo recuperar os valores e os grandes objetivos arrasados por um desenfreamento megalómano» (LS 114)	constituem a possibilidade dum desenvolvimento humano e social mais saudável e fecundo» (LS 116)
«Nalguns países, há exemplos positivos de resultados na melhoria do ambiente, tais como o saneamento de alguns rios que foram poluídos durante muitas décadas, a recuperação de florestas nativas, o embelezamento de paisagens com obras de saneamento ambiental, projetos de edifícios de grande valor estético, progressos na produção de energia limpa, na melhoria dos transportes públicos. Estas ações não resolvem os problemas globais, mas confirmam que o ser humano ainda é capaz de intervir de forma positiva» (LS 58)	«O trabalho deveria ser o âmbito deste multiforme desenvolvimento pessoal, onde estão em jogo muitas dimensões da vida: a criatividade, a projeção do futuro, o desenvolvimento das capacidades, a exercitação dos valores, a comunicação com os outros, uma atitude de adoração. Por isso, a realidade social do mundo atual exige que, acima dos limitados interesses das empresas e duma discutível racionalidade económica, “se continue a perseguir como prioritário o objetivo do acesso ao trabalho para todos”» (LS 127)	«Não haverá uma nova relação com a natureza, sem um ser humano novo. Não há ecologia sem uma adequada antropologia. Quando a pessoa humana é considerada apenas mais um ser entre outros, que provém de jogos do acaso ou dum determinismo físico, “corre o risco de atenuar-se, nas consciências, a noção da responsabilidade”. (...) A crise ecológica é uma expressão ou uma manifestação externa da crise ética, cultural e espiritual da modernidade» (LS 118s)
«Sobre muitas questões concretas, a Igreja não tem motivo para propor uma palavra definitiva e entende que deve escutar e promover o debate honesto entre os cientistas, respeitando a diversidade de opiniões (...) Não ignoro que alguns, no campo da política e do pensamento, rejeitam decididamente a ideia de um Criador ou consideram-na irrelevante, chegando ao ponto de relegar para o reino do irracional a riqueza que as religiões possam oferecer para uma ecologia integral e o pleno desenvolvimento do género humano; outras vezes, supõe-se que elas constituam uma subcultura, que se deve simplesmente tolerar. Todavia a ciência e a religião, que fornecem diferentes abordagens da realidade, podem entrar num diálogo intenso e frutuoso para ambas» (LS 61s)	«O trabalho é uma necessidade, faz parte do sentido da vida nesta terra, é caminho de maturação, desenvolvimento humano e realização pessoal. Neste sentido, ajudar os pobres com o dinheiro deve ser sempre um remédio provisório para enfrentar emergências. O verdadeiro objetivo deveria ser sempre consentir-lhes uma vida digna através do trabalho. Mas a orientação da economia favoreceu um tipo de progresso tecnológico cuja finalidade é reduzir os custos de produção com base na diminuição dos postos de trabalho, que são substituídos por máquinas (...) Para se conseguir continuar a dar emprego, é indispensável promover uma economia que favoreça a diversificação produtiva e a criatividade empresarial» (LS 128s)	«Uma vez que tudo está relacionado, também não é compatível a defesa da natureza com a justificação do aborto. Não parece viável um percurso educativo para acolher os seres frágeis que nos rodeiam e que, às vezes, são molestos e inoportunos, quando não se dá proteção a um embrião humano ainda que a sua chegada seja causa de incómodos e dificuldades» (LS 120)
«Não podemos pensar que os programas políticos ou a força da lei sejam suficientes para evitar os comportamentos que afetam o meio ambiente, porque, quando é a cultura que se corrompe deixando de	«É necessária uma ecologia económica, capaz de induzir a considerar a realidade de forma mais ampla. Com efeito, “a proteção do meio ambiente deverá constituir parte integrante do processo de desenvolvimento e	«A cultura do relativismo é a mesma patologia que impele uma pessoa a aproveitar-se de outra e a tratá-la como mero objeto, obrigando-a a trabalhos forçados, ou reduzindo-a à escravidão por causa duma dívida. É a mesma

<p>reconhecer qualquer verdade objetiva ou quaisquer princípios universalmente válidos, as leis só se poderão entender como imposições arbitrárias e obstáculos a evitar» (LS 123)</p>	<p>não poderá ser considerada isoladamente”. Mas, ao mesmo tempo, torna-se atual a necessidade imperiosa do humanismo, que faz apelo aos distintos saberes, incluindo o económico, para uma visão mais integral e integradora. Hoje, a análise dos problemas ambientais é inseparável da análise dos contextos humanos, familiares, laborais, urbanos, e da relação de cada pessoa consigo mesma, que gera um modo específico de se relacionar com os outros e com o meio ambiente» (LS 141)</p>	<p>lógica que leva à exploração sexual das crianças, ou ao abandono dos idosos que não servem os interesses próprios. É também a lógica interna daqueles que dizem: “Deixemos que as forças invisíveis do mercado regulem a economia, porque os seus efeitos sobre a sociedade e a natureza são danos inevitáveis”». (LS 123)</p>
<p>«É necessário dispor de espaços de debate, onde todos aqueles que poderiam de algum modo ver-se, direta ou indiretamente, afetados (agricultores, consumidores, autoridades, cientistas, produtores de sementes, populações vizinhas dos campos tratados e outros) [pelos organismos modificados geneticamente] tenham possibilidade de expor as suas problemáticas ou ter acesso a uma informação ampla e fidedigna para adotar decisões tendentes ao bem comum presente e futuro» (LS 133)</p>	<p>«O ritmo de consumo, desperdício e alteração do meio ambiente superou de tal maneira as possibilidades do planeta, que o estilo de vida atual – por ser insustentável – só pode desembocar em catástrofes, como aliás já está a acontecer periodicamente em várias regiões. A atenuação dos efeitos do desequilíbrio atual depende do que fizermos agora, sobretudo se pensarmos na responsabilidade que nos atribuirão aqueles que deverão suportar as piores consequências» LS 161)</p>	<p>«É preciso assumir a perspetiva dos direitos dos povos e das culturas, dando assim provas de compreender que o desenvolvimento dum grupo social supõe um processo histórico no âmbito dum contexto cultural e requer constantemente o protagonismo dos atores sociais locais <i>a partir da sua própria cultura</i>. Nem mesmo a noção da qualidade de vida se pode impor, mas deve ser entendida dentro do mundo de símbolos e hábitos próprios de cada grupo humano. Muitas formas de intensa exploração e degradação do meio ambiente podem esgotar não só os meios locais de subsistência, mas também os recursos sociais que consentiram um modo de viver que sustentou, durante longo tempo, uma identidade cultural e um sentido da existência e da convivência social.» (LS 144s)</p>
<p>«É preocupante constatar que alguns movimentos ecologistas defendem a integridade do meio ambiente e, com razão, reclamam a imposição de determinados limites à pesquisa científica, mas não aplicam estes mesmos princípios à vida humana. Muitas vezes justifica-se que se ultrapassem todos os limites, quando se faz experiências com embriões humanos vivos. Esquece-se que o valor inalienável do ser humano é independente do seu grau de desenvolvimento. Aliás,</p>	<p>«Sabemos que a tecnologia baseada nos combustíveis fósseis – altamente poluentes, sobretudo o carvão mas também o petróleo e, em menor medida, o gás – deve ser, progressivamente e sem demora, substituída. Enquanto aguardamos por um amplo desenvolvimento das energias renováveis, que já deveria ter começado, é legítimo optar pela alternativa menos danosa ou recorrer a soluções transitórias». (LS 165)</p>	<p>«Para se poder falar de autêntico progresso, será preciso verificar que se produza uma melhoria global na qualidade de vida humana» (LS 147)</p>

quando a técnica ignora os grandes princípios éticos, acaba por considerar legítima qualquer prática. Como vimos (...) a técnica separada da ética dificilmente será capaz de autolimitar o seu poder» (LS 136)

«Na hora de determinar o impacto ambiental dum empreendimento concreto, torna-se indispensável dar aos pesquisadores um papel preponderante e facilitar a sua interação com uma ampla liberdade académica. Esta pesquisa constante deveria permitir reconhecer também como as diferentes criaturas se relacionam, formando aquelas unidades maiores que hoje chamamos «ecossistemas». Temo-los em conta não só para determinar qual é o seu uso razoável, mas também porque possuem um valor intrínseco, independente de tal uso» (LS 140)

«A redução de gases com efeito de estufa requer honestidade, coragem e responsabilidade, sobretudo dos países mais poderosos e mais poluentes. (...) Algumas das estratégias para a baixa emissão de gases poluentes apostam na internacionalização dos custos ambientais, com o perigo de impor aos países de menores recursos pesados compromissos de redução de emissões comparáveis aos dos países mais industrializados. A imposição destas medidas penaliza os países mais necessitados de desenvolvimento. Assim, acrescenta-se uma nova injustiça sob a capa do cuidado do meio ambiente. (...) A estratégia de compra-venda de “créditos de emissão” pode levar a uma nova forma de especulação, que não ajudaria a reduzir a emissão global de gases poluentes. Este sistema parece ser uma solução rápida e fácil, com a aparência dum certo compromisso com o meio ambiente, mas que não implica de forma alguma uma mudança radical à altura das circunstâncias. Pelo contrário, pode tornar-se um diversivo que permite sustentar o consumo excessivo de alguns países e sectores» (LS 169-171)

«Dada a relação entre os espaços urbanizados e o comportamento humano, aqueles que projetam edifícios, bairros, espaços públicos e cidades precisam da contribuição dos vários saberes que permitem compreender os processos, o simbolismo e os comportamentos das pessoas. (...) É preciso cuidar dos espaços comuns, dos marcos visuais e das estruturas urbanas que melhoram o nosso sentido de pertença, a nossa sensação de enraizamento, o nosso sentimento de «estar em casa» dentro da cidade que nos envolve e une» (LS 150s)

«Vários países são governados por um sistema institucional precário, à custa do sofrimento do povo e para benefício daqueles que lucram com este estado de coisas. Tanto dentro da administração do Estado, como nas diferentes expressões da sociedade civil, ou nas relações dos habitantes entre si, registam-se, com demasiada frequência, comportamentos ilegais. As leis podem estar redigidas de forma correta, mas

«Um estudo de impacto ambiental não deveria ser posterior à elaboração dum projeto produtivo ou de qualquer política, plano ou programa. Há de inserir-se desde o princípio e elaborar-se de forma interdisciplinar, transparente e independente de qualquer pressão económica ou política. Deve aparecer unido à análise das condições de trabalho e dos possíveis efeitos na saúde física e mental das pessoas, na economia local, na segurança. Assim os

«A propriedade da casa tem muita importância para a dignidade das pessoas e o desenvolvimento das famílias. Trata-se duma questão central da ecologia humana. Se num lugar concreto já se desenvolveram aglomerados caóticos de casas precárias, trata-se primariamente de urbanizar estes bairros, não de erradicar e expulsar os habitantes. Mas, quando os pobres vivem em subúrbios poluídos ou aglomerados

<p>«muitas vezes permanecem letra morta» (LS 142)</p>	<p>resultados económicos poder-se-ão prever de forma mais realista, tendo em conta os cenários possíveis e, eventualmente, antecipando a necessidade dum investimento maior para resolver efeitos indesejáveis que possam ser corrigidos» (LS 183)</p>	<p>perigosos, “no caso de ter de se proceder à sua deslocação, para não acrescentar mais sofrimento ao que já padecem, é necessário fornecer-lhes uma adequada e prévia informação, oferecer-lhes alternativas de alojamentos dignos e envolver diretamente os interessados”. Ao mesmo tempo, a criatividade deveria levar à integração dos bairros precários numa cidade acolhedora» (LS 152)</p>
<p>«Muitos especialistas estão de acordo sobre a necessidade de dar prioridade ao transporte público» (LS 153)</p>	<p>«A política não deve submeter-se à economia, e esta não deve submeter-se aos ditames e ao paradigma eficientista da tecnocracia. Pensando no bem comum, hoje precisamos imperiosamente que a política e a economia, em diálogo, se coloquem decididamente ao serviço da vida, especialmente da vida humana. A salvação dos bancos a todo o custo, fazendo pagar o preço à população, sem a firme decisão de rever e reformar o sistema inteiro, reafirma um domínio absoluto da finança que não tem futuro e só poderá gerar novas crises depois duma longa, custosa e aparente cura. A crise financeira dos anos 2007 e 2008 era a ocasião para o desenvolvimento duma nova economia mais atenta aos princípios éticos e para uma nova regulamentação da atividade financeira especulativa e da riqueza virtual» (LS 189)</p>	<p>«A maior parte dos habitantes do planeta declara-se crente, e isto deveria levar as religiões a estabelecerem diálogo entre si, visando o cuidado da natureza, a defesa dos pobres, a construção duma rede de respeito e de fraternidade. De igual modo é indispensável um diálogo entre as próprias ciências, porque cada uma costuma fechar-se nos limites da sua própria linguagem, e a especialização tende a converter-se em isolamento e absolutização do próprio saber. Isto impede de enfrentar adequadamente os problemas do meio ambiente. Torna-se necessário também um diálogo aberto e respeitador dos diferentes movimentos ecologistas, entre os quais não faltam as lutas ideológicas» (LS 201)</p>
<p>«O bem comum pressupõe o respeito pela pessoa humana enquanto tal, com direitos fundamentais e inalienáveis orientados para o seu desenvolvimento integral. Exige também os dispositivos de bem-estar e segurança social e o desenvolvimento dos vários grupos intermédios, aplicando o princípio da subsidiariedade. Entre tais grupos, destaca-se de forma especial a família enquanto célula basilar da sociedade. Por fim, o bem comum requer a paz social, isto é, a estabilidade e a segurança de uma certa ordem, que não se</p>	<p>«Um percurso de desenvolvimento produtivo mais criativo e melhor orientado poderia corrigir a disparidade entre o excessivo investimento tecnológico no consumo e o escasso investimento para resolver os problemas urgentes da humanidade; poderia gerar formas inteligentes e rentáveis de reutilização, recuperação funcional e reciclagem; poderia melhorar a eficiência energética das cidades... A diversificação produtiva oferece à inteligência humana possibilidades muito amplas de criar e inovar, ao mesmo tempo que protege o meio</p>	<p>«A educação ambiental tem vindo a ampliar os seus objetivos. Se, no começo, estava muito centrada na informação científica e na consciencialização e prevenção dos riscos ambientais, agora tende a incluir uma crítica dos «mitos» da modernidade baseados na razão instrumental (individualismo, progresso ilimitado, concorrência, consumismo, mercado sem regras) e tende também a recuperar os distintos níveis de equilíbrio ecológico: o interior consigo mesmo, o solidário com os outros, o natural com todos os seres vivos, o</p>

<p>realiza sem uma atenção particular à justiça distributiva, cuja violação gera sempre violência. Toda a sociedade – e, nela, especialmente o Estado – tem obrigação de defender e promover o bem comum» (LS 157)</p>	<p>ambiente e cria mais oportunidades de trabalho. Esta seria uma criatividade capaz de fazer reflorescer a nobreza do ser humano, porque é mais dignificante usar a inteligência, com audácia e responsabilidade, para encontrar formas de desenvolvimento sustentável e equitativo, no quadro duma concepção mais ampla da qualidade de vida. Ao contrário, é menos dignificante e criativo e mais superficial insistir na criação de formas de espoliação da natureza só para oferecer novas possibilidades de consumo e de ganho imediato» (LS 192)</p>	<p>espiritual com Deus. A educação ambiental deveria predispor-nos para dar este salto para o Mistério, do qual uma ética ecológica recebe o seu sentido mais profundo. Além disso, há educadores capazes de reordenar os itinerários pedagógicos duma ética ecológica, de modo que ajudem efectivamente a crescer na solidariedade, na responsabilidade e no cuidado assente na compaixão» (LS 210)</p>
<p>«Que as soluções sejam propostas a partir duma perspetiva global e não apenas para defesa dos interesses de alguns países. A interdependência obriga-nos a pensar num único mundo, num projeto comum» (LS 164)</p>	<p>«Não é suficiente conciliar, a meio termo, o cuidado da natureza com o ganho financeiro, ou a preservação do meio ambiente com o progresso. Neste campo, os meios-termos são apenas um pequeno adiamento do colapso. Trata-se simplesmente de redefinir o progresso. Um desenvolvimento tecnológico e económico, que não deixa um mundo melhor e uma qualidade de vida integralmente superior, não se pode considerar progresso.» (LS 194).</p>	<p>«A grande riqueza da espiritualidade cristã, proveniente de vinte séculos de experiências pessoais e comunitárias, constitui uma magnífica contribuição para o esforço de renovar a humanidade» (LS 216)</p>
<p>«Urgem acordos internacionais que se cumpram, dada a escassa capacidade das instâncias locais para intervirem de maneira eficaz. As relações entre os Estados devem salvaguardar a soberania de cada um, mas também estabelecer caminhos consensuais para evitar catástrofes locais que acabariam por danificar a todos. São necessários padrões reguladores globais que imponham obrigações e impeçam ações inaceitáveis, como o facto de empresas ou países poderosos descarregarem, sobre outros países, resíduos e indústrias altamente poluentes» (LS 173)</p>	<p>«O princípio da maximização do lucro, que tende a isolar-se de todas as outras considerações, é uma distorção conceptual da economia: desde que aumente a produção, pouco interessa que isso se consiga à custa dos recursos futuros ou da saúde do meio ambiente; se o derrube duma floresta aumenta a produção, ninguém insere no respetivo cálculo a perda que implica desertificar um território, destruir a biodiversidade ou aumentar a poluição» (LS 195)</p>	
<p>«Perante a possibilidade duma utilização irresponsável das capacidades humanas, são funções inadiáveis de cada Estado planificar, coordenar, vigiar e sancionar dentro do</p>	<p>«Dado que o mercado tende a criar um mecanismo consumista compulsivo para vender os seus produtos, as pessoas acabam por ser arrastadas pelo turbilhão das compras e gastos supérfluos (...)</p>	

respetivo território (...) Um fator que atua como moderador efetivo é o direito, que estabelece as regras para as condutas permitidas à luz do bem comum» (LS 177)

O referido paradigma faz crer a todos que são livres pois conservam uma suposta liberdade de consumir, quando na realidade apenas possui a liberdade a minoria que detém o poder económico e financeiro. Nesta confusão, a humanidade pós-moderna não encontrou uma nova compreensão de si mesma que a possa orientar, e esta falta de identidade é vivida com angústia. Temos demasiados meios para escassos e raquíticos fins» (LS 203)

«O drama dum política focalizada nos resultados imediatos, apoiada também por populações consumistas, torna necessário produzir crescimento a curto prazo. Respondendo a interesses eleitorais, os governos não se aventuram facilmente a irritar a população com medidas que possam afetar o nível de consumo ou pôr em risco investimentos estrangeiros. A construção míope do poder frena a inserção dum agenda ambiental com visão ampla na agenda pública dos governos. (...) A grandeza política mostra-se quando, em momentos difíceis, se trabalha com base em grandes princípios e pensando no bem comum a longo prazo» (LS 178)

Fonte: Autoria própria, com base na *Laudato Si'*